



**FABRÍCIO SILVA ASSUMPÇÃO**

**CONTROLE DE AUTORIDADE:  
definições, processos e componentes**

COLEÇÃO  
**PRÊMIO TCC ABECIN**  
- 01

**2012**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM  
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ABECIN**





**FABRÍCIO SILVA ASSUMPÇÃO**

**CONTROLE DE AUTORIDADE:  
definições, processos e componentes**

COLEÇÃO  
**PRÊMIO TCC ABECIN**  
– 01 –  
2012

**Londrina - 2012**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO -  
ABECIN**

Copyright © 2012 ABECIN

Prêmio TCC ABECIN – Nacional – 2012

Coleção Prêmio TCC ABECIN - 01

TCC apresentado originalmente para o curso da UNESP – Marília

Orientadora: Plácida L. V. A. da Costa Santos

ISBN 978-85-98291-03-1

Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação

Gestão 2011-2013

Catalogação elaborada pela Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central da Universidade Estadual de Londrina  
**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**

A851c Assumpção, Fabrício Silva.

Controle de autoridade [livro eletrônico] : definições, processos e componentes / Fabrício Silva Assumpção. – Londrina : ABECIN, 2012.

1 Livro digital : il. – (Coleção Prêmio TCC ABECIN ; 01)

Originalmente apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Biblioteconomia – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Campus de Marília), 2012.

Inclui bibliografia.

Disponível em : <http://www.abecin.org.br/portal/>

ISBN 978-85-98291-03-1

1. Recuperação da informação. 2. Registro de autoridade de nomes (Recuperação da informação). 3. Catalogação descritiva. I. Santos, Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa. II. Título. III. Série.

CDU 025.3

Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação  
Gestão 2011-2013

UEL - Universidade Estadual de Londrina

Centro de Educação, Comunicação e Artes/Departamento de Ciência da Informação.

Rod. Celso Garcia Cid, km. 380 - Cidade Universitária - CEP: 86055-901

Londrina - PR Fone: (43) 3371.4348

## **Agradecimentos**

Primeiramente agradeço a minha Mãe, aos meus irmãos e a todos meus familiares que sempre me incentivaram a prosseguir em meus estudos.

À Professora Plácida L. V. A. da C. Santos por despertar em mim o interesse pela catalogação, pela confiança depositada em mim durante estes três anos de orientação e por possibilitar a realização deste trabalho. Pela oportunidade a mim concedida de integrar o Grupo de Pesquisa Novas Tecnologias em Informação (GPnti) e de cursar uma disciplina no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Unesp.

Aos meus companheiros de pesquisa do GPnti, em especial aqueles da Biblioteca de Estudos e Aplicação de Metadados (BEAM) (Aline, Ana Paula, Angela, Felipe, Francisnaira, Jaider, Janice, Jean, Karu, Lauriele, Ramon, Renata e Tatiana) que certamente contribuíram muito para minha formação pessoal, profissional e acadêmica.

Ao Dr. Elvis Fusco e à Dr.<sup>a</sup> Rachel C. V. Alves, pela participação na banca de defesa deste trabalho e pelas contribuições ao conteúdo e à estrutura do texto por mim apresentado.

À Dr.<sup>a</sup> Rachel C. V. Alves, também por suas contribuições ao meu projeto de pesquisa para o mestrado.

Aos meus colegas de sala e professores que direta ou indiretamente contribuíram para minha formação profissional e para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos profissionais com os quais tive contato durante a realização dos estágios curriculares, em especial à Cláudia, à Silvia e a toda equipe da Biblioteca da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Unesp, Campus de Presidente Prudente.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pelo apoio financeiro para a realização deste trabalho.

Ao Jaider, por tudo!

*“The catalogue has to tell you more than what you ask for.”*  
Seymour Lubetzky, 1977

## Resumo

Um dos produtos do processo de catalogação é o catálogo, ferramenta para a recuperação da informação que tem como um de seus objetivos permitir que o usuário encontre um único recurso informacional ou todos os recursos associados a uma determinada entidade. No entanto, uma entidade pode ser conhecida pelos usuários do catálogo por diversos nomes, o que pode impedir a realização efetiva de alguns dos objetivos do catálogo. Para possibilitar a realização de tais objetivos a catalogação criou o controle de autoridade. A fim de melhor compreender o controle de autoridade para nomes de pessoas, famílias e entidades coletivas, objetiva-se abordar o conceito de controle de autoridade, sua importância e realização na catalogação descritiva e apresentar o modelo conceitual FRAD e o RDA como instrumentos que podem prover melhor qualidade às atividades envolvidas em tal controle. Para tanto, por meio de uma revisão de literatura, apresenta-se a necessidade do controle de autoridade para a catalogação descritiva e para a realização dos objetivos do catálogo. As diferentes concepções de controle de autoridade e trabalho de autoridade foram estudadas, e controle de autoridade é definido como um estado em que os pontos de acesso utilizados para representar as entidades em um catálogo estão consistentes, e trabalho de autoridade como um conjunto de processos que tem como finalidade alcançar o controle de autoridade. Apresentam-se os processos e os componentes do trabalho de autoridade e expõem-se brevemente o modelo conceitual *Functional Requirements for Authority Data* (FRAD) e o *Resource Description and Access* (RDA), abordando as contribuições que o modelo e o padrão trazem às atividades envolvidas no controle de autoridade e demonstrando a utilização do RDA para o registro dos atributos e relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva. Conclui-se que o controle de autoridade para nomes de pessoas, famílias e entidades coletivas oferece à catalogação descritiva a padronização por ela requerida e favorece a realização dos objetivos de encontrar e de dispor do catálogo; sobre a utilização do RDA conclui-se que tal padrão está mais apto a ser utilizado nas atividades envolvidas no controle de autoridade que o *Anglo-American Cataloging Rules* (AACR2r).

**Palavras-chave:** Controle de autoridade. *Functional Requirements for Authority Data* (FRAD). *Resource Description and Access* (RDA). Catalogação descritiva. Informação e tecnologia.

## **Abstract**

One product of cataloging is the catalog, tool for information retrieval that has as one of its objectives to allow the user to find a single information resource or all information resources associated with a given entity. However, users of catalog may know an entity by several names, which can impede the effective achievement of some objectives of the catalog. To enable the achievement of these objectives, cataloging created the authority control. In order to understand the authority control for names of persons, families and corporate bodies, it aims to address the concept of authority control, its importance and achievement in descriptive cataloging, and presenting the conceptual model FRAD and the RDA standard as instruments that can provide better quality to the activities involved in authority control. For this, through a literature review, it presents the need for authority control for cataloging and for achievement of the objectives of the catalog. It also discusses the different conceptions of authority control and of authority work, and defines authority control as a status in which the access points used to represent the entities in a catalog are consistent, and authority work as a set of processes that aims to achieve the authority control. It presents the processes and components of the authority work and exposes briefly the conceptual model Functional Requirements for Authority Data (FRAD) and the Resource Description and Access (RDA) standard, discussing the contributions that the model and the standard provide to the activities involved in authority control and demonstrating the use of the RDA for the registration of attributes and relationships of the entities person, family, and corporate body. It is concluded that authority control for names of persons, families and corporate bodies provide to cataloging the standardization required by it and allows the achievement of the finding and collocating objectives of the catalog; on the use of RDA, it is concluded that this standard is more able to be used for activities involved in authority control than Anglo-American Cataloging Rules (AACR2r).

**Keywords:** Authority control. Functional Requirements for Authority Data (FRAD). Resource Description and Access (RDA). Descriptive cataloging. Information and technology.

## Lista de quadros

<b>Quadro 1</b>	Entidades definidas no FRAD .....	44
<b>Quadro 2</b>	As atividades relativas aos pontos de acesso para pessoas, famílias e entidades coletivas presentes no RDA e no AACR2r .....	65
<b>Quadro 3</b>	Atributos para pessoas .....	70
<b>Quadro 4</b>	Atributos definidos no Capítulo 8 do RDA .....	71
<b>Quadro 5</b>	Atributos de J. R. R. Tolkien .....	72
<b>Quadro 6</b>	Atributos de Machado de Assis .....	73
<b>Quadro 7</b>	Atributos de Marilda da Silva .....	74
<b>Quadro 8</b>	Atributos de Katy Perry .....	75
<b>Quadro 9</b>	Atributos para famílias .....	80
<b>Quadro 10</b>	Atributos para a família Allende .....	81
<b>Quadro 11</b>	Atributos para a família Jackson .....	81
<b>Quadro 12</b>	Atributos para entidades coletivas .....	84
<b>Quadro 13</b>	Atributos da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo .....	86
<b>Quadro 14</b>	Atributos da banda Nightwish .....	86
<b>Quadro 15</b>	Atributos da Wikimedia Foundation .....	87

## Lista de siglas

<b>AACR</b>	<i>Anglo-American Cataloguing Rules</i> (Código de Catalogação Anglo-Americano)
<b>AACR2r</b>	<i>Anglo-American Cataloguing Rules, 2nd ed., 2002 revision</i> (Código de Catalogação Anglo-Americano, 2. ed., revisão de 2002)
<b>ACOC</b>	<i>Australian Committee on Cataloguing</i> (Comitê Australiano em Catalogação)
<b>ALA</b>	<i>American Library Association</i> (Associação Americana de Bibliotecas)
<b>BL</b>	<i>British Library</i> (Biblioteca Britânica)
<b>BnF</b>	<i>Bibliothèque Nationale de France</i> (Biblioteca Nacional da França)
<b>CCC</b>	<i>Canadian Committee on Cataloguing</i> (Comitê Canadense em Catalogação)
<b>CILIP</b>	<i>Chartered Institute of Library and Information Professionals</i> (Instituto de Bibliotecas e Profissionais da Informação)
<b>CNPq</b>	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
<b>DNB</b>	<i>Deutsche Nationalbibliothek</i> (Biblioteca Nacional da Alemanha)
<b>FRAD</b>	<i>Functional Requirements for Authority Data</i> (Requisitos Funcionais para Dados de Autoridade)
<b>FRANAR</b>	<i>Working Group on Functional Requirements and Numbering of Authority Records</i> (Grupo de Trabalho sobre Requisitos Funcionais e Numeração de Registros de Autoridade)
<b>FRBR</b>	<i>Functional Requirements for Bibliographic Records</i> (Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos)
<b>GARR</b>	<i>Guidelines for Authority Records and References</i> (Diretrizes Gerais para Registros de Autoridade e Remissivas)
<b>IFLA</b>	<i>International Federation of Library Associations and Institutions</i> (Federação Internacional de Associações e Instituições de Bibliotecas)
<b>ISAAR(CPF)</b>	<i>International Standard Archival Authority Record for Corporate Bodies, Persons and Families</i> (Padrão Internacional de Registro de Autoridade de Arquivo para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias)
<b>ISBD</b>	<i>International Standard Bibliographic Description</i> (Padrão Internacional para Descrição Bibliográfica)
<b>ISBN</b>	<i>International Standard Book Number</i> (Número Internacional Normalizado do Livro)

<b>JSC RDA</b>	<i>Joint Steering Committee for Development of RDA</i> (Comitê de Direção Conjunta para o Desenvolvimento do RDA)
<b>LC</b>	<i>Library of Congress</i> (Biblioteca do Congresso)
<b>MADS</b>	<i>Metadata Authority Description Schema</i> (Esquema de Metadados para Descrição de Autoridade)
<b>MARC 21</b>	<i>Machine Readable Cataloging</i> (Catalogação Legível por Máquina)
<b>MLAR</b>	<i>Mandatory Data Elements for Internationally Shared Resource Authority Records</i> (Elementos de Dados Obrigatórios para Recursos de Registros de Autoridade Compartilhados Internacionalmente)
<b>OCLC</b>	<i>Online Computer Library Center</i>
<b>RDA</b>	<i>Resource Description and Access</i> (Descrição de Recursos e Acesso)
<b>TIC</b>	Tecnologias de Informação Comunicação
<b>UNIMARC</b>	<i>Universal Machine Readable Cataloging</i>
<b>VIAF</b>	<i>Virtual International Authority File</i> (Arquivo de Autoridade Internacional Virtual)



## Sumário

<b>1 Introdução .....</b>	11
1.1 Objetivos .....	13
1.1.1 Objetivo geral .....	13
1.1.2 Objetivos específicos .....	13
1.2 Justificativa .....	14
1.3 Metodologia .....	14
1.4 Estrutura do trabalho .....	15
<b>2 A importância do controle de autoridade para a catalogação e para os catálogos .....</b>	17
2.1 A importância do controle de autoridade para a catalogação .....	18
2.2 A importância do controle de autoridade para os catálogos .....	20
<b>3 Controle de autoridade e trabalho de autoridade: definições e escopo .....</b>	29
3.1 Controle de autoridade .....	29
3.2 Trabalho de autoridade .....	32
<b>4 Pontos de acesso e dados de autoridade .....</b>	37
4.1 Pontos de acesso .....	37
4.2 Dados de autoridade .....	40
<b>5 O modelo conceitual para dados de autoridade e o padrão para a descrição de recursos e acesso .....</b>	41
5.1 Modelo conceitual <i>Functional Requirements for Authority Data</i> (FRAD) .....	41
5.2 <i>Resource Description and Access</i> (RDA) .....	50
<b>6 A criação de registros de autoridade .....</b>	54
6.1 Registros de autoridade .....	54
6.2 Os registros de autoridade na catalogação descritiva .....	55
<b>7 Registros de autoridade para pessoas, famílias e entidades coletivas com a utilização do RDA .....</b>	63
7.1 Pessoas .....	69
7.1.1 Atributos da entidade pessoa .....	69

7.1.2 Relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas .....	76
7.1.3 Relacionamentos entre pessoas e o recurso .....	79
7.2 Famílias .....	80
7.2.1 Atributos da entidade família .....	80
7.2.2 Relacionamentos entre famílias, pessoas e entidades coletivas .....	82
7.3 Entidades coletivas .....	84
7.3.1 Atributos da entidade coletiva .....	84
7.3.2 Relacionamentos entre entidades coletivas, pessoas e famílias .....	87
7.4 Considerações sobre a utilização do RDA para o registro dos atributos e relacionamentos de pessoas, famílias e entidades coletivas .....	90
<b>8 Os arquivos e os sistemas de autoridade .....</b>	<b>94</b>
8.1 Arquivos de autoridade .....	94
8.2 A criação de arquivos de autoridade .....	98
8.3 Sistemas de autoridade .....	104
8.4 A criação de sistemas de autoridade .....	105
8.5 A manutenção e a avaliação dos arquivos e dos sistemas de autoridade .....	109
<b>9 Considerações finais .....</b>	<b>116</b>
<b>Referências .....</b>	<b>119</b>

## 1 Introdução

O presente trabalho, intitulado **Controle de autoridade: definições, processos e componentes**, insere-se no tema “Formas de representação de recursos informacionais em ambientes informacionais digitais” da linha de pesquisa Informação e Tecnologia e é apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso, requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Biblioteconomia na Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília.

A catalogação descritiva – compreendendo a elaboração e a manipulação de descrições bibliográficas e a escolha, o estabelecimento e a atribuição dos pontos de acesso de autor e título – tem como um de seus produtos o catálogo, que atua como um canal de comunicação entre o acervo e o usuário (MEY, 1995).

Um dos objetivos do catálogo é permitir que o usuário encontre um recurso informacional ou todos os recursos informacionais associados a uma determinada pessoa, família ou entidade coletiva (STATEMENT..., 2009). No entanto, uma pessoa, família ou entidade coletiva pode ser conhecida por mais de um nome (nome de nascimento, nome artístico, nome após o casamento, nome oficial, etc.) ou mesmo apresentar seu nome de diversas formas nos recursos informacionais aos quais está associada. A diversidade de nomes pelos quais uma entidade<sup>1</sup> pode ser conhecida, a princípio, impede que um usuário com conhecimento de apenas um dos nomes consiga encontrar um recurso ou todos os recursos que estão associados à entidade por ele desejada.

Desse modo, para que seja realizado um dos objetivos do catálogo, faz-se necessária a reunião de todos os nomes pelos quais uma entidade é conhecida, visando à criação de um sistema que assegure que o usuário realize uma busca utilizando qualquer um e somente um

---

<sup>1</sup> Uma entidade é aqui entendida como “algo que tem caráter unitário e independente; algo que tem existência independente ou separada; uma abstração, conceito ideal, objeto de pensamento ou objeto transcendental” (STATEMENT..., 2009, p. 11, tradução nossa), assim, pessoas, famílias, entidades coletivas, objetos, conceitos, lugares, criações intelectuais, dentre outros, podem ser consideradas entidades.

dos nomes da entidade desejada para obter todos os recursos informacionais associados a ela.

As atividades relativas à criação, manutenção e avaliação desse sistema e de seus componentes são reunidas sob a denominação “trabalho de autoridade”, trabalho esse que, quando realizado de maneira efetiva, permite que seja alcançado o “controle de autoridade”.

Dentre os componentes que integram esse sistema estão os dados de autoridade – dados sobre entidades que têm seus nomes utilizados como pontos de acesso autorizados em registros bibliográficos – que são registrados em registros de autoridade de acordo com regras de catalogação descritiva.

Antecedendo a presente pesquisa, foram conduzidos dois estudos na área da catalogação descritiva sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa Santos e com o financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O primeiro deles teve por objetivo analisar o desenvolvimento, os objetivos e as características do *Resource Description and Access* (RDA) (Descrição de Recursos e Acesso) e, dentre suas considerações, foi apontado que esse novo conjunto de regras de catalogação descritiva, por apresentar a proposta de um padrão voltado para o mundo digital, com cobertura de todo tipo de conteúdo e mídia, alinhamento com princípios, padrões e modelos internacionalmente aceitos, possui grandes possibilidades de sucesso, sendo que a eficiência e a aceitação do mesmo só poderiam ser devidamente analisadas após sua divulgação e seu uso (ASSUMPÇÃO; SANTOS, 2009).

No segundo estudo, o objetivo foi expor a proposta dos requisitos funcionais para os dados de autoridade apresentada no modelo conceitual *Functional Requirements for Authority Data* (FRAD) (Requisitos Funcionais para Dados de Autoridade) e, em suas considerações, foi apontado que tal modelo provê um melhor entendimento sobre os dados de autoridade (ASSUMPÇÃO; SANTOS, 2010).

Com base na importância do controle de autoridade e em face do modelo conceitual FRAD e do RDA, tem-se por objetivos neste estudo abordar o conceito de controle de autoridade para nomes de pessoas, famílias e entidades coletivas, sua importância e sua realização na catalogação descritiva, e apresentar o FRAD e o RDA como instrumentos que podem prover melhor qualidade às atividades envolvidas em tal controle.

## **1.1 Objetivos**

### **1.1.1 Objetivo geral**

Como objetivo geral tem-se realizar uma abordagem do conceito de controle de autoridade para nomes de pessoas, famílias e entidades coletivas, da importância e realização desse controle na catalogação descritiva e do modelo conceitual para dados de autoridade (FRAD) e do padrão para descrição de recursos e acesso (RDA) como instrumentos que podem prover melhor qualidade às atividades envolvidas no controle de autoridade.

### **1.1.2 Objetivos específicos**

Como objetivos específicos, busca-se:

- Abordar o conceito de controle de autoridade;
- Demonstrar a importância e a realização das atividades envolvidas no controle de autoridade para nomes de pessoas, famílias e entidades coletivas na catalogação descritiva;
- Abordar a operacionalidade dos dados de autoridade apresentada no modelo conceitual FRAD como algo que provê um melhor entendimento na realização das atividades envolvidas no controle de autoridade;
- Demonstrar a construção de registros de autoridade para pessoas, famílias e entidades coletivas com a utilização do RDA.

## **1.2 Justificativa**

O presente estudo justifica-se por abordar o controle de autoridade e os conceitos e atividades relacionadas a tal controle. O controle de autoridade mostra-se necessário, pois, conforme Chan (2007, p. 146), Marais (2004, p. 66-68) e Taylor (2006, p. 284), ele é o meio de alcançar os objetivos e funções do catálogo definidos primeiramente por Cutter (1904, p. 12), reiterados pelos Princípios de Paris (STATEMENT..., 1961, p. 1) e atualizados na Declaração dos Princípios Internacionais de Catalogação (STATEMENT..., 2009, p. 3).

Justifica-se também pelo fato de que o controle de autoridade, bem como os conceitos e atividades a ele relacionados, é pouco discutido na literatura nacional da área de catalogação descritiva.

Em âmbito profissional, o presente estudo mostra-se relevante uma vez que proporciona subsídios aos profissionais catalogadores na realização das atividades envolvidas no controle de autoridade e na modelagem, criação, manutenção e avaliação dos catálogos. Em âmbito acadêmico oferece contribuições ao corpo teórico da catalogação descritiva.

## **1.3 Metodologia**

Com o intuito de construir conhecimento teórico acerca do controle de autoridade, de sua importância para a catalogação descritiva e para os catálogos e da realização das atividades envolvidas em tal controle, a presente pesquisa figura-se como descritiva e exploratória. É descritiva porque tem por objetivo “a identificação, registro e análise das características, fatores ou variáveis que se relacionam com o fenômeno ou processo” (OLIVEIRA NETTO, 2008, p. 29) e exploratória porque “objetiva a descoberta, o achado, a elucidação de fenômenos ou a explicação daqueles que não eram aceitos apesar de evidentes” (OLIVEIRA NETTO, 2008, p. 29).

Quanto aos procedimentos dos quais se fez uso, a pesquisa é bibliográfica. A pesquisa bibliográfica “tem como princípio básico conhecer as diferentes formas de

contribuição científica que se realizaram sobre determinado assunto ou fenômeno” (OLIVEIRA NETTO, 2008, p. 30) ou, segundo Macedo (1996, p. 13) procura “identificar, localizar e obter documentos pertinentes ao estudo de um tema bem delimitado, levantando-se a bibliografia básica”.

Foram realizados levantamentos bibliográficos compreendendo livros, artigos de periódicos, teses, dissertações, trabalhos apresentados em eventos, manuais, relatórios técnicos e outros tipos de materiais julgados relevantes no decorrer do desenvolvimento da pesquisa.

Os levantamentos bibliográficos foram realizados em acervos de bibliotecas, bases de dados nacionais e internacionais, portais de periódicos e internet, sendo considerados os documentos nos idiomas português, inglês e espanhol.

Para a apresentação do RDA, de suas seções, seus capítulos e seus elementos, bem como para a criação de exemplos de atributos e de relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva, foi utilizado o próprio RDA durante o período em que o acesso ao mesmo esteve gratuito (26 de junho a 31 de agosto de 2010).

#### **1.4 Estrutura do trabalho**

Após a introdução ao presente trabalho, aos seus objetivos, justificativa e metodologia, serão apresentados os seguintes capítulos:

Capítulo 2 “A importância do controle de autoridade para a catalogação e para os catálogos”: para abordar a importância do controle de autoridade para a catalogação e para os catálogos, foram resgatados alguns teóricos da catalogação e diversos apontamentos sobre os objetivos e funções dos catálogos, focando, principalmente, na importância do controle de autoridade para a realização dos objetivos de encontrar e de dispor definidos por Cutter.

Capítulo 3 “Controle de autoridade e trabalho de autoridade: definições e escopo”: na tentativa de definir controle de autoridade e trabalho de autoridade para os objetivos deste estudo, foram discutidas as concepções de trabalho de autoridade e de controle autoridade apresentadas por diversos autores.

Capítulo 4 “Pontos de acesso e dados de autoridade”: são apresentados os pontos de acesso e os dados de autoridade, elementos que permitem a realização do trabalho de autoridade e, consequentemente, o controle de autoridade.

Capítulo 5 “O modelo conceitual para dados de autoridade e o padrão para a descrição de recursos e acesso”: os objetivos e a estrutura do modelo conceitual *Functional Requirements for Authority Data* (FRAD) e do *Resource Description and Access* (RDA) são abordados brevemente.

Capítulo 6 “A criação de registros de autoridade”: são apresentadas as definições de registro de autoridade e, posteriormente, a função e a criação desses registros são contextualizadas na catalogação descritiva.

Capítulo 7 “Registros de autoridade para pessoas, famílias e entidades coletivas com a utilização do RDA”: são apresentadas as seções e os capítulos do RDA que são destinados ao registro dos atributos e relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva; em adicional, são apresentados também exemplos de entidades, de atributos e de relacionamentos.

Capítulo 8 “Os arquivos e os sistemas de autoridade”: são abordadas as definições de arquivo de autoridade e de sistema de autoridade, assim como alguns aspectos destacados na literatura sobre a criação, a manutenção e a avaliação de tais arquivos e sistemas.

Capítulo 9 “Considerações finais”: são apresentadas algumas considerações sobre as definições de controle de autoridade e trabalho de autoridade, sobre a importância do controle de autoridade para a catalogação descritiva e para os catálogos e sobre as contribuições do FRAD e do RDA para as atividades envolvidas no controle de autoridade.

## 2 A importância do controle de autoridade para a catalogação e para os catálogos

Um dos objetivos da Biblioteconomia, ao longo de sua história, foi a guarda e a recuperação das informações contidas em seus acervos (SANTOS; CORRÊA, 2009, p. 19). Tais acervos podem também ser chamados de “universo bibliográfico”. As atividades biblioteconômicas voltadas à recuperação das informações contidas nesse “universo” estão reunidas sob o conceito de controle bibliográfico.

O termo *controle bibliográfico* refere-se às operações pelas quais a informação registrada é organizada ou disposta de acordo com padrões estabelecidos, de modo a torná-la facilmente identificável e recuperável. Indexação, classificação e a catalogação descritiva e de assunto são algumas das atividades envolvidas no controle bibliográfico. (CHAN, 1994, p. 3, grifo do autor, tradução nossa).

A catalogação, entendida como

[...] o estudo, preparação e organização de mensagens codificadas, com base em itens existentes ou passíveis de inclusão em um ou vários acervos, de forma a permitir a interseção entre as mensagens contidas nos itens e as mensagens internas dos usuários. (MEY, 1995, p. 5)

constitui-se de processos descritivos e temáticos. Os processos descritivos – nos quais se foca o presente trabalho – também conhecidos como catalogação descritiva, compreendem a elaboração e a manipulação de descrições bibliográficas e a escolha, o estabelecimento e a atribuição dos pontos de acesso de autor e título; os processos temáticos, conhecidos como catalogação de assunto, compreendem a análise de assunto e a atribuição dos pontos de acesso de assunto (TAYLOR, 2004).

Os processos descritivos e temáticos da catalogação incluem diversas atividades, dentre as quais se encontram aquelas voltadas ao controle de autoridade. Para os propósitos deste capítulo, o controle de autoridade pode ser definido como a consistência dos pontos de acesso (nomes) utilizados para identificar as entidades em um catálogo, tal controle tem como finalidade fazer com que o usuário do catálogo encontre os recursos informacionais associados à entidade por ele desejada independentemente do nome ou forma do nome da entidade que ele utiliza ao realizar sua busca. Uma discussão aprofundada sobre os conceitos e atividades envolvidas no controle de autoridade está reservada ao capítulo 3.

Nos processos descritivos da catalogação encontra-se o controle dos pontos de acesso que são utilizados para representar pessoas, entidades coletivas, famílias, locais geográficos, obras, expressões e séries.

Nos processos temáticos encontra-se o controle de autoridade de assunto, que compreende os termos utilizados para representar conceitos durante o tratamento temático do recurso informacional. Este estudo, por voltar-se à catalogação descritiva, não aborda essa modalidade do controle de autoridade.

A história da catalogação descritiva é permeada pela elaboração de catálogos, definições dos objetivos e funções desses, declarações dos princípios e características da catalogação, elaboração de conjuntos de regras para guiarem a construção de descrições bibliográficas e a escolha, o estabelecimento e a atribuição de pontos de acesso, criação de formatos para o intercâmbio de dados, e, mais recentemente, pelos modelos conceituais para dados bibliográficos e de autoridade.

A necessidade da existência do controle de autoridade mostra-se presente em diversos momentos da história da catalogação descritiva. Neste capítulo é abordada a presença dessa necessidade nos momentos em que se tentou definir quais são os princípios da catalogação descritiva e, de modo mais extenso, nos momentos em que se discutiram quais são os objetivos e funções do catálogo.

## **2.1 A importância do controle de autoridade para a catalogação**

O documento mais recente sobre os princípios da catalogação, a *Statement of International Cataloguing Principles* (Declaração dos Princípios Internacionais de Catalogação), aponta, principalmente com base em Ranganathan e Leibniz como descritos por Elaine Svenonius (SVENONIUS, 2000, p. 68), nove princípios gerais que direcionam a construção de códigos de catalogação, são eles: conveniência do usuário do catálogo, uso comum, representação, precisão, suficiência e necessidade, significância, economia, consistência e padronização, e integração (STATEMENT..., 2009, p. 2). Essa declaração expressa

a necessidade do controle de autoridade e a contextualiza na catalogação por meio do princípio da consistência e padronização:

As descrições e a construção de pontos de acesso devem ser padronizadas na medida do possível. Essa padronização permite grande consistência, a qual torna maior a capacidade de compartilhar dados bibliográficos e de autoridade. (STATEMENT..., 2009, p. 2, tradução nossa).

As características que a catalogação deve apresentar, segundo Mey e Silveira (2009, p. 10-11), são: integridade, clareza, precisão, lógica e consistência. Das características levantadas pelas autoras, é destacada aqui a consistência, que implica em sempre tomar a mesma decisão para a mesma situação. Mey e Silveira (2009, p. 10-11), mesmo não se reportando diretamente ao controle de autoridade, demonstram ter consciência da sua necessidade.

Sobre a necessidade do controle de autoridade na catalogação, Gorman (2004, p. 12, tradução nossa) aponta que

Há um senso no qual controle de autoridade e controle bibliográfico são termos que se complementam – dois lados de uma mesma moeda. No mínimo, o controle bibliográfico é literalmente impossível sem o controle de autoridade. A catalogação não pode existir sem pontos de acesso padronizados e o controle de autoridade é o mecanismo pelo qual alcançamos o grau necessário de padronização. A catalogação trata de ordem, lógica, objetividade, denotação precisa e consistência, e deve ter mecanismos para assegurar esses atributos. O mesmo nome, título ou assunto deve sempre ter a mesma denotação [...] cada vez que ocorrer em um registro bibliográfico, não importando quantas vezes ocorra. A não ser que haja cuidadosos registros para cada denotação autorizada, as variantes de cada denotação, as citações dos precedentes e as regras nas quais a denotação é baseada (ou seja, o controle de autoridade), a padronização desejada e necessária não será alcançada.

Sumarizando a importância do controle de autoridade, Gorman (2004, p. 21, tradução nossa) defende que

O controle de autoridade é central e vital às atividades que nós chamamos de catalogação. Catalogação – a reunião lógica de dados bibliográficos dentro de registros recuperáveis e utilizáveis – é aquela atividade que permite a biblioteca seguir sua missão central de servir acesso livre e aberto a todo conhecimento e informação registrada. Nós não podemos ter um serviço real de biblioteca sem uma arquitetura bibliográfica e nós não podemos ter essa arquitetura bibliográfica sem o controle de autoridade.

Desse modo, considera-se que o controle de autoridade faz-se essencial à catalogação descritiva uma vez que esse controle confere a padronização necessária aos processos compreendidos por ela.

## **2.2 A importância do controle de autoridade para os catálogos**

Como um dos produtos da catalogação tem-se o catálogo, também chamado de arquivo bibliográfico ou arquivo de registros bibliográficos, definido como um “conjunto organizado de registros bibliográficos que representam os itens de uma particular coleção e/ou recursos acessíveis em uma particular localização” (TAYLOR, 2006, p. 6, tradução nossa) ou, segundo Mey (1995, p. 9), “canal de comunicação estruturado, que veicula mensagens contidas nos itens, e sobre os itens, de um ou vários acervos, apresentando-as sob forma codificada e organizada, agrupadas por semelhanças, aos usuários desse(s) acervo(s)”.

De modo geral, os catálogos reúnem os dados resultantes dos processos descritivos e temáticos da catalogação, além dos dados de classificação e de circulação, e atuam como uma ferramenta para a recuperação da informação em bibliotecas e em outras unidades de informação.

Sobre os catálogos, Mey e Silveira (2009, p. 13) sintetizam que eles “veiculam as mensagens elaboradas pela catalogação, permitindo aos usuários encontrar os registros do conhecimento de seu interesse e permitindo aos registros do conhecimento encontrar seus usuários”.

Uma vez que o catálogo veicula as mensagens elaboradas pela catalogação, ele deve possuir uma estrutura que comporte tais mensagens. Se a catalogação requer o controle de autoridade, os catálogos, para sua devida operacionalização, devem também requerê-lo, é por isso que, conforme demonstrado a seguir, a necessidade do controle de autoridade tem sido retratada desde os primeiros esboços dos objetivos do catálogo até os objetivos e funções apresentados na última versão da *Statement of International Cataloguing Principles*.

Sir Anthony Panizzi, em seu *Rules for the compilation of the catalogue*<sup>2</sup> (Regras para a compilação do catálogo) publicado em 1838 e conhecido amplamente como as “91 Regras de Panizzi”, já se referia, mesmo que indiretamente, aos objetivos bibliográficos quando argumentou a favor da necessidade do catálogo reunir itens comuns e diferenciar os itens similares (SVENONIUS, 2000, p. 15). Em Panizzi, a necessidade do controle de autoridade mostra-se presente, pois é o controle de autoridade que permitirá, por exemplo, que os livros que foram escritos por um determinado autor sejam reunidos e que os autores de nomes semelhantes ou obras com títulos similares sejam diferenciadas.

Apesar de, de modo geral, ser perceptível a presença de uma expressão de quais seriam os objetivos do catálogo nas 91 Regras de Panizzi, foi Charles Ammi Cutter quem, em 1876, em seu *Rules for a dictionary catalog* (Regras para um catálogo dicionário), primeiro explicitou quais seriam tais objetivos.

De acordo com Cutter (1904, p. 12, tradução nossa) os objetivos do catálogo são:

1. Permitir que uma pessoa encontre um livro do qual

- (A) o autor
  - (B) o título
  - (C) o assunto
- }
- é conhecido.

2. Mostrar o que a biblioteca possui

- (D) de um dado autor
- (E) sobre um dado assunto
- (F) em um tipo de literatura.

3. Auxiliar na escolha de um livro

- (G) por sua edição (bibliograficamente).
- (H) por seu caráter (literário ou temático).

O primeiro objetivo definido por Cutter, o objetivo **encontrar** (*finding objective* como é comumente referido na literatura), refere-se a quando o usuário busca por um documento conhecido e tem em mãos o autor, título ou assunto desse documento. O segundo objetivo, o objetivo **dispor** (*collocating objective*), refere-se a quando o usuário também possuir

---

<sup>2</sup> BRITISH MUSEUM. **Rules for the compilation of the catalogue**. London, 1841.

alguma informação sobre o autor, título ou assunto, mas necessita de um conjunto de documentos. O terceiro, o objetivo **escolher** (*choice objective*), refere-se a quando o usuário depara-se com um número de documentos similares e necessita realizar uma efetiva escolha entre eles, por exemplo, a escolha entre diferentes edições de uma obra (SVENONIUS, 2000, p. 15-16).

Para que tais objetivos pudessem ser alcançados, Cutter (1904, p. 12, tradução nossa) listou alguns meios:

1. Entrada pelo autor com as remissivas necessárias (para os objetivos A e D).
2. Entrada pelo título ou remissiva de título (para o B).
3. Entrada por assunto, remissiva e tabela de assunto classificada (para o C e o E).
4. Entrada pela forma e pelo idioma (para o F).
5. Informando edição e impressão, em notas quando necessário (para o G).
6. Notas (para o H).

A necessidade do controle de autoridade para a realização dos objetivos **encontrar** e **dispor** é indicada por Cutter por meio da necessidade de estabelecer as remissivas para o nome do autor, título e assunto do livro. Tais remissivas, resultantes das atividades envolvidas no controle de autoridade, são utilizadas para direcionar o usuário do catálogo para o nome ou forma do nome do autor, do título ou do assunto que é preferida pela biblioteca ou instituição responsável pelo catálogo, permitindo, por exemplo, que um usuário encontre um livro do qual conhece apenas um dos nomes ou uma forma do nome do autor, e que o catálogo mostre o que a biblioteca possui de um determinado autor sem que o usuário precise conhecer todos os nomes ou formas do nome utilizadas por tal autor.

Eva Verona, bibliotecária iugoslava, aponta como objetivos do catálogo:

O catálogo deve ser um instrumento que informe:

1. se uma certa **unidade bibliográfica**, isto é, um determinado livro ou uma determinada edição de uma determinada obra, existe na biblioteca;
2. que edições, traduções, etc., de uma determinada obra ou **unidade literária** existem na biblioteca;

3. que publicações de um determinado autor existem na biblioteca.  
(VERONA, 1963<sup>3</sup> apud FIUZA, 1980, p. 146, grifo do autor).

Os objetivos definidos por Verona, em parte, se assemelham aos definidos por Cutter: o objetivo 1 aproxima-se do objetivo **encontrar** e os objetivos 2 e 3 aproximam-se do objetivo **dispor**. Os objetivos 2 e 3 descritos por Verona requerem, respectivamente, o controle de autoridade para os pontos de acesso que representam obras e para os pontos de acesso que representam autores.

Ákos Domanovszky, bibliotecário húngaro, determina como funções do catálogo: transmitir, organizar e agrupar informação sobre um item específico ou parte dele (MEY, 1987, p. 23). A necessidade do controle de autoridade está presente na função de organizar descrita por Domanovszky, que se assemelha ao objetivo **dispor** definido por Cutter. Tal função consiste em

[...] organizar informação sobre todos os objetos elementares registrados no catálogo sob nomes de pessoas ou entidades em unidades informacionais compostas, novas, cada uma das quais comunica informação reunida sobre aquela parte das produções e atividades de um indivíduo ou entidade, incluída naqueles objetos elementares. (DOMANOVSZKY, 1974<sup>4</sup>, p. 171-172, apud MEY, 1987, p. 23).

Na literatura anglo-americana os objetivos definidos por Cutter permaneceram respeitados e inalterados até 1960 quando foram revisados por Seymour Lubetzky (SVENONIUS, 2000, p. 16). Os objetivos revisados por Lubetzky tornaram-se:

Primeiro, facilitar a localização de uma publicação em particular, isto é, na localização de uma particular edição de uma obra que está na biblioteca. Segundo, relacionar e agrupar as edições que a biblioteca tem de uma determinada obra e as obras que ela tem de um determinado autor. (LUBETZKY, 1960<sup>5</sup>, p. ix, apud SVENONIUS, 2000, p. 16, tradução nossa).

<sup>3</sup> VERONA, E. The function of the main entry in the alphabetical catalogue: a second approach. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON CATALOGUING PRINCIPLES. Paris, 1961. Report. London: C. Bingley, 1963. p. 145-157.

<sup>4</sup> DOMANOVSZKY, Á. Functions and objects of author and title cataloguing: a contribution to cataloguing theory. Budapest: Akadémiai Kiadó, 1974.

<sup>5</sup> LUBETZKY, S. Code of cataloging rules: author and title entry: an unfinished draft. Chicago: American Library Association, 1960.

Os objetivos definidos por Lubetzky também se assemelham aos definidos por Cutter: o primeiro, facilitar a localização de uma publicação em particular, assemelha-se ao objetivo **encontrar**, enquanto que o segundo assemelha-se ao objetivo **dispor**. Lubetzky, assim como Verona, relaciona em seu segundo objetivo a necessidade do controle dos pontos de acesso que representam obras e dos pontos que acesso de representam autores.

De acordo com Svenonius (2000, p. 16), os objetivos definidos por Lubetzky foram levemente modificados para a menção do critério de busca e adotados como as funções do catálogo na *Statement of Principles* (Declaração dos Princípios), os chamados “Princípios de Paris”, resultante da *International Conference on Cataloguing Principles*, realizada em outubro de 1961 na cidade de Paris. Sobre as funções do catálogo, os Princípios de Paris trazem:

## 2. Funções do Catálogo

O catálogo deve ser um eficiente instrumento para verificar

2.1 se a biblioteca possui um particular livro especificado por

(a) seu autor e título, ou

(b) se o autor não está nomeado no livro, somente seu título, ou

(c) se o autor e o título são inapropriados ou insuficientes para a identificação, um substituto apropriado para o título; e

2.2 (a) quais obras de um particular autor e

(b) quais edições de uma particular obra estão na biblioteca. (STATEMENT..., 1961, p. 1, tradução nossa).

As funções do catálogo definidas nos Princípios de Paris, por terem como base os objetivos definidos por Lubetzky, também se assemelham aos objetivos do Cutter: o item 2.1 equivale ao objetivo **encontrar** e o item 2.2 ao objetivo **dispor**.

A Declaração adotada em 1961 tinha como meta servir de base para a padronização internacional na área da catalogação descritiva, essa meta certamente foi alcançada, uma vez que a maioria dos códigos de catalogação que foram desenvolvidos após a Declaração a seguiram estritamente ou ao menos em alto grau (STATEMENT..., 2008, p. 1).

As funções do catálogo permaneceram como apresentadas nos Princípios de Paris até o final da década de 1990 quando o *IFLA Study Group on the Functional Requirements for Bibliographic Records* emitiu o relatório final sobre seu estudo desenvolvido com a finalidade de definir quais eram os requisitos funcionais para os registros bibliográficos.

Tal relatório, o *Functional Requirements for Bibliographic Records* (Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos), conhecido amplamente por FRBR, define um conjunto de tarefas do usuário (*user tasks*) que, de certa forma, podem ser consideradas objetivos do catálogo. São elas:

- **encontrar** entidades que correspondam ao critério de busca estipulado pelo usuário (localizar uma única entidade ou um grupo de entidades em um arquivo ou banco de dados como resultado de uma busca utilizando um atributo ou um relacionamento da entidade);
- **identificar** uma entidade (confirmar que a entidade descrita corresponde à entidade procurada, ou distinguir entre duas ou mais entidades com características similares);
- **selecionar** uma entidade que é apropriada às necessidades do usuário (escolher uma entidade que satisfaça os requisitos do usuário com respeito ao conteúdo, forma física, etc., ou para rejeitar uma entidade inapropriada às necessidades do usuário);
- adquirir ou **obter** acesso à entidade descrita (adquirir uma entidade por compra, empréstimo, etc., ou acessar uma entidade eletronicamente por uma conexão *online* com um computador remoto). (FUNCTIONAL..., 1998, p. 82, tradução nossa).

Segundo Svenonius (2000, p. 17), as tarefas do usuário definidas no FRBR diferem de várias formas dos Princípios de Paris:

- as tarefas do usuário retomam o objetivo da escolha por meio da tarefa “selecionar”;
- as tarefas do usuário generalizam o vocabulário: utilizam o termo “entidade” ao invés de “livro”, não utilizam mais “biblioteca” e removem a restrição da busca apenas por autor, título e assunto; e
- as tarefas do usuário removem a ambiguidade presente no tradicional objetivo **encontrar** por meio da substituição desse objetivo pelas tarefas encontrar, identificar e obter.

No entanto, por mais que Svenonius (2000, p. 17) considere oportuna e relevante a generalização realizada com o intuito de abranger materiais não-livro e instituições além das bibliotecas, a autora aponta que ocorre um colapso dos tradicionais objetivos **encontrar** e **dispor**. Nas tarefas do usuário, os objetivos de encontrar um documento conhecido (objetivo **encontrar**) e de encontrar um conjunto de documentos com base em um critério como o

autor ou o título (objetivo **dispor**) estão reunidos dentro da tarefa de encontrar, que não apresenta em sua definição os dois diferentes modos de encontrar.

Com o intuito de especificar os tradicionais objetivos **encontrar** e **dispor**, Svenonius reescreveu a definição da tarefa encontrar. A autora acrescentou também a tarefa navegar: “encontrar obras relacionadas a uma dada obra pela generalização, associação e agregação; encontrar atributos relacionados por equivalência, associação e hierarquia” (SVENONIUS, 2000, p. 20, tradução nossa).

As alterações que Svenonius propôs às tarefas do usuário influenciaram a IFLA durante o processo de revisão dos Princípios de Paris (STATEMENT..., 2009, p. 3), que ocorreu por meio de uma série de conferências entre os anos de 2003 e 2007 e culminou, entre outros, na *Statement of International Cataloguing Principles* (Declaração dos Princípios Internacionais de Catalogação).

Na versão de 2009 da Declaração dos Princípios Internacionais de Catalogação constam como os objetivos e funções do catálogo:

#### **4. Objetivos e Funções do Catálogo**

O catálogo deve ser um eficiente e efetivo instrumento que permita ao usuário:

4.1. **encontrar** recursos bibliográficos em uma coleção como resultado de uma busca utilizando atributos ou relacionamentos dos recursos:

4.1.1. **encontrar** um único recurso

4.1.2. **encontrar** um conjunto de recursos representando todos os recursos pertencentes a mesma obra, todos os recursos corporificando a mesma expressão, todos os recursos exemplificando a mesma manifestação, todos os recursos associados a uma determinada pessoa, família ou entidade coletiva, todos os recursos sobre um dado assunto, todos os recursos definidos por outro critério (idioma, local de publicação, data de publicação, tipo de conteúdo, tipo de suporte, etc.), normalmente como uma limitação secundária do resultado da busca;

4.2. **identificar** um recurso bibliográfico ou agente (confirmar que a entidade descrita corresponde à entidade buscada ou para distinguir entre duas ou mais entidades com características similares);

4.3. **selecionar** um recurso bibliográfico que é apropriado às necessidades do usuário (escolher um recurso que satisfaça os requisitos do usuário em relação ao meio, conteúdo, etc., ou para rejeitar um recurso inapropriado às necessidades do usuário);

4.4. **adquirir** ou **obter** acesso ao item descrito (prover a informação que permitirá ao usuário adquirir um item por meio de compra, empréstimo, etc. ou acessar um item eletronicamente por meio de uma conexão *online*).

com uma fonte remota); ou acessar, adquirir ou obter dados bibliográficos ou de autoridade;

4.5. **navegar** no catálogo e além dele (por meio do arranjo lógico dos dados bibliográficos e de autoridade e da apresentação de claras maneiras de se mover sobre eles, incluindo a apresentação de relacionamentos entre obras, expressões, manifestações, itens, pessoas, famílias, entidades coletivas, conceitos, objetos, eventos e lugares). (STATEMENT..., 2009, p. 3-4, tradução nossa).

Os itens 4.1.1 e 4.1.2 da Declaração dos princípios internacionais de catalogação se assemelham aos objetivos **encontrar** e **dispor**, respectivamente. Além de acrescentar as tarefas **identificar** e **obter** que já constavam entre as tarefas do usuário definidas no FRBR, a Declaração dos Princípios inclui também, com base na tarefa definida por Elaine Svenonius, a tarefa **navegar**.

As considerações sobre os objetivos e funções dos catálogos, como apresentadas na última Declaração, mesmo não estando isentas de qualquer revisão, conduzem a uma reunião dos ideais que foram proclamados ao longo da história dos catálogos e da própria catalogação.

Os objetivos **encontrar** e **dispor**, definidos primeiramente por Cutter (1904, p. 12) e reiterados e/ou modificados por outros autores, são alcançados de forma efetiva mediante o controle de autoridade. O controle de autoridade implica na reunião de todos os nomes ou formas do nome pelas quais uma entidade é conhecida, com o objetivo de fazer com que o usuário, ao utilizar em sua busca qualquer um desses nomes ou formas do nome, encontre um determinado recurso informacional ou todos os recursos associados à entidade por ele desejada.

Assim como para os objetivos **encontrar** e **dispor**, para a tarefa **navegar** faz-se essencial o controle de autoridade, pois são os dados resultantes das atividades envolvidas no controle de autoridade que tornarão possível parte dessa navegação.

Arlene Taylor (2006) define em seu *Introduction to cataloging and classification* (Introdução à catalogação e classificação) quatro funções do catálogo, são elas: identificar, dispor, avaliar e localizar. No entanto, a autora acrescenta que “Qualquer que seja a terminologia utilizada, o controle de autoridade aumenta em muito a habilidade do usuário

para ter sucesso na utilização de um catálogo” (TAYLOR, 2006, p. 284, tradução nossa). Ainda sobre a importância do controle de autoridade para o usuário, Marais (2004, p. 60, tradução nossa) acrescenta que tal controle tem como propósito “estruturar os pontos de acesso no catálogo de modo que usuário possa encontrar rápida e facilmente o que está buscando”.

As considerações sobre os objetivos e funções do catálogo presentes nas obras de Panizzi, Cutter, Verona, Domanovszky, Lubetzky, Svenonius, do *IFLA Study Group on the Functional Requirements for Bibliographic Records*, nos Princípios de Paris e na *Statement of International Cataloguing Principles*, que, de certo modo, podem traçar um breve histórico da catalogação e dos catálogos nos últimos 150 anos, sempre vêm acompanhadas, ora em menor, ora em maior grau, da necessidade do controle de autoridade como um meio de realizar tais objetivos e funções.

Desse modo, conclui-se que o controle de autoridade provê à catalogação a padronização por ela requerida e possibilita a existência de uma ferramenta para a recuperação da informação (o catálogo) em que o usuário consiga navegar e encontrar um único recurso informacional ou todos os recursos associados a uma determinada entidade sem a necessidade de ele conhecer todos os nomes pelos quais tal entidade é conhecida.

No entanto, por mais que seja evidente a necessidade do controle de autoridade, as discussões sobre o que é realmente esse controle, quais atividades ele compreende e como se dá a realização dessas atividades ainda são pouco frequentes na área da catalogação descritiva, principalmente em âmbito nacional. A seguir, no capítulo 3, são realizadas algumas explanações sobre as questões e conceitos que permeiam o controle de autoridade.

### **3 Controle de autoridade e trabalho de autoridade: definições e escopo**

No capítulo anterior foi explanada a necessidade do controle de autoridade na catalogação e tal controle foi apresentado como um meio de realizar os objetivos e funções do catálogo. Compete a este capítulo aprofundar a discussão sobre o conceito de controle de autoridade assim como apresentar quais são as atividades que decorrem de tal conceito.

Na literatura – principalmente internacional – da área da catalogação dois termos são comumente associados às atividades de controle dos pontos de acesso, são eles: controle de autoridade (do inglês *authority control*) e trabalho de autoridade (*authority work*). A distinção entre os dois termos pode ser difícil (EXNER, 2005, p. 66) o que faz com que, muitas vezes, tais termos sejam empregados erroneamente, seja pela definição dada a cada um deles, seja pelo fato de serem tratados como sinônimos. Exner (2005, p. 66) aponta que a distinção é tão sutil que, no índice que acompanha textos gerais sobre catalogação, a entrada “trabalho de autoridade” apresenta a remissiva “ver controle de autoridade”, como é o caso do *Cataloging and classification* (Catalogação e classificação) de Lois Mai Chan (1994) e o *Introduction to cataloging and classification* (Introdução à catalogação e classificação) de Arlene Taylor<sup>6</sup>.

Apesar da dificuldade em apresentar uma definição de controle de autoridade e de trabalho de autoridade, é possível observar na literatura alguns apontamentos que conduzem a uma definição que pode ser utilizada para os propósitos do presente estudo.

#### **3.1 Controle de autoridade**

É de modo breve que Burger (1985, p. 3, tradução nossa) aponta que controle de autoridade e trabalho de autoridade não são a mesma coisa, “o trabalho de autoridade permite o controle de autoridade ocorrer”. Para o autor “o controle de autoridade é alcançado quando os cabeçalhos [ou seja, pontos de acesso] em um catálogo estão

---

<sup>6</sup> TAYLOR, A. G. **Introduction to cataloging and classification**. 8th ed. Englewood: Libraries Unlimited, 1992.

consistentes e quando um mecanismo (o arquivo de autoridade) e políticas de catalogação relacionadas têm sido estabelecidos para assegurar essa consistência” (BURGER, 1985, p. 1, tradução nossa). Desse modo, o controle de autoridade não é uma tarefa ou um conjunto de tarefas, como afirmam os autores apresentados mais adiante neste capítulo.

Uma definição de controle de autoridade recorrente na literatura da área de catalogação descritiva é a apresentada por Taylor (1984<sup>7</sup>, p. 2 apud MARAIS, 2004, p. 62, tradução nossa): “controle de autoridade é o processo de manter a consistência nos cabeçalhos em um arquivo bibliográfico por meio de referências a um arquivo de autoridade”, em outras palavras, a utilização dos pontos de acesso autorizados do arquivo de autoridade nos registros bibliográficos presentes no catálogo (arquivo bibliográfico) com a finalidade de manter a consistência dos pontos de acesso em tal catálogo.

Marais (2004, p. 62, tradução nossa), que se apoia na definição de Taylor, aponta que controle de autoridade é um “termo global e amplo para os processos técnicos do trabalho de autoridade e que tem por objetivo alcançar o controle sobre as formas variantes dos pontos de acesso”. Ainda segundo a autora, o “controle de autoridade obriga o uso de sistemas limitados e padronizados para a representação da informação e impõe uniformidade ao passo que rejeita divergência e diversidade” (MARAIS, 2004, p. 61, tradução nossa).

Frías Montoya (2001, p. 422), que também se apoia na definição de Taylor, entende que o termo controle de autoridade se refere às operações do trabalho de autoridade que enfatizam o controle sobre as diferentes formas dos pontos de acesso.

A concepção de Taylor sobre o controle de autoridade, a consistência dos pontos de acesso do catálogo mantida por meio do arquivo de autoridade, mostra-se presente também na definição que Reitz (2010, grifo do autor, tradução nossa) apresenta em seu *Online dictionary for Library and Information Science* (Dicionário online para Biblioteconomia e Ciência da Informação):

---

<sup>7</sup> TAYLOR, A. G. Authority files in online catalogs: an investigation of their value. **Cataloging & Classification Quarterly**, v. 4, n. 3, p. 1-17, 1984.

**Controle de autoridade.** Os procedimentos pelos quais a consistência de forma é mantida nos cabeçalhos (nomes, títulos uniformes, títulos de séries e assuntos) utilizados em um catálogo de biblioteca ou arquivo de registros bibliográficos por meio da aplicação de uma lista autorizada (chamada arquivo de autoridade) aos novos itens quando eles são adicionados à coleção.

Rowley e Farrow discordam de Taylor ao apontarem que o controle de autoridade não inclui somente a utilização dos pontos de acesso autorizados do arquivo de autoridade nos registros bibliográficos. Para os autores, o controle de autoridade

[...] diz respeito à manutenção e aplicação de pontos de acesso padronizados ou termos de índice. O controle de autoridade consiste na criação de registros de autoridade para cabeçalhos estabelecidos, no relacionamento dos registros de autoridade com os registros bibliográficos e na manutenção e avaliação do sistema de autoridade. (ROWLEY; FARROW, c2000, p. 369-370, tradução nossa).

Segundo Chan (1994, p. 13-14, tradução nossa) “as atividades de controle de autoridade incluem a integração de registros de autoridade padronizados no sistema local e a preparação de registros de autoridade para aqueles nomes e assuntos que não estão disponíveis em arquivos de autoridade padronizados”.

Ainda segundo Chan (2007, p. 166, tradução nossa), o controle de autoridade de nomes de pessoas e entidades coletivas tem três principais propósitos:

(a) garantir que todas as obras escritas por um particular autor, ou relacionadas a uma mesma entidade coletiva, sejam recuperados com o mesmo ponto de acesso (ou sob o mesmo cabeçalho); (b) garantir que um particular ponto de acesso conduza somente às obras de um particular autor ou relacionadas a uma particular entidade coletiva; e (c) poupar o tempo e esforço de ter que estabelecer o cabeçalho cada vez que uma obra de um mesmo autor ou relacionada à mesma entidade coletiva é catalogada.

Bozzarelli (2004, p. 5, tradução nossa) aponta que o termo controle de autoridade é “frequentemente utilizado como um termo genérico para designar um conjunto de práticas e procedimentos (trabalho de autoridade) que visa à criação de um ‘arquivo’ (arquivo de autoridade) de registros de autoridade”.

Clack (1990, p. 2, tradução nossa) aponta que o controle de autoridade

é o processo de garantir que toda entrada – nome, título uniforme, série ou assunto – que é selecionado como um ponto de acesso para o catálogo público é única e não está em conflito, por ser idêntica, com qualquer outra entrada que já está no catálogo ou que pode ser incluída posteriormente.

Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 25) apontam que o controle de autoridade é um processo de normalização cujo objetivo é estabelecer a forma exata e inequívoca com que um ponto de acesso deve sempre ser utilizado em um catálogo bibliográfico. Sobre a variedade e ambiguidade terminológica, os autores defendem que os termos “controle de pontos de acesso”, “gestão de autoridades”, “gestão e manutenção de autoridades”, “trabalho de autoridades” e “controle de acesso” são sinônimos de “controle de autoridade”, uma vez que a diferença entre eles é puramente léxica (JIMÉNEZ PELAYO; GARCÍA BLANCO, 2002, p. 28).

Desse modo, a concepção apresentada por Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 25) de que controle de autoridade e trabalho de autoridade são a mesma coisa está diretamente em confronto com a de Burger (1985, p. 1), que aponta que o controle de autoridade ocorre por meio do trabalho de autoridade. Diante dessa confrontação, o que se tem como trabalho de autoridade?

### **3.2 Trabalho de autoridade**

Burger (1985, p. 3, grifo do autor, tradução nossa) define o trabalho de autoridade como constituído por pelo menos cinco complexos processos, são eles:

1. a criação de *registros de autoridade* (os quais serão utilizados para criar registros bibliográficos autorizados)
2. a reunião dos registros em um *arquivo de autoridade*
3. a vinculação do arquivo de autoridade ao arquivo bibliográfico; juntos eles formam um *sistema de autoridade*
4. a manutenção do arquivo e do sistema de autoridade
5. a avaliação do arquivo e do sistema

De acordo com Maxwell (2002, p. 3-5), o trabalho de autoridade consiste na formação de pontos de acesso uniformes, na manutenção do registro de autoridade e no registro das decisões tomadas em um arquivo de autoridade. Para o autor, o propósito do

trabalho de autoridade é assegurar consistência ao catálogo para que seu usuário tenha que realizar uma busca sob um e apenas um ponto de acesso para encontrar os registros associados a um determinado nome (MAXWELL, 2002, p. 1).

Para Frías Montoya (2001, p. 421-422, tradução nossa)

O “trabalho de autoridade” é uma denominação ampla que inclui os trabalhos de investigação e o esforço intelectual que comporta a criação e atualização dos registros de autoridade. [...] o trabalho de autoridade compreende a criação de relações entre outras formas distintas do nome que podem ter sido utilizadas pelo autor [...] A manutenção dos arquivos [de autoridade], dos registros bibliográficos e das referências associadas no catálogo da biblioteca também faz parte do que temos denominado “trabalho de autoridade”.

Sobre o trabalho de autoridade, Marais (2004, p. 61, tradução nossa) aponta que ele “implica o trabalho de pesquisa, esforço intelectual e todas as tarefas burocráticas envolvidas na criação e atualização de registros de autoridade”.

Reitz (2010, tradução nossa) define o trabalho de autoridade como

O processo de decidir qual forma de um nome, título, título de série ou assunto será utilizada como cabeçalho autorizado no catálogo da biblioteca ou arquivo de registros bibliográficos, inclui o estabelecimento das remissivas apropriadas para o cabeçalho e seus relacionamentos com outros cabeçalhos no arquivo de autoridade.

Hagler (1997, p. 112-113, tradução nossa) aponta como coletivamente chamadas de trabalho de autoridade as atividades de:

- 1) determinar se existe ou não um relacionamento significante entre diferentes nomes ou termos e se um mesmo nome ou termo pode se referir a mais de uma diferente pessoa, conceito, etc.
- 2) estabelecer e relacionar todos os possíveis pontos de acesso que podem razoavelmente expressar cada pessoa, conceito, etc. independente.

As concepções de controle de autoridade apresentadas por alguns autores, muitas vezes, mostram-se contraditórias entre si e variam desde uma abordagem do controle de autoridade como um estado que se alcança por meio da realização de um conjunto de atividades, até o próprio conjunto de atividades ou algumas atividades desse conjunto.

Bozzarelli (2004), Chan (1994), Frías Montoya (2001), Jiménez Pelayo e García Blanco (2002), Marais (2004), Reitz (2010), Rowley e Farrow (c2000) e Taylor (1984) concebem o controle de autoridade como o conjunto de atividades, ou como algumas atividades desse conjunto, que são necessárias para se alcançar o que Burger (1985) chama de controle de autoridade.

Ainda que, de certo modo, a maior parte das concepções aqui apresentadas não esteja de acordo com a de Burger, entende-se que a concepção desse autor mostra-se mais adequada pela própria palavra “controle”: controle não é a ação de fazer, e sim o que é alcançado por meio de uma ação ou de um conjunto de ações. Assim, não se faz o controle de autoridade, mas sim um conjunto de atividades que tem como meta o controle de autoridade.

Portanto, conclui-se que o controle de autoridade consiste em um estado em que os pontos de acesso utilizados para identificar as entidades em um catálogo ou arquivo bibliográfico estão consistentes. Tal consistência implica que uma entidade seja identificada por apenas um ponto de acesso autorizado e que um ponto de acesso autorizado identifique somente uma entidade.

Marais (2004, p. 68) aponta algumas vantagens do controle de autoridade:

- **Arquivos de autoridade proporcionam uma melhor recuperação da informação:** a utilização de arquivos de autoridade conduz a uma maior precisão e exatidão em bancos de dados e permite recuperar todos os itens sobre uma determinada entidade. Uma melhor recuperação provê um serviço melhor ao usuário: sem o controle de autoridade o usuário precisa considerar todos os possíveis pontos de acesso para uma entidade.
- **Arquivos de autoridade vinculam pontos de acesso:** a utilização de um arquivo de autoridade é um dos meios de vincular ou reunir pontos de acesso relacionados. As formas variantes (remissivas) conduzem os usuários aos pontos de acesso autorizados e também proveem uma estrutura lógica que facilita o uso do catálogo.
- **Arquivos de autoridade promovem o controle bibliográfico:** o controle de autoridade é requerido para efetivar o controle bibliográfico.

- **Arquivos de autoridade contribuem para uma boa qualidade do catálogo:** os arquivos de autoridade forçam os catalogadores a seguirem regras e procedimentos, resultando em menos erros, na eliminação de registros duplicados e de pontos de acesso desnecessários.

Na catalogação descritiva, o controle de autoridade pode ser alcançado sobre os pontos de acesso utilizados para representar pessoas, entidades coletivas, famílias, localizações geográficas, obras, expressões e séries. O controle de autoridade é alcançado por meio de um conjunto de processos, que estão reunidos sob a denominação trabalho de autoridade.

Sobre o que seria o trabalho de autoridade, os autores que apresentaram esse conceito o fizeram quase que de forma consensual, não ocorrendo divergências tão grandes quanto as existentes em relação ao conceito de controle de autoridade. Desse modo, principalmente com base em Burger (1985, p. 3), considera-se o trabalho de autoridade como:

- a criação de registros de autoridade;
- a reunião dos registros de autoridade em um arquivo de autoridade;
- o estabelecimento do vínculo entre o arquivo de autoridade e o catálogo, criando um sistema de autoridade;
- a manutenção do arquivo de autoridade e do sistema de autoridade; e
- a avaliação do arquivo de autoridade e do sistema de autoridade.

Como anteriormente mencionado, este estudo comprehende apenas o controle de autoridade referente aos pontos de acesso utilizados para representar pessoas, famílias e entidades coletivas – o chamado controle de autoridade de nomes – que é alcançado por meio do trabalho de autoridade de nomes. Desse modo, define-se como parte desse trabalho os processos que foram elencados acima aplicados apenas aos registros, arquivos e sistemas de autoridade para nomes de pessoas, famílias e entidades coletivas.

Antes de descrever cada um dos processos compreendidos pelo trabalho de autoridade, é necessário apresentar os elementos essenciais para o desenvolvimento dos

processos do trabalho de autoridade: pontos de acesso e dados de autoridade. Essa apresentação é conduzida no capítulo 4, enquanto que a descrição dos processos fica reservada aos capítulos posteriores.

## 4 Pontos de acesso e dados de autoridade

Antes de prosseguir com a apresentação do trabalho de autoridade, faz-se necessária uma abordagem dos pontos de acesso e dos dados de autoridade, elementos essenciais para o desenvolvimento dos processos do trabalho de autoridade. O presente capítulo destina-se a essa abordagem.

### 4.1 Pontos de acesso

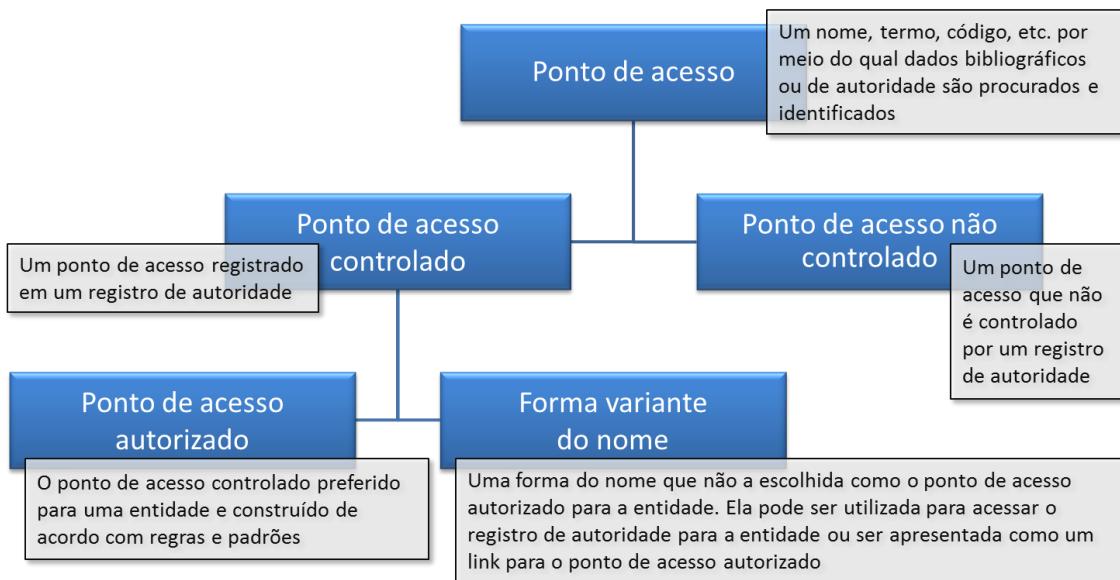
Um “ponto de acesso” é aqui entendido como “um nome, termo, código, etc. por meio do qual, dados bibliográficos ou de autoridade são procurados e identificados” (STATEMENT..., 2009, p. 9, tradução nossa).

Um ponto de acesso pode ser controlado ou não (STATEMENT..., 2009). Um “ponto de acesso controlado” é um ponto de acesso registrado em um registro de autoridade, enquanto que um “ponto de acesso não-controlado” não é controlado por um registro de autoridade (STATEMENT..., 2009).

Por sua vez, um ponto de acesso controlado pode ser autorizado ou uma forma variante do nome. Um “ponto de acesso autorizado” é o ponto de acesso controlado preferido para representar uma entidade e construído de acordo com regras e padrões, enquanto que uma “forma variante do nome” é uma forma do nome que não a escolhida como o ponto de acesso autorizado para a entidade. A forma variante do nome, também chamada de remissiva, pode ser utilizada para acessar o registro de autoridade para a entidade ou ser apresentada como um *link* para o ponto de acesso autorizado (STATEMENT..., 2009).

Para possibilitar uma melhor compreensão dos tipos de pontos de acesso, é apresentada a Figura 1.

**Figura 1 – Definições e tipos de pontos de acesso.**



Fonte: Elaborada pelo autor com base na *Statement of International Cataloguing Principles* (2009).

Além de se dividirem em controlado e não controlado, autorizado e forma variante, os pontos de acesso podem ser divididos de acordo com os tipos de entidades que eles representam. Para os propósitos deste estudo somente aos pontos de acesso controlados que representam entidades do tipo pessoa, família e entidade coletiva serão destacados.

Para uma compreensão dos pontos de acesso para pessoas, famílias entidades coletivas, seguem alguns exemplos de pontos de acesso:

- Wilde, Oscar, 1854-1900
  - Ponto de acesso autorizado para o escritor Oscar Wilde construído de acordo com o RDA.
- Wilde, Oscar Fingal O'Flahertie Wills, 1854-1900
  - Forma variante do nome (ponto de acesso não autorizado) para o escritor Oscar Wilde construído de acordo com o RDA.
- Allende (Família : Chile)
  - Ponto de acesso autorizado para a família Allende (família chilena que reúne políticos e escritores) construído de acordo com o RDA.
- Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação

- Ponto de acesso autorizado para a Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação (SPCE) construído de acordo com o RDA.
- Lacrimosa (Grupo musical)
  - Ponto de acesso autorizado para a banda musical Lacrimosa construído de acordo com o RDA.

É comum o emprego dos termos “ponto de acesso”, “cabeçalho” e “entrada” como sinônimos. Com a finalidade de melhor compreender o controle de autoridade, é necessário esclarecer porque tal emprego é incorreto.

“Cabeçalho”, segundo o Código de Catalogação Anglo-Americano (AACR2r) (2004, p. D-2) é “um nome, palavra ou frase, colocados no alto de uma entrada catalográfica para fornecer um ponto de acesso”. De fato, exceto pela expressão “no alto de uma entrada catalográfica”, o conceito de cabeçalho apresentado no AACR2r é semelhante ao de ponto de acesso da Declaração dos Princípios Internacionais de Catalogação (STATEMENT..., 2009, p. 9). “Cabeçalho” volta-se mais ao contexto dos catálogos de fichas, enquanto que “ponto de acesso” mostra-se mais atualizado e adequado para acompanhar a catalogação no contexto dos catálogos digitais e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

“Entrada” representa um registro de um item no catálogo (CÓDIGO..., 2004, p. D-5). Essa denominação advém dos catálogos analógicos, nos quais uma entrada é composta por um ponto de acesso, uma descrição e dados de localização. Por exemplo, a entrada de um livro de um único autor em um catálogo em fichas é composta pelo ponto de acesso do autor, pela descrição bibliográfica e pelo código de localização do livro dentro do acervo. No entanto, “entrada” é geralmente utilizada no contexto dos catálogos digitais com o mesmo significado de “ponto de acesso”. Utilizar “entrada” como sinônimo de “ponto de acesso” é incorreto uma vez que uma entrada comprehende, entre outros elementos, um ponto de acesso.

## 4.2 Dados de autoridade

Dados de autoridade podem ser definidos como a soma de informações sobre uma pessoa, família, entidade coletiva ou obra, cujo nome seja utilizado como base para um ponto de acesso controlado em citações bibliográficas ou em registros bibliográficos de um catálogo de biblioteca ou banco de dados bibliográficos (REQUISITOS..., 2009, p. 9).

Os dados de autoridade sobre determinada entidade, quando são reunidos e registrados constituem um registro de autoridade. Segundo Park (1992, p. 76<sup>8</sup> apud MARAIS, 2004, p. 65) os dados de autoridade compreendem o conteúdo intelectual do registro de autoridade.

Foram apresentados neste capítulo os elementos base para os processos do trabalho de autoridade. Os pontos de acesso controlados são utilizados para representar entidades (pessoas, famílias, entidades coletivas, etc.), desse modo são considerados dados de autoridade e são, juntamente com outros dados de autoridade, registrados em registros de autoridade. Tais registros, quando agrupados, constituem um arquivo de autoridade, que está vinculado a um catálogo, criando um sistema de autoridade. A criação dos registros, do arquivo e do sistema de autoridade será abordada em capítulos posteriores. No capítulo a seguir é abordado o modelo conceitual desenvolvido pela IFLA para os dados de autoridade, o *Functional Requirements for Authority Data (FRAD)*, e o *Resource Description and Access (RDA)*.

---

<sup>8</sup> PARK, A.L. Automated authority control: making the transition. **Special libraries**, v. 83, n. 2, p. 75-85, Spring 1992.

## 5 O modelo conceitual para dados de autoridade e o padrão para descrição de recursos e acesso

Como mencionado anteriormente, a história da catalogação descritiva é permeada pela elaboração de catálogos, definições dos objetivos e funções desses, declarações dos princípios e características da catalogação, elaboração de conjuntos de regras para guiarem a construção de descrições bibliográficas e a escolha, o estabelecimento e a atribuição de pontos de acesso, criação de formatos para o intercâmbio de dados, e, mais recentemente, pelos modelos conceituais para dados bibliográficos e de autoridade.

Dentre os conjuntos de regras e os modelos conceituais da área da catalogação descritiva, são destacados neste capítulo o *Resource Description and Access* (RDA) e o modelo conceitual *Functional Requirements for Authority Data* (FRAD), que têm um significativo impacto sob as atividades envolvidas no controle de autoridade.

### 5.1 Modelo conceitual *Functional Requirements for Authority Data* (FRAD)

Em 1990 a *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA) realizou o *Stockholm Seminar on Bibliographic Records* (Seminário de Estocolmo sobre registros bibliográficos), que resultou em nove resoluções, uma das quais era a realização de um estudo para definir os requisitos funcionais para registros bibliográficos. Assim, em 1992 a IFLA criou um grupo de estudo que teve seu relatório final, o *Functional Requirements for Bibliographic Records* (FRBR) (Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos), aprovado em 1997 (ASSUMPÇÃO; SANTOS, 2010, p. 7004).

O documento *Functional Requirements for Bibliographic Records*, conhecido como FRBR, publicado em 1998, apresentava a recomendação de que o modelo conceitual para registros bibliográficos “poderia ser estendido para cobrir os dados adicionais que normalmente são registrados em registros de autoridade” (FUNCTIONAL..., 1998, p. 5, tradução nossa). Desse modo, em 1999, a IFLA iniciou um grupo, o *Working Group on Functional Requirements and Numbering of Authority Records* (FRANAR) (Grupo de Trabalho sobre

Requisitos Funcionais e Numeração de Registros de Autoridade), voltado aos registros de autoridade (REQUISITOS..., 2009, p. iii).

Em 2009, como resultado do estudo empreendido pelo FRANAR, a IFLA publicou o documento *Functional Requirements for Authority Data: a conceptual model* (Requisitos Funcionais para Dados de Autoridade: um modelo conceitual) (REQUISITOS..., 2009), conhecido amplamente por FRAD.

O principal objetivo desse modelo conceitual que amplia o FRBR é

prover um quadro analítico para a análise dos requisitos funcionais para o tipo de dado de autoridade que é requerido para apoiar o controle de autoridade e o compartilhamento internacional de dados de autoridade. (REQUISITOS..., 2009, p. 8, tradução nossa).

Mais especificamente, o FRAD foi projetado para:

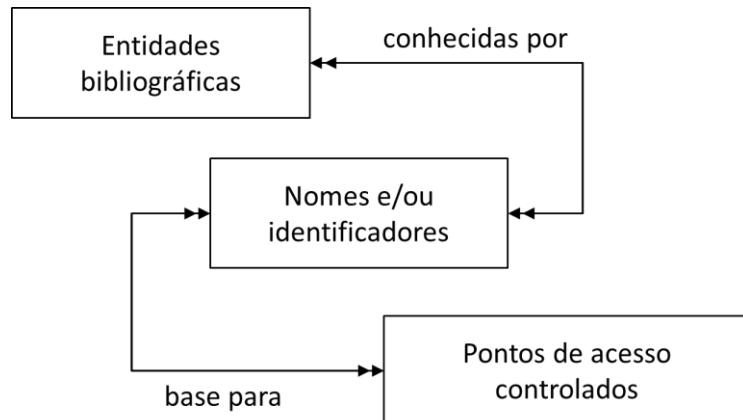
- prover um quadro de referência, claramente definido e estruturado, para relacionar os dados que são registrados em registros de autoridade às necessidades dos usuários desses registros;
- auxiliar em uma avaliação do potencial para o compartilhamento internacional e uso de dados de autoridade em bibliotecas e em outros setores. (REQUISITOS..., 2009, p. 8, tradução nossa).

Segundo Patton (2007, p. 8) do mesmo modo como o FRBR alterou a maneira como pensamos sobre os dados bibliográficos, o FRANAR almeja que o FRAD traga um entendimento claro dos dados de autoridade e do relacionamento deles com o catálogo.

O modelo conceitual FRAD define entidades (objetos de interesse dos usuários dos dados de autoridade), atributos (características) dessas entidades, relacionamentos que podem existir entre essas entidades e tarefas realizadas pelos usuários dos dados de autoridade (PATTON, 2005).

A base fundamental do FRAD é apresentada na Figura 2, interpretada como: as entidades bibliográficas (“coisas” do universo bibliográfico) são conhecidas por nomes e/ou identificadores; na catalogação, esses nomes e identificadores são utilizados como a base para os pontos de acesso controlados para tais entidades (REQUISITOS..., 2009, p. 13).

**Figura 2 – A base fundamental do FRAD.**



Fonte: (REQUISITOS..., 2009, p. 13, tradução nossa).

Para definir um conjunto de entidades que são de interesse dos usuários dos dados de autoridade e os atributos de tais entidades, o FRANAR baseou-se nos seguintes documentos:

- *Functional Requirements for Bibliographic Records* (FRBR)
- *Guidelines for Authority Records and References* (GARR) (Diretrizes Gerais para Registros de Autoridade e Remissivas)
- UNIMARC *Manual – Authorities Format*<sup>9</sup> (Manual UNIMARC – Formato de Autoridades)
- *Mandatory Data Elements for Internationally Shared Resource Authority Records* (MLAR)<sup>10</sup> (Elementos de Dados Obrigatórios para Recursos de Registros de Autoridade Compartilhados Internacionalmente)
- *International Standard Archival Authority Record for Corporate Bodies, Persons and Families* (ISAAR(CPF))<sup>11</sup> (Padrão Internacional de Registro de Autoridade de Arquivo para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias).

<sup>9</sup> UNIMARC manual: authorities format. 2nd revised and enlarged edition. München: K.G. Saur, 2001. Disponível em: <<http://www.ifla.org/VI/8/projects/UNIMARC-AuthoritiesFormat.pdf>>. Acesso em: 02 mar. 2010.

<sup>10</sup> MANDATORY data elements for internationally shared resource authority records: report of the IFLA UBCIM Working Group on Minimal Level Authority Records and ISAD(N). Frankfurt am Main, 1998. Disponível em: <<http://archive.ifla.org/VI/3/p1996-2/mlar.htm>>. Acesso em: 06 mar. 2011.

Desse modo, o FRANAR definiu um conjunto de 16 entidades que são apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1 – Entidades definidas no FRAD.**

<b>Entidade</b>	<b>Definição</b>
<b>Person</b> (Pessoa)	Um indivíduo, uma personalidade ou uma identidade criada ou adotada por um indivíduo ou grupo. Inclui indivíduos reais, personalidades criadas ou adotadas por um indivíduo por meio do uso de mais de um nome, personalidades criadas ou adotadas conjuntamente por dois ou mais indivíduos, personalidades criadas ou adotadas por um grupo, etc.
<b>Family</b> (Família)	Duas ou mais pessoas relacionadas por nascimento, casamento, adoção, união civil ou status legal similar, ou que se apresentem como uma família. Inclui famílias reais, dinastias, casas da nobreza, patriarcas, matriarcas, grupos de indivíduos que compartilham uma linhagem ancestral comum, detentores sucessivos de um título de uma casa de nobreza considerados coletivamente, etc.
<b>Corporate body</b> (Entidade coletiva)	Uma organização ou grupo de pessoas e/ou organizações identificadas por um determinado nome que atuam como uma unidade. Inclui grupos ocasionais e grupos que são constituídos como reuniões, conferências, congressos, expedições, exposições, festivais, feiras, etc., grupos de apresentação musical, grupos de artistas visuais e companhias de dança produzindo uma obra coletiva, organizações que atuam como autoridades territoriais, exercendo ou reivindicando o exercício das funções de governo sobre um determinado território, tal como uma federação, um estado, uma região, um município, etc., organizações e grupos fictícios, bem como os extintos e os que continuam funcionando.
<b>Work</b> (Obra)	Uma distinta criação intelectual ou artística. Inclui textos, obras musicais, obras gráficas, obras fotográficas, obras de imagem em movimento, obras cartográficas, obras tridimensionais, dados e programas de computador, obras legais, obras religiosas, coleções e compilações de obras bem como obras individuais, obras componentes, etc.
<b>Expression</b> (Expressão)	A realização intelectual ou artística de uma obra na forma alfanumérica, musical, notação coreográfica, som, imagem, objeto, movimento, etc., ou qualquer combinação de tais formas. Inclui específicas palavras, sentenças, parágrafos, etc. que resultam da realização de uma obra na forma de um texto; inclui notas particulares para uma obra musical, específicas sequências de imagens em movimento que estão disponíveis em uma dada versão de uma obra cinematográfica, etc.

<sup>11</sup> INTERNATIONAL Standard Archival Authority Record for Corporate bodies, Persons and Families. 2nd edition. [S.l.: s.n.], 2004. Disponível em: <[http://www.icacds.org.uk/eng/isaar2ndedn-e\\_3\\_1.pdf](http://www.icacds.org.uk/eng/isaar2ndedn-e_3_1.pdf)>. Acesso em: 02 mar. 2010.

<b>Entidade</b>	<b>Definição</b>
<b>Manifestation</b> (Manifestação)	A materialização da expressão de uma obra. Inclui manifestações na forma de livros, periódicos, mapas, pôsteres, gravações de som, filmes, gravações de vídeo, DVDs, CD-ROMs, kit multimídia, arquivos PDF, arquivos MP3, etc.
<b>Item</b> (Item)	Um único exemplar de uma manifestação. Inclui itens que compreendem um único objeto físico e itens que compreendem mais de um objeto físico.
<b>Concept</b> (Conceito)	Uma noção abstrata ou ideia. Inclui campos do conhecimento, disciplinas, escolas de pensamento, filosofias, religiões, ideologias políticas, teorias, processos, técnicas, práticas, categorias de pessoas, populações, espécies biológicas, classes de objetos, etc. Nota: Para os propósitos do FRAD, as entidades que são categorizadas como conceitos são relevantes somente no contexto de arquivos de autoridade de assunto.
<b>Object</b> (Objeto)	Uma coisa material. Inclui objetos inanimados, objetos animados que ocorrem na natureza, mas que não sejam seres humanos (por exemplo, animais, plantas, etc.), objetos fixos, móveis e em movimento que são produtos da criação humana e objetos que ainda não existem. A nota dada à definição de Conceito também se aplica a de Objeto.
<b>Event</b> (Evento)	Uma ação ou ocorrência. Inclui eventos históricos e pré-históricos, bem como eventos atuais e futuros, reuniões, eventos esportivos, expedições, amplos períodos de tempo como épocas e eras, períodos do tempo definidos em relação a movimentos históricos, culturais, artísticos, filosóficos, etc. Nota: As entidades que são categorizadas como eventos, mas que não têm função como entidades coletivas são relevantes somente no contexto de arquivos de autoridade de assunto.
<b>Place</b> (Lugar)	Um local. Inclui locais terrestres e extraterrestres, locais históricos e pré-históricos, bem como locais contemporâneos e futuros, características geográficas, jurisdições geopolíticas, etc.
<b>Name</b> (Nome)	Um caractere ou grupo de palavras e/ou caracteres pelo qual uma entidade é conhecida no mundo real. Inclui nomes pelos quais pessoas, famílias e entidades coletivas são conhecidas, títulos pelos quais obras, expressões, manifestações e itens são conhecidos, nomes e termos pelos quais conceitos, objetos, eventos e lugares são conhecidos. Inclui também nomes reais, pseudônimos, nomes religiosos, iniciais e letras, numerais ou símbolos separados, prenomes, nomes familiares (ou sobrenomes), nomes de famílias, clãs, dinastias, casas de nobreza, nomes utilizados por uma entidade coletiva em vários períodos de sua história, nomes de associações, instituições, organizações não governamentais, conferências, congressos, exibições, feiras, eventos esportivos, etc.
<b>Identifier</b> (Identificador)	Um número, código, palavra, frase, etc. que é unicamente associado a uma entidade, e serve para diferenciar essa entidade de outras no domínio em que o identificador é atribuído. Inclui números atribuídos por autoridades governamentais e outras autoridades. Inclui identificadores atribuídos a entidades coletivas (por exemplo, prefixo da editora utilizado no ISBN), ao

Entidade	Definição
	conteúdo (por exemplo, ISRC, ISWC, ISAN), a manifestações (por exemplo, ISBN, ISSN), a itens (por exemplo, número de chamada), etc.
<b>Controlled access point</b> (Ponto de acesso controlado)	Um nome, termo, código, etc. sob o qual um registro bibliográfico ou de autoridade será encontrado. Inclui os pontos de acesso designados como autorizados ou preferidos e as formas variantes. Inclui pontos de acesso baseados em nomes de pessoas, famílias, entidades coletivas, obras, expressões, manifestações, itens, conceitos, objetos, eventos e lugares. Inclui também os pontos de acesso baseados em identificadores (número normalizados, etc.) e pontos de acesso nome/título (ponto de acesso que representa uma obra, combinando o nome do criador e o título da obra). Elementos que são adicionados aos nomes, com o propósito de distinguir entidades com nomes similares, também são incluídos.
<b>Rules</b> (Regras)	Um conjunto de instruções relacionadas à formulação e/ou ao registro de pontos de acesso controlados. Inclui regras de catalogação, interpretações dessas regras e convenções de codificação.
<b>Agency</b> (Agência)	Uma organização responsável pela criação ou modificação de um ponto de acesso controlado. A agência é responsável pela aplicação e interpretação das regras por ela utilizadas. Inclui bibliotecas, agências bibliográficas nacionais, consórcios, museus, arquivos, organizações gerenciadoras de direitos, etc.

Fonte: Elaborado pelo autor com base no FRAD (REQUISITOS..., 2009, p. 17-26).

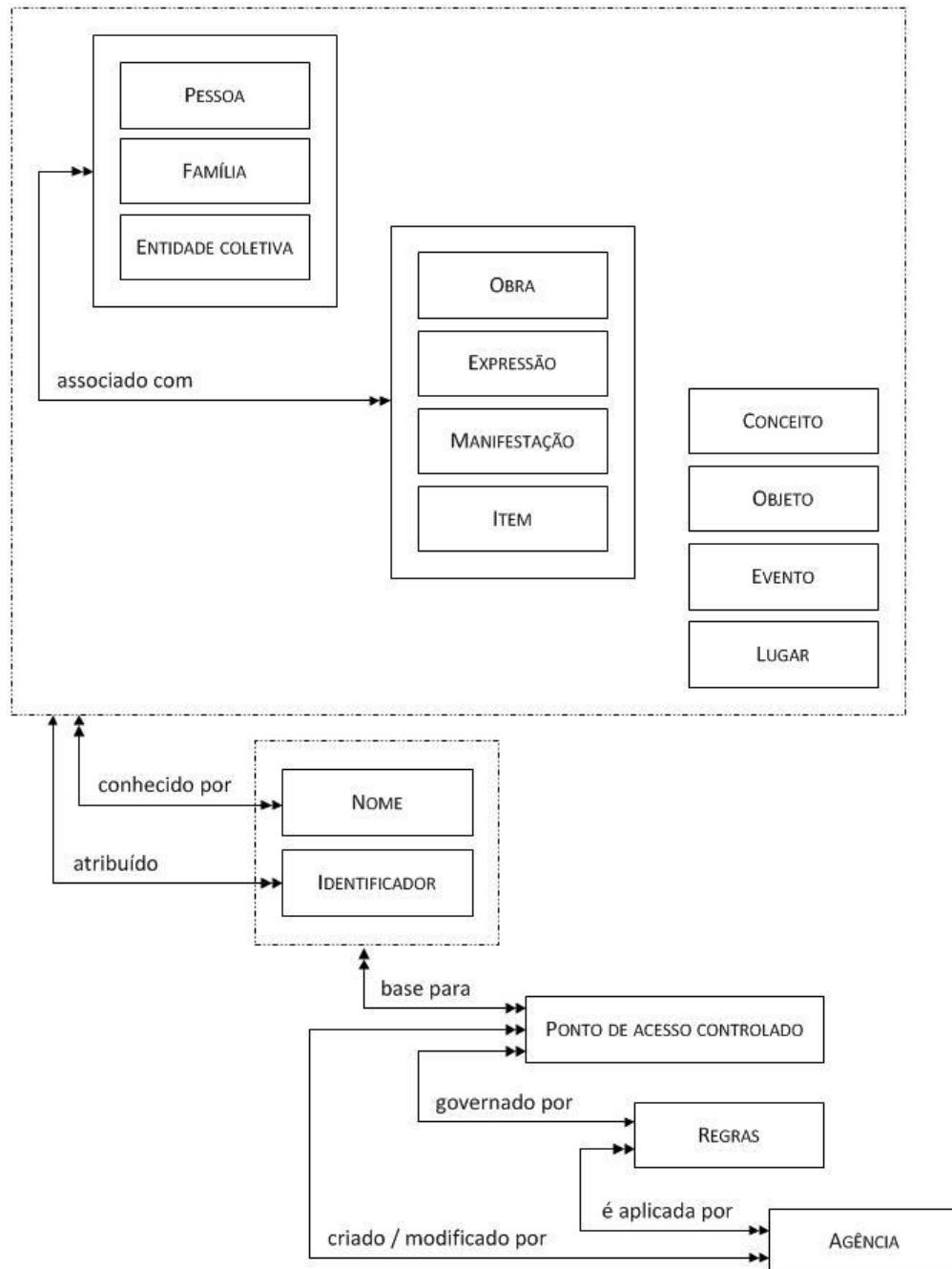
Dessas dezesseis entidades, dez já haviam sido definidas no FRBR, desse modo, o FRAD apenas complementou e/ou modificou as definições dessas entidades, trazendo-as para o contexto dos dados de autoridade. No FRBR, as entidades estão divididas em três grupos:

- Grupo 1 (entidades que são produto de trabalho intelectual ou artístico): obra, expressão, manifestação e item.
- Grupo 2 (entidades responsáveis pelo conteúdo intelectual ou artístico, pela produção física e disseminação ou pela guarda das entidades do Grupo 1): pessoa e entidade coletiva.
- Grupo 3 (entidades que, juntamente com as entidades dos grupos 1 e 2, servem como “assunto” da entidade obra): conceito, objeto, evento e lugar (FUNCTIONAL..., 2008, p. 13-17).

A entidade família não está definida no FRBR, apenas no FRAD, no entanto, por ser uma entidade responsável pelo conteúdo intelectual ou artístico, pela produção física e disseminação ou pela guarda das entidades do Grupo 1, é considerada pertencente ao Grupo 2.

Além das entidades e dos atributos, o FRAD define também os relacionamentos existentes entre as entidades. Tais relacionamentos estão divididos em quatro categorias: relacionamentos em um nível genérico entre as entidades do modelo; relacionamentos entre pessoas, famílias, entidades coletivas e obras; relacionamentos entre nomes e pessoas, famílias, entidades coletivas e obras; e relacionamentos entre pontos de acesso controlados. Com a finalidade de melhor explanar os relacionamentos definidos no FRAD e o próprio modelo conceitual, são apresentados na Figura 3 os relacionamentos que ocorrem em nível genérico.

**Figura 3 – Os relacionamentos em nível genérico definidos no FRAD.**



Fonte: Requisitos... (2009, p. 16, tradução nossa).

O FRAD também define um conjunto de “*user tasks*” (tarefas do usuário), ou seja, tarefas que os usuários realizam ao navegar pelos dados de autoridade, são elas:

- **Find** (Encontrar): Encontrar uma entidade ou conjunto de entidades correspondentes ao critério estipulado (encontrar uma única entidade ou um conjunto de entidades

utilizando um atributo ou combinação de atributos ou um relacionamento da entidade como o critério de busca); ou explorar o universo das entidades bibliográficas utilizando atributos e relacionamentos.

- ***Identify*** (Identificar): Identificar uma entidade (confirmar que a entidade representada corresponde à entidade procurada, distinguir entre duas ou mais entidades com características similares) ou validar a forma do nome para ser utilizada como um ponto de acesso controlado.
- ***Contextualize*** (Contextualizar): Localizar uma pessoa, entidade coletiva, obra, etc. no contexto; esclarecer o relacionamento entre duas ou mais pessoas, entidade coletivas, obras, etc.; ou esclarecer o relacionamento entre uma pessoa, entidade coletiva, etc. e o nome pelo qual essa pessoa, entidade coletiva, etc. é conhecida.
- ***Justify*** (Justificar): Documentar a razão pela qual o criador dos dados de autoridade escolheu o nome ou a forma do nome na qual o ponto de acesso controlado está baseado. (REQUISITOS..., 2009, p. 64, tradução nossa)

Neste item foi apresentado brevemente o modelo conceitual FRAD<sup>12</sup>, que provê uma base para o desenvolvimento do RDA (apresentado a seguir no item 5.2). Assim como o FRBR trouxe importantes contribuições para os estudos e desenvolvimentos relacionados aos registros bibliográficos, o FRAD contribui para a compreensão e aplicação dos dados de autoridade.

A primeira das contribuições do FRAD foi definir as entidades de interesse dos usuários dos dados de autoridade. Tal definição possibilitou a criação de um conjunto de atributos e relacionamentos para cada um dos tipos de “coisas” do universo dos dados de autoridade.

O mapeamento realizado nos documentos existentes referentes aos dados de autoridade (FRBR, GARR, UNIMARC Manual, MLAR e ISAAR(CPF)) possibilitou que fosse definido um conjunto de atributos para cada um das entidades de modo que esses conjuntos refletissem a prática atual. Os atributos e relacionamentos definidos no FRAD

---

<sup>12</sup> Uma apresentação mais detalhada do modelo conceitual FRAD é conduzida por Assumpção e Santos (2010).

atuaram também como uma contribuição ao desenvolvimento dos conjuntos de regras de catalogação descritiva, como é o caso do RDA.

Cabe ressaltar que nem todas as entidades, os atributos e os relacionamentos definidos no FRAD foram incorporados à estrutura do RDA. A adoção parcial do FRAD deve-se ao fato de que o RDA adota também o modelo conceitual FRBR. Os dois modelos conceituais, por mais que se complementem não podem ser totalmente reunidos, pois o FRBR foi desenvolvido com base no universo dos dados bibliográficos, enquanto que o FRAD volta-se aos dados de autoridade. Desse modo, em alguns casos, os dois modelos abordam uma mesma entidade ou atributo de perspectivas diferentes. Um exemplo da existência dessas diferentes perspectivas é o nome: no FRBR um nome é considerado um atributo das entidades pessoa e entidade coletiva, enquanto que no FRAD é considerado uma entidade.

Por fim, uma das contribuições do FRAD é também a definição das tarefas do usuário, que permitiram que fossem elencados elementos mínimos para descrever uma entidade.

## **5.2 Resource Description and Access (RDA)**

Nos últimos anos, significativos desenvolvimentos ocorreram na área da catalogação descritiva. Muitos dos quais foram impulsionados pela necessidade da catalogação descritiva se adequar aos novos ambientes informacionais, tipos documentais, suportes para o registro de informações e formas de acesso proporcionadas pelas Tecnologias de Informação Comunicação (TIC).

Um desses desenvolvimentos foi o do *Resource Description and Access* (RDA) (Descrição de Recursos e Acesso), conjunto de regras de catalogação que tem por objetivo substituir o atualmente utilizado *Anglo-American Cataloguing Rules, 2nd ed. rev.* (AACR2r) (Código de Catalogação Anglo-Americano, 2. ed. rev.).

O *Anglo-American Cataloguing Rules* (AACR) foi publicado pela primeira vez em 1967, em 1978 teve sua segunda edição (AACR2), que teve sua última revisão em 2002 (AACR2r) e atualizações em 2003, 2004 e 2005. No entanto, por mais que as revisões e atualizações

tenham tentando adequar o AACR2r ao cenário informacional em que a catalogação descritiva se insere no início do século XXI, esse código tornou-se defasado, pois sua estrutura está voltada aos catálogos com descrições em papel, muitas vezes, no formato de fichas. Desse modo, iniciou-se o processo para criação de uma terceira edição do AACR, o AACR3. Após a divulgação de alguns rascunhos do AACR3 e o recebimento de comentários sobre o mesmo optou-se por um novo nome: *Resource Description and Access* (RDA) (ASSUMPÇÃO; SANTOS, 2009).

Em 2007 foi adotada uma nova estrutura para o RDA que “relaciona elementos de dados mais atentamente às entidades do FRBR (obras, expressões, manifestações e itens) e as tarefas do usuário (encontrar, identificar, selecionar e obter)” (JOINT STEERING COMMITTEE FOR DEVELOPMENT OF RDA, 2010a, 4.1, tradução nossa).

Em junho de 2010 o RDA foi lançado como uma ferramenta *online*. Acessível por meio de um navegador (*browser*) mediante assinatura, o *RDA Toolkit* (Kit de ferramentas) oferece também acesso a um conjunto de ferramentas que podem auxiliar os catalogadores, dentre elas a última versão do AACR2r.

“O RDA está construído sobre princípios, modelos conceituais e padrões internacionalmente estabelecidos desenvolvidos pela *International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA)*” (JOINT STEERING COMMITTEE FOR DEVELOPMENT OF RDA, 2010b, tradução nossa). Assim, na base do RDA estão: a *Statement of international cataloguing principles*, documento que oferece diretrizes para o desenvolvimento de códigos de catalogação; o modelo conceitual para registros bibliográficos, o *Functional Requirements for Bibliographic Records* (FRBR), e para dados de autoridade, o *Functional Requirements for Authority Data* (FRAD); e o *International Standard Bibliographic Description* (ISBD) (Padrão Internacional para Descrição Bibliográfica), que oferece um modo para a apresentação dos dados registrados com o RDA (JOINT STEERING COMMITTEE FOR DEVELOPMENT OF RDA, 2010b).

O alinhamento com os modelos conceituais é considerado um dos principais elementos na estrutura do RDA:

Os modelos FRBR e FRAD provêm o RDA com uma base estrutural que tem o escopo necessário para suportar uma cobertura abrangente de todo tipo

de conteúdo e mídia, a flexibilidade e extensibilidade necessárias para acomodar as características de novos recursos, e a adaptabilidade necessária para os dados produzidos funcionarem com uma ampla gama de ambientes tecnológicos. (RESOURCE..., 2010, 0.3.1, tradução nossa).

O RDA está sob a guarda de seis instituições de língua inglesa: a *American Library Association* (ALA) (Associação Americana de Bibliotecas), o *Australian Committee on Cataloguing* (ACOC) (Comitê Australiano em Catalogação), a *British Library* (BL) (Biblioteca Britânica), o *Canadian Committee on Cataloguing* (CCC) (Comitê Canadense em Catalogação), o *Chartered Institute of Library and Information Professionals* (CILIP) (Instituto de Bibliotecas e Profissionais da Informação), e a *Library of Congress* (LC) (Biblioteca do Congresso). Essas instituições participam do desenvolvimento do RDA através do *Joint Steering Committee for Development of RDA* (JSC RDA) (Comitê de Direção Conjunta para o Desenvolvimento do RDA), que é formado por representantes dessas instituições (JOINT STEERING COMMITTEE FOR DEVELOPMENT OF RDA, 2010a, 2.1).

O RDA tem em sua base os modelos conceituais FRBR e FRAD, que definem entidades, atributos e relacionamentos. Assim, o RDA está dividido em duas partes: registro dos atributos das entidades e registro dos relacionamentos entre as entidades. As primeiras quatro seções integram a primeira parte, as seis restantes integram a segunda. Em cada uma das partes os capítulos estão agrupados de acordo com os Grupos 1, 2 e 3 definidos no FRBR.

- **Seção 1:** *Recording attributes of manifestation and item* (Registro dos atributos de manifestação e item)
- **Seção 2:** *Recording attributes of work and expression* (Registro dos atributos de obra e expressão)
- **Seção 3:** *Recording attributes of person, family, and corporate body* (Registro dos atributos de pessoa, família e entidade coletiva)
- **Seção 4:** *Recording attributes of concept, object, event, and place* (Registro dos atributos de conceito, objeto, evento e lugar)
- **Seção 5:** *Recording primary relationships between work, expression, manifestation, and item* (Registro dos relacionamentos principais entre obra, expressão, manifestação e item)

- **Seção 6:** *Recording relationships to persons, families, and corporate bodies associated with a resource* (Registro dos relacionamentos de pessoas, famílias e entidades coletivas e o recurso)
- **Seção 7:** *Recording subject relationships* (Registro dos relacionamentos de assunto)
- **Seção 8:** *Recording relationships between works, expressions, manifestations, and items* (Registro dos relacionamentos entre obras, expressões, manifestações e itens)
- **Seção 9:** *Recording relationships between persons, families, and corporate bodies* (Registro dos relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas)
- **Seção 10:** *Recording relationships between concepts, objects, events, and places* (Registro dos relacionamentos entre conceitos objetos eventos e lugares) (DANSKIN, 2009).

Além das dez seções, o RDA possui um conjunto de 12 apêndices com instruções que complementam as seções e com mapeamentos entre o RDA e outros padrões bibliográficos e de autoridade.

Neste capítulo foram apresentados brevemente o modelo conceitual FRAD e o RDA<sup>13</sup>. No item anterior (5.1) foram apontadas algumas das contribuições que o FRAD trouxe às atividades envolvidas no controle de autoridade. O RDA, por ter em sua base, entre outros, os modelos conceituais FRBR e FRAD, também trouxe contribuições. O capítulo 7, que aborda a utilização do RDA para o registro dos atributos e dos relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva, aborda também essas contribuições.

## 6 A criação de registros de autoridade

---

<sup>13</sup> Uma apresentação mais detalhada do RDA é realizada por Assumpção e Santos (2009).

Nos capítulos 6 e 7 são aprofundadas as questões relativas à criação de registros de autoridade para pessoas, famílias e entidades coletivas. Neste capítulo são apresentados primeiramente os registros de autoridade, em seguida a catalogação descritiva e as duas partes em que ela se concentra (a descrição bibliográfica e os pontos de acesso). É dada maior ênfase às atividades relativas aos pontos de acesso, pois dessas atividades é que decorre a necessidade da criação de registros de autoridade. Por fim são abordadas as etapas da criação de um registro de autoridade.

No capítulo 7 é abordado o registro dos atributos e dos relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva com a utilização do RDA. São apresentadas também as seções do RDA que estão destinadas a tal registro, assim como exemplos de entidades, de atributos e de relacionamentos.

## **6.1 Registros de autoridade**

A Declaração dos princípios internacionais de catalogação define um registro de autoridade como “um conjunto de elementos de dados que identifica uma entidade e pode ser utilizado para facilitar o acesso ao ponto de acesso autorizado para tal entidade ou a exibição de qualquer ponto de acesso para a entidade” (STATEMENT, 2009, p. 9, tradução nossa).

De acordo com o Reitz (2010, tradução nossa) um registro de autoridade é um

registro impresso ou legível por máquina da decisão tomada a cerca da forma autorizada de um nome (pessoal ou corporativo), título uniforme, título de série, ou assunto utilizado como o cabeçalho em um catálogo de biblioteca ou arquivo de registros bibliográficos, listado em um arquivo de autoridade regendo a aplicação de cabeçalhos para novos itens quando esses são adicionados à coleção. Um registro de autoridade pode também conter registros *Ver* e *Ver também*, como também notas a respeito da aplicação da forma autorizada.

Clack (1990, p. 35) e Chan (1994, p. 23) apontam que um registro de autoridade contém essencialmente um ponto de acesso autorizado, as formas variantes do nome e as fontes utilizadas para o estabelecimento do ponto de acesso autorizado e das formas variantes.

Maxwell (2002, p. 5) acrescenta que um registro de autoridade pode conter também informações de uso para os bibliotecários e para os usuários da biblioteca, mensagens que provem informação adicional ao usuário (por exemplo, notas que auxiliam a busca no catálogo) e informações inapropriadas aos usuários, mas necessárias aos catalogadores (por exemplo, notas justificando a escolha e forma do ponto de acesso autorizado).

Burger (1985, p. 14) destaca que diferentes tipos de dados de autoridade podem ser encontrados em registro de autoridade: pontos de acesso autorizados, formas variantes, notas, instruções de aplicação e tratamento e informações locais obrigatórias (por exemplo, iniciais do catalogador, número de controle da obra catalogada, etc.).

O estudo conduzido pela IFLA para definir os requisitos funcionais para os dados de autoridade aponta que

Na prática atual, o registro de autoridade normalmente contém o ponto de acesso autorizado para a entidade, como estabelecido pela agência catalogadora como a forma predeterminada para a visualização por padrão em seu catálogo, assim como os pontos de acesso para as formas variantes do nome e os pontos de acesso autorizados para as entidades relacionadas. No registro de autoridade normalmente também se inclui informações que identificam as regras sob as quais se estabeleceram os pontos de acesso controlados, as fontes consultadas, a agência catalográfica responsável por estabelecer o ponto de acesso controlado, etc. (REQUISITOS..., 2009, p. 9, tradução nossa).

Os registros de autoridade podem ser analógicos (por exemplo, em um arquivo de autoridade de fichas) ou digitais (por exemplo, em um *software* de gerenciamento de biblioteca) e podem ser criados, codificados e apresentados de acordo com uma variedade de padrões.

## 6.2 A criação de registros de autoridade na catalogação descritiva

Como anteriormente mencionado, a catalogação descritiva compreende a elaboração e a manipulação de descrições bibliográficas e a escolha, o estabelecimento e a atribuição dos pontos de acesso de autor e título. Segundo Burger (1985, p. 12, tradução nossa) “em termos simples, a criação de um registro de autoridade é incitada pela catalogação de um item representando uma obra de um autor ou o título de tal obra ainda

não representado no catálogo local ou no universo de dados bibliográficos acessível ao catalogador”.

Durante a catalogação descritiva, o catalogador elabora ou manipula (importa e/ou modifica) uma descrição bibliográfica, que compreende elementos como o título, os responsáveis pelo conteúdo artístico ou intelectual, o local de publicação ou distribuição e a data de publicação ou de distribuição do recurso informacional que está sendo catalogado. Se a agência catalogadora, isto é, a instituição responsável pela catalogação, utilizar o AACR2r, a descrição bibliográfica é criada de acordo com os capítulos da Parte I “Descrição” e com as instruções complementares fornecidas nos apêndices. Se a agência optar pela utilização do *Resource Description and Access* (RDA), a construção da descrição bibliográfica ocorre por meio das diretrizes e das instruções presentes na Seção 1 “*Recording attributes of manifestation and item*” (Registro dos atributos de manifestação e item) e nos apêndices. Desse modo, a descrição bibliográfica é, de fato, um substituto do recurso informacional resultante da interpretação do recurso feita pelo catalogador e do uso de regras de descrição presentes nos códigos de catalogação (BURGER, 1985, p. 13).

Além da descrição bibliográfica, são acrescentados a um registro bibliográfico os chamados pontos de acesso (descritos no item 4.1), que atuam no catálogo como chaves de busca e de navegação. Diversos são os tipos de pontos de acesso que constam em um registro bibliográfico: pontos de acesso representando as pessoas, famílias e entidades coletivas que possuem alguma responsabilidade artística ou intelectual sobre o recurso descrito no registro; pontos de acesso representando o título do recurso, os títulos das partes que o compõem ou o título do recurso do qual ele faz parte; pontos de acesso representando o conteúdo temático do recurso; e pontos de acesso que não são dados pelas até então utilizadas regras de catalogação como pontos de acesso, mas que atuam como tais durante a busca e a navegação em um catálogo, como é o caso do ISBN, do ISSN e de outros identificadores. Como este trabalho volta-se à catalogação descritiva e, mais especificamente, aos pontos de acesso de nomes, a discussão a seguir é focada apenas nos pontos de acesso que representam as pessoas, famílias e entidades coletivas.

Para atuarem como pontos de acesso, os nomes das pessoas, famílias e entidades coletivas associadas ao recurso não devem ser simplesmente transcritos como aparecem no recurso ou na descrição bibliográfica.

Primeiramente é necessário escolher quais das entidades associadas ao recurso descrito terão seus pontos de acesso acrescentados ao registro bibliográfico. Essa escolha é prescrita pelos códigos de catalogação com base no conceito de responsabilidade intelectual ou artística sobre a obra representada pelo item que está sendo catalogado (BURGER, 1985, p. 13).

Burger (1985, p. 13) aponta que, para maximizar a recuperação das descrições bibliográficas e minimizar o custo de processamento, armazenagem e manutenção da informação catalográfica, os códigos de catalogação restringem a escolha dos pontos de acesso por meio da utilização de rígidos critérios para fazer tal escolha. Um exemplo da aplicação desses critérios é a regra 21.30K1 do AACR2r, que estabelece que ao menos uma dentre as cinco condições por ela listadas seja satisfeita para que seja criado um ponto de acesso para o tradutor do recurso que está sendo catalogado.

Após ter escolhido quais das entidades associadas ao recurso descrito terão seus pontos de acesso acrescentados ao registro bibliográfico, o catalogador deve definir a forma dos pontos de acesso que identificarão essas entidades. Nessa etapa, conforme Burger (1985, p. 14, tradução nossa) explica, “o catalogador de repente é trazido cara a cara com um universo inteiro de informação bibliográfica ou, no mínimo, um universo de pontos de acesso que alterarão a decisão feita sobre a forma de um particular ponto de acesso escolhido” na etapa anterior.

A forma de um ponto de acesso é também regida pelas regras de catalogação e sua determinação pode ser um processo muito complicado (BURGER, 1985, 13-14). A diversidade de nomes pelos quais às vezes uma entidade é conhecida, ou mesmo a diversidade de formas em que um único nome pode figurar em um recurso, faz com que seja necessário utilizar, além das regras de catalogação e do recurso descrito, outras fontes de informação (por exemplo, enciclopédias e diretórios) para determinar a forma de um ponto de acesso.

Por mais que o máximo de padronização em nível internacional seja almejado na área da catalogação descritiva, as regras utilizadas para escolher quais das entidades associadas ao recurso terão seus pontos de acesso incluídos no registro bibliográfico e utilizadas para determinar a forma desses pontos de acesso, assim como a regras destinadas a construção da descrição bibliográfica, variam de um código de catalogação para outro em virtude das características linguísticas, sociais e culturais das comunidades para as quais cada um desses códigos se destina.

O código de catalogação atualmente adotado no Brasil é o AACR2r. Se uma agência catalogadora faz uso do AACR2r, as atividades relativas aos pontos de acesso para pessoas e entidades coletivas estão compreendidas na Parte II “Cabeçalhos, títulos uniformes e remissivas” desse código de catalogação e consistem em:

- determinar quais das entidades responsáveis pelo recurso descrito terão seus pontos de acesso autorizados incluídos no registro bibliográfico (Capítulo 21 “Escolha dos pontos de acesso” do AACR2r);
- escolher um nome dentre o conjunto de nomes pelos quais uma entidade pode ser conhecida, com a finalidade de ser utilizado como base para o ponto de acesso autorizado para representar a entidade no registro bibliográfico (Capítulo 22 “Cabeçalhos para pessoas” ou 24 “Cabeçalhos para entidades” do AACR2r)<sup>14</sup>;
- construir o ponto de acesso autorizado para representar a entidade no registro bibliográfico (Capítulo 22 ou 24 do AACR2r);
- construir as formas variantes (remissivas) que também representam a entidade mas não serão incluídas no registro bibliográfico, apenas apontarão ao usuário do catálogo qual é o ponto de acesso autorizado, no caso das remissivas “ver”, e quais são os pontos de acesso relacionados, no caso das remissivas “ver também” (Capítulo 26 “Remissivas” do AACR2r); e
- registrar o ponto de acesso autorizado no registro bibliográfico como ponto de acesso principal ou secundário (Capítulo 21 do AACR2r).

---

<sup>14</sup> O AACR2r não possui instruções relativas aos pontos de acesso representando famílias.

Na utilização do RDA, as atividades relativas aos pontos de acesso para pessoas, famílias e entidades coletivas ocorrem em três etapas:

- registro dos atributos das entidades (Seção 3 do RDA “*Recording attributes of person, family, and corporate body*” (Registro dos atributos de pessoa, família e entidade coletiva));
- registro dos relacionamentos entre as entidades (Seção 9 do RDA “*Recording relationships between persons, families, and corporate bodies*” (Registro dos relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas)); e
- registro do relacionamento entre as entidades e o recurso que está sendo catalogado (Seção 6 do RDA “*Recording relationships to persons, families, and corporate bodies associated with a resource*” (Registro dos relacionamentos de pessoas, famílias e entidades coletivas e o recurso)).

Com sua forma já determinada, os pontos de acesso podem ser registrados no registro bibliográfico. No entanto, Burger (1985, p. 14, tradução nossa) aponta que as questões relativas a um ponto de acesso não se encerram na utilização desse em um registro bibliográfico:

Uma vez que essa forma é escolhida pelo catalogador para um particular item, surgem várias questões, todas relacionadas à preocupação especulativa do catalogador. A especulação é: Este nome pode aparecer de novo em conjunto com outra obra catalogada pela biblioteca. É possível que na próxima vez que este nome seja submetido às regras de catalogação em vigor, a mesma forma do nome não seja prescrita. Essa situação causará problemas no catálogo [...], prejudicando as funções de encontrar e de dispor.

Faz-se necessário, então, criar um mecanismo para registrar as decisões tomadas em relação a uma determinada entidade (por exemplo, o ponto de acesso autorizado e as formas variantes), assim como também outras informações relevantes à decisão (por exemplo, as fontes consultadas para estabelecer o ponto de acesso autorizado e as formas variantes) (BURGER, 1985, p. 14). Esse mecanismo é o registro de autoridade.

A criação de registros de autoridade é apontada por Burger (1985, p. 3) como o primeiro dos cinco complexos processos compreendidos pelo trabalho de autoridade (como

descrito no item 3.2). Desse modo, é a criação de tais registros que inicia o trabalho de autoridade e que permitirá que o controle de autoridade seja alcançado sobre os pontos de acesso utilizados no catálogo.

As etapas para a criação de um registro de autoridade perpassam as regras presentes nos códigos de catalogação, pois requerem, assim como todas as atividades do trabalho de autoridade, o estabelecimento de políticas locais, regionais, no caso do compartilhamento de dados de autoridade nas redes de bibliotecas ou programas de catalogação cooperativa, ou internacionais, no caso dos programas internacionais para o compartilhamento de dados de autoridade.

Segundo Clack (1990, p. 1, tradução nossa) um conjunto de operações deve ser realizado para cada nome, título uniforme, título de série ou assunto antes de ser utilizado como ponto de acesso no catálogo, esse conjunto de operações compreende a “pesquisa, a criação de formas padronizadas e a vinculação com as formas variantes”. Svenonius (1987<sup>15</sup>, p. 1 apud MARAIS, 2004, p. 63, tradução nossa) identifica somente duas etapas:

- Identificar uma forma de um cabeçalho como autorizada;
- Vincular formas variantes do cabeçalho com remissivas para o cabeçalho autorizado.

Marais (2004, p. 63-64, tradução nossa, grifo do autor) define três etapas na criação de um registro de autoridade em um catálogo automatizado:

- **Pesquisa**, que inclui:
  - Inspecionar as obras do autor disponíveis na biblioteca para determinar se diferentes formas do nome são utilizadas, tais como pseudônimos ou mudanças no nome;
  - Identificar todas as diferentes formas do nome;
  - Buscar em bancos de dados para determinar o nome comumente utilizado e para identificar outros autores com o mesmo nome;
  - Consultar fontes de referência para resolver conflitos, se necessário;

---

<sup>15</sup> SVENONIUS, E. Authority control: what and for whom. In: AUTHORITY CONTROL SYMPOSIUM. **Papers presented during the annual ARLIS/NA Conference, New York, N.Y., February 10, 1986.** Tucson: Art Libraries Society of North America: 1987. p. 1-8.

- Tomar uma decisão preliminar sobre a forma autorizada.
- **Criação de um registro de autoridade**, que inclui:
  - Confirmar o estabelecimento da forma autorizada no nome para ser utilizada como o 1XX<sup>16</sup> no registro de autoridade;
  - Fazer as remissivas 4XX das formas não utilizadas do nome para a forma utilizada;
  - Fazer as remissivas 5XX para vincular cabeçalhos relacionados;
  - Completar o registro de autoridade, como requerido pelas políticas internacionais;
  - Exercer a qualidade sobre o novo registro;
  - Salvar o registro no banco de dados;
  - Se já disponível em um catálogo coletivo ou *bibliographic utility*, realizar o *download* do registro de autoridade existente para dentro do sistema local.
- **Housekeeping** é um termo utilizado para descrever as tarefas burocráticas e de limpeza resultante da criação do registro, inclui:
  - Inserir o novo cabeçalho em registros bibliográficos;
  - Remover formas duplicadas do índice de autor, título ou de assunto;
  - Manter estatísticas.

Das atividades definidas por Marais, somente algumas são guiadas por padrões ou diretrizes consolidadas na área da catalogação descritiva, a maior parte em geral ocorre segundo políticas e manuais locais ou regionais, quando esses existem.

Neste capítulo foram apresentados os registros de autoridade para pessoas, famílias e entidades coletivas e alguns aspectos de sua criação. No capítulo a seguir é apresentado o registro dos atributos e relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva visando a demonstrar a criação de registros de autoridade para tais entidades com a utilização do RDA.

---

<sup>16</sup> A autora utiliza o Formato MARC 21 para Dados de Autoridade como base para definir algumas das atividades compreendidas na etapa da criação do registro de autoridade. Desse modo, 1XX refere-se aos campos do formato em que são registrados os pontos de acesso autorizados; 4XX aos campos em que são registradas as formas variantes, ou seja, as remissivas “ver”; e 5XX aos campos em que são registrados os pontos de acesso autorizados das entidades relacionadas à entidade descrita no registro de autoridade, ou seja, as remissivas “ver também”.

**7 O registro dos atributos e relacionamentos de pessoas, famílias e entidades coletivas com a utilização do RDA**

Após definir registro de autoridade, é apresentado neste capítulo o registro dos atributos e dos relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva visando a demonstrar a criação de registros de autoridade para tais entidades com a utilização do RDA.

Os atributos e os relacionamentos abordados neste capítulo são registrados de acordo com o RDA, no entanto não são codificados em nenhum formato para intercâmbio de dados ou apresentados de acordo com normas para a apresentação de dados de autoridade. Neste capítulo é abordada também, de forma breve, a estrutura das seções do RDA destinadas às pessoas, famílias e entidades coletivas. Cada um dos itens do capítulo conta com exemplos de entidades, de atributos e de relacionamentos.

Como mencionado no capítulo anterior, se a agência catalogadora faz uso do RDA, as atividades relativas aos pontos de acesso para pessoas, famílias e entidades coletivas ocorrem em três etapas: o registro dos atributos das entidades, o registro dos relacionamentos entre as entidades e o registro dos relacionamentos entre as entidades e o recurso que está sendo catalogado.

O registro dos atributos das entidades ocorre por meio da Seção 3 do RDA “*Recording attributes of person, family, and corporate body*” (Registro dos atributos de pessoa, família e entidade coletiva). Tal seção compreende os capítulos de 8 a 11 do RDA:

- Capítulo 8 “*General guidelines on recording attributes of persons, families, and corporate bodies*” (Diretrizes gerais para registro dos atributos de pessoas, famílias e entidades coletivas)
- Capítulo 9 “*Identifying persons*” (Identificação pessoas)
- Capítulo 10 “*Identifying families*” (Identificação famílias)
- Capítulo 11 “*Identifying corporate bodies*” (Identificação entidades coletivas)

O registro dos relacionamentos entre as entidades ocorre de acordo com a Seção 9 “*Recording relationships between persons, families, and corporate bodies*” (Registro dos relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas). A seção 9 compreende os capítulos de 29 a 32:

- Capítulo 29 “*General guidelines on recording relationships between persons, families, and corporate bodies*” (Diretrizes gerais para registro dos relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas)
- Capítulo 30 “*Related persons*” (Pessoas relacionadas)
- Capítulo 31 “*Related families*” (Famílias relacionadas)
- Capítulo 32 “*Related corporate bodies*” (Entidades coletivas relacionadas)

O registro dos relacionamentos entre as pessoas, famílias e entidades coletivas e os recursos aos quais tais entidades estão associadas ocorrem por meio da Seção 6 “*Recording Relationships to Persons, Families, and Corporate Bodies Associated with a Resource*” (Registro dos relacionamentos de pessoas, famílias e entidades coletivas e o recurso). Tal seção compreende os capítulos:

- Capítulo 18 “*General guidelines on recording relationships to persons, families, and corporate bodies associated with a resource*” (Diretrizes gerais para registro dos relacionamentos de pessoas, famílias e entidades coletivas associadas a um recurso)
- Capítulo 19 “*Persons, families, and corporate bodies associated with a work*” (Pessoas, famílias e entidades coletivas associadas à obra)
- Capítulo 20 “*Persons, families, and corporate bodies associated with an expression*” (Pessoas, famílias e entidades coletivas associadas à expressão)
- Capítulo 21 “*Persons, families, and corporate bodies associated with a manifestation*” (Pessoas, famílias e entidades coletivas associadas à manifestação)
- Capítulo 22 “*Persons, families, and corporate bodies associated with an item*” (Pessoas, famílias e entidades coletivas associadas ao item)

Para melhor compreender essas atividades no RDA, é apresentado o Quadro 2, que relaciona as seções, os capítulos e os elementos (atributos) do RDA e seus correspondentes no AACR2.

**Quadro 2** – As atividades relativas aos pontos de acesso para pessoas, famílias e entidades coletivas presentes no RDA e no AACR2r.

RDA	AACR2r
-----	--------

<i>Ref.</i>	<i>Atividade, seção, capítulo, elemento</i>	<i>Ref.</i>	<i>Atividade, capítulo, regra</i>
	<i>Registro dos atributos das entidades pessoa, família e entidade coletiva.</i>		<i>Escolha de um nome como base para o ponto de acesso autorizado e construção do ponto de acesso autorizado e das formas variantes.</i>
Seção 3	Registro dos atributos de pessoa, família e entidade coletiva		
Cap. 8	Diretrizes gerais para registro dos atributos de pessoas, famílias e entidades coletivas		
8.8	Escopo de uso		-
8.9	Data de uso		-
8.10	Status de identificação		-
8.11	Indicador de nome indiferenciável		-
8.12	Fonte consultada		-
8.13	Nota do catalogador		-
Cap. 9	Identificação de pessoas	Cap. 22	Cabeçalhos para pessoas
9.2	Nome da pessoa* <sup>17</sup>	22.1	Escolha do nome - Regra geral
9.2.2	Nome preferido para a pessoa*	22.1A	Escolha, como base do cabeçalho para uma pessoa, o nome pelo qual é geralmente conhecida [...]
		22.2	Escolha entre nomes diferentes
		22.3	Escolha entre formas diferentes de um mesmo nome
9.2.3	Nome variante para a pessoa	26.2A	Nomes de pessoas – Remissivas ver
9.3	Data associada à pessoa*	22.17	Acréscimos para distinguir nomes idênticos – Datas
9.3.2	Data de nascimento*		-
9.3.3	Data de morte*		-
9.3.4	Período de atividade da pessoa*		-
9.4	Título da pessoa*	22.1C	Inclua qualquer título de nobreza ou honorífico [...]
		22.12- 22.16	Acréscimos aos nomes (em geral)
9.5	Forma completa do nome*	22.18	Acréscimos para distinguir nomes idênticos – Formas mais completas dos nomes
9.6	Outra designação associada à pessoa*	22.19	Acréscimos para distinguir nomes idênticos - Termos distintivos
9.7	Gênero		-
9.8	Local de nascimento		-
9.9	Local de morte		-
9.10	País associado à pessoa		-
9.11	Local de residência		-

<sup>17</sup> Os elementos indicados com asterisco (\*) são chamados de “core elements” (elementos essenciais) no RDA. O registro de tais elementos é dado como obrigatório quando tais elementos forem aplicáveis à entidade que está sendo descrita.

<b>RDA</b>		<b>AACR2r</b>	
<b>Ref.</b>	<b>Atividade, seção, capítulo, elemento</b>	<b>Ref.</b>	<b>Atividade, capítulo, regra</b>
9.12	Endereço da pessoa		-
9.13	Afiliação		-
9.14	Idioma da pessoa		-
9.15	Campo de atividade da pessoa*		-
9.16	Profissão ou ocupação*		-
9.17	Informação biográfica		-
9.18	Identificador para a pessoa*		-
9.19.1	Ponto de acesso autorizado representando uma pessoa	22.4- 22.11	Elemento de entrada
9.19.2	Ponto de acesso variante representando uma pessoa	26.2A	Nomes de pessoas – Remissivas ver
Cap. 10	Identificação de famílias	<i>(O AACR2r não possui regras relativas aos pontos de acesso representando famílias.)</i>	
10.2	Nome da família*		-
10.2.2	Nome preferido para a família*		-
10.2.3	Nome variante para a família*		-
10.3	Tipo de família*		-
10.4	Data associada à família*		-
10.5	Local associado à família*		-
10.6	Membro prominente da família*		-
10.7	Título hereditário		-
10.8	História da família		-
10.9	Identificador para a família*		-
10.10.1	Ponto de acesso autorizado representando uma família		-
10.10.2	Ponto de acesso variante representando uma família		-
Cap. 11	Identificação de entidades coletivas	Cap. 24	Cabeçalhos para entidades
11.2	Nome da entidade coletiva*	24.1	Regra geral
11.2.2	Nome preferido para a entidade coletiva*	24.1A	Faça a entrada de uma entidade diretamente pelo nome que comumente a identifica...
11.2.3	Nome variante para a entidade coletiva	24.2 24.3	Formas variantes de nomes – Regras gerais Formas variantes de nomes – Regras especiais
11.3	Local associado à entidade coletiva*	24.4C2 24.4C3 24.6	Duas ou mais entidades com nomes iguais ou semelhantes - Nomes de países, estados, províncias etc. Duas ou mais entidades com nomes iguais ou semelhantes - Nomes de lugares Governos. Acréscimo
1.3.2	Localização da conferência, etc.*	24.7B4	Conferências, congressos, reuniões etc. – Acréscimos – Lugar

<b>RDA</b>		<b>AACR2r</b>	
<b>Ref.</b>	<b>Atividade, seção, capítulo, elemento</b>	<b>Ref.</b>	<b>Atividade, capítulo, regra</b>
		24.8B	Exposições, feiras, festivais etc. – Acréscimos
1.3.3	Localização da sede*		-
11.4	Data associada à entidade coletiva*	24.4C6	Duas ou mais entidades com nomes iguais ou semelhantes – Ano(s)
11.4.2	Data da conferência, etc.*	24.7B3 24.8B	Conferências, congressos, reuniões etc. – Acréscimos – Data Exposições, feiras, festivais etc. – Acréscimos
11.4.3	Data de estabelecimento*		-
11.4.4	Data de encerramento*		-
11.5	Instituição associada*	24.4C5	Duas ou mais entidades com nomes iguais ou semelhantes – Instituições
11.6	Número da conferência, etc.*	24.7B2 24.8B	Conferências, congressos, reuniões etc. – Acréscimos - Número Exposições, feiras, festivais etc. – Acréscimos
11.7	Outra designação associada à entidade coletiva	24.4B 24.4C7	Nomes que não expressam a idéia de uma entidade Duas ou mais entidades com nomes iguais ou semelhantes – Outros acréscimos
11.8	Idioma da entidade coletiva		-
11.9	Endereço da entidade coletiva		-
11.10	Campo de atividade da entidade coletiva		-
11.11	História da entidade coletiva		-
11.12	Identificador para a entidade coletiva*		-
11.13.1	Ponto de acesso autorizado representando uma entidade coletiva	24.1	Regra geral <i>(Regras específicas para determinados tipos de entidades coletivas)</i>
11.13.2	Ponto de acesso variante representando uma entidade coletiva	26.3A	Nomes geográficos e nomes de entidades – Remissivas ver
<i>Registro dos relacionamentos entre pessoas famílias e entidades coletivas</i>			
Seção 9	Registro dos relacionamentos entre pessoas famílias e entidades coletivas		
Cap. 29	Diretrizes gerais para registro dos relacionamentos entre pessoas famílias e entidades coletivas		
29.5	Designador de relacionamento		-
29.6	Fonte consultada		-
29.7	Nota do catalogador		-
Cap. 30	Pessoas relacionadas		

<b>RDA</b>		<b>AACR2r</b>	
<b>Ref.</b>	<b>Atividade, seção, capítulo, elemento</b>	<b>Ref.</b>	<b>Atividade, capítulo, regra</b>
30.1	Pessoa relacionada	26.2C	Remissivas ver também
		26.2D	Remissivas explicativas
30.2	Explicação do relacionamento	26.2D	Remissivas explicativas
Cap. 31	Famílias relacionadas		<i>(O AACR2r não possui regras relativas aos pontos de acesso representando famílias.)</i>
31.1	Família relacionada		-
31.2	Explicação do relacionamento		-
Cap. 32	Entidades coletivas relacionadas		
32.1	Entidade coletiva relacionada	26.3B	Remissivas ver também
		26.3C	Remissivas explicativas
32.2	Explicação do relacionamento	26.3C	Remissivas explicativas
	<i>Definição de quais são as entidades que estão relacionadas ao recurso e registro dos relacionamentos por meio do uso dos pontos de acesso autorizados e/ou identificadores de tais entidades.</i>		<i>Definição de quais entidades terão seus pontos de acesso autorizados registrados no registro bibliográfico e de qual será a posição desses pontos de acesso em relação ao registro (entrada principal e entradas secundárias).</i>
Seção 6	Registro dos relacionamentos de pessoas, famílias e entidades coletivas e o recurso	Cap. 21	Escolha dos pontos de acesso
Cap. 18	Diretrizes gerais para registro dos relacionamentos de pessoas, famílias, entidades coletivas associadas a um recurso		
18.5	Designador de relacionamento	21.0D	Acréscimo opcional - Designações de função
18.6	Nota sobre as pessoas, famílias e entidades coletivas associadas ao recurso		-
Cap. 19	Pessoas, famílias e entidades coletivas associadas à obra	21.4	Obras sob a responsabilidade de uma única pessoa ou entidade
		21.6	Obras de responsabilidade compartilhada
19.2	Criador		-
19.3	Outra pessoa, família ou entidade coletiva associada à obra	21.29- 21.30	Entradas secundárias
Cap. 20	Pessoas, famílias e entidades coletivas associadas à expressão	21.10- 21.15 21.29- 21.30	Modificações de textos  Entradas secundárias

RDA		AACR2r	
Ref.	Atividade, seção, capítulo, elemento	Ref.	Atividade, capítulo, regra
20.2	Contribuidor		-
Cap. 21	Pessoas, famílias e entidades coletivas associadas à manifestação	21.29- 21.30	Entradas secundárias
21.2	Produtor de um recurso não publicado		-
21.3	Publicador	21.30E	Entidades
21.4	Distribuidor		-
21.5	Manufaturador		-
21.6	Outra pessoa, família ou entidade coletiva associada à manifestação		-
Cap. 22	Pessoas, famílias e entidades coletivas associadas ao item		
22.2	Proprietário		-
22.3	Guardador		-
22.4	Outra pessoa, família ou entidade coletiva associada ao item		-

Fonte: Elaborado pelo autor.

Para melhor exemplificar a utilização do RDA são apresentados os próximos três itens deste capítulo, que abordam definições e exemplos dos atributos e dos relacionamentos compreendidos nas Seções 3, 6 e 9 do RDA.

## 7.1 Pessoas

### 7.1.1 Atributos da entidade pessoa

O Capítulo 9 do RDA “*Identifying persons*” (Identificando pessoas) provê diretrizes e instruções para o registro dos atributos de uma entidade do tipo pessoa. Esses atributos são apresentados no Quadro 3.

**Quadro 3 – Atributos para pessoas.**

Ref.	Atributo da entidade	Definição
------	----------------------	-----------

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Definição</b>
9.2.2	<i>Preferred Name for the Person</i> * <sup>18</sup> (Nome preferido para a pessoa)	O nome ou forma do nome escolhida como a base para o ponto de acesso autorizado representando uma pessoa.
9.2.3	<i>Variant Name for the Person</i> (Nome variante para a pessoa)	O nome ou forma do nome pelo qual uma pessoa é conhecida que difere do nome ou forma do nome escolhida como nome preferido.
9.3.2	<i>Date of birth</i> * (Data de nascimento)	O ano em que uma pessoa nasceu (pode incluir também o mês e o dia).
9.3.3	<i>Date of Death</i> * (Data de morte)	O ano em que uma pessoa morreu (pode incluir também o mês e o dia).
9.3.4	<i>Period of Activity of the Person</i> * (Período de atividade da pessoa)	Uma data ou um conjunto de datas indicando o período em qual uma pessoa esteve ativa em seu principal campo de empenho. Nota: “período de atividade da pessoa” é considerado um elemento essencial quando é necessário para distinguir pessoas com o mesmo nome.
9.4	<i>Title of the Person</i> * (Título da pessoa)	Uma palavra ou frase indicando realeza, nobreza, ou posição eclesiástica ou oficial, ou um termo de tratamento para uma pessoa de vocação religiosa.
9.5	<i>Fuller Form of Name</i> * (Forma completa do nome)	A forma completa de uma parte de um nome representada na forma escolhida como o nome preferido somente por uma inicial ou abreviatura, ou uma parte do nome não inclusa na forma escolhida como o nome preferido. Nota: “forma completa do nome” é considerado um elemento essencial quando é necessário para distinguir pessoas com o mesmo nome.
9.6	<i>Other Designation Associated with the Person</i> * (Outra designação associada à pessoa)	Um termo diferente do título que está associado com o nome de uma pessoa.
9.7	<i>Gender</i> (Gênero)	O gênero com o qual uma pessoa é identificada.
9.8	<i>Place of Birth</i> (Local de nascimento)	Um município, província, estado e/ou país no qual uma pessoa nasceu.
9.9	<i>Place of Death</i> (Local de morte)	Um município, província, estado e/ou país no qual uma pessoa morreu.
9.10	<i>Country Associated with the Person</i> (País associado à pessoa)	O país com o qual uma pessoa é identificada.
9.11	<i>Place of residence</i> (Local de residência)	Um município, província, estado e/ou país no qual uma pessoa reside ou residiu.
9.12	<i>Address of the Person</i> (Endereço da pessoa)	O endereço do local de residência, de negócios ou do empregador de uma pessoa, ou um e-mail ou endereço de internet.
9.13	<i>Affiliation</i> (Afiliação)	Um grupo ao qual uma pessoa está ou esteve afiliada por meio de emprego, associação, identidade cultural, etc.

<sup>18</sup> Os elementos indicados com asterisco (\*) são chamados de “core elements” (elementos essenciais) no RDA. O registro de tais elementos é dado como obrigatório quando tais elementos forem aplicáveis à entidade que está sendo descrita.

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Definição</b>
9.14	<i>Language of the Person</i> (Idioma da pessoa)	Um idioma utilizado por uma pessoa quando escreve uma publicação, etc.
9.15	<i>Field of Activity of the Person*</i> (Campo de atividade da pessoa)	Um campo de empenho, área de experiência, etc. em que uma pessoa está ou esteve envolvida. Nota: “campo de atividade da pessoa” é considerado um elemento essencial quando é necessário para distinguir pessoas com o mesmo nome ou para pessoas que têm como nome uma frase ou apelativo que não traz a ideia de uma pessoa.
9.16	<i>Profession or Occupation*</i> (Profissão ou ocupação)	Uma profissão ou ocupação em que uma pessoa trabalha ou trabalhou. Nota: “profissão ou ocupação” é considerado um elemento essencial quando é necessário para distinguir pessoas com o mesmo nome ou para pessoas que têm como nome uma frase ou apelativo que não traz a ideia de uma pessoa.
9.17	<i>Biographical Information</i> (Informação biográfica)	Informações sobre a vida ou história de uma pessoa.
9.18	<i>Identifier for the Person*</i> (Identificador para a pessoa)	Uma cadeia de caracteres unicamente associada com uma pessoa, ou a um registro para uma pessoa (por exemplo, um registro de autoridade), que serve para diferenciar uma pessoa de outras.
9.19.1	<i>Authorized Access Point Representing a Person</i> (Ponto de acesso autorizado representando uma pessoa)	Um ponto de acesso padronizado representando uma pessoa; é construído com base no nome preferido para a pessoa.
9.19.2	<i>Variant Access Point Representing a Person</i> (Ponto de acesso variante representando uma pessoa)	Um ponto de acesso alternativo para representar uma pessoa; é construído com base no nome variante para a pessoa.

Fonte: Elaborada pelo autor com base do Capítulo 9 do RDA (RESOURCE..., 2010).

Os atributos definidos no Capítulo 9 do RDA são registrados em conjunto com os definidos no Capítulo 8 “*General guidelines on recording attributes of persons, families, and corporate bodies*” (Diretrizes gerais para registro dos atributos de pessoas, famílias e entidades coletivas). Os atributos do Capítulo 8, alguns dos quais também se aplicam às famílias e entidades coletivas, e suas definições são apresentados no Quadro 4.

**Quadro 4 – Atributos definidos no Capítulo 8 do RDA.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Definição</b>
8.8	<i>Scope of Usage</i> (Escopo de uso)	O tipo ou forma de obra associado com o nome designado como o nome preferido para uma pessoa, família ou entidade coletiva.
8.9	<i>Date of Usage</i> (Data de uso)	A data ou intervalo de datas associadas com o uso de um nome designado como o nome preferido para uma pessoa.

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Definição</b>
8.10	<i>Status of Identification</i> (Status de identificação)	Uma indicação do nível de autenticação dos dados identificando uma pessoa, família ou entidade coletiva.
8.11	<i>Undifferentiated Name Indicator</i> (Indicador de nome indiferenciável)	Uma categorização indicando que os “core elements” (elementos essenciais) registrados são insuficientes para diferenciar duas ou mais pessoas como o mesmo nome.
8.12	<i>Source consulted</i> (Fonte consultada)	Um recurso utilizado para determinar o nome ou outros atributos de identificação de uma pessoa, família ou entidade coletiva.
8.13	<i>Cataloguer's Note</i> (Nota do catalogador)	Uma anotação que pode auxiliar no uso ou na revisão do ponto de acesso autorizado para uma pessoa, família ou entidade coletiva, ou na criação de um ponto de acesso representando uma pessoa, família ou entidade coletiva relacionada.

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Capítulo 8 do RDA (RESOURCE..., 2010).

Para exemplificar os atributos das entidades do tipo pessoa, são apresentados os quatro quadros a seguir. Em adicional aos atributos definidos no Capítulo 9 do RDA, são exemplificados também os atributos definidos no Capítulo 8, que complementam os atributos do Capítulo 9.

**Quadro 5 – Atributos de J. R. R. Tolkien.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Valor</b>
9.2.2	Nome preferido para a pessoa*	Tolkien, J. R. R.
9.3.2	Data de nascimento*	1982
9.3.3	Data de morte*	1973
9.5	Forma completa do nome*	John Ronald Reuel
9.7	Gênero	Masculino
9.8	Local de nascimento	Bloemfontein, África do Sul
9.9	Local de morte	Bournemouth, Inglaterra
9.10	País associado à pessoa	Inglaterra
9.13	Afiliação	The Coalbiters
9.13	Afiliação	The Inklings
9.13	Afiliação	Tea Club, Barrowian Society
9.14	Idioma da pessoa	Inglês
9.15	Campo de atividade da pessoa*	Filologia
9.16	Profissão ou ocupação*	Escritor
9.16	Profissão ou ocupação*	Professor
9.16	Profissão ou ocupação*	Filólogo
9.18	Identificador para a pessoa*	VIAF ID: 95218067
9.19.1	Ponto de acesso autorizado representando uma pessoa	Tolkien, J. R. R. (John Ronald Reuel), 1982-1973
9.19.2	Ponto de acesso variante representando	Tolkien, John Ronald Reuel, 1982-1973

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Valor</b>
	uma pessoa	
8.12	Fonte consultada	O senhor dos anéis, 2001: página de rosto (J. R. R. Tolkien) CIP (Tolkien, J. R. R., 1892-1973)) Nota à edição brasileira (John Ronald Reuel Tolkien)
8.12	Fonte consultada	Wikipédia, acesso em 26 fev. 2011 (Bloemfontein, 3 de Janeiro de 1892 - Bournemouth, 2 de Setembro de 1973) foi um escritor, professor universitário e filólogo britânico; sua primeira sociedade foi a T.C.B.S. (Tea Club, Barrowian Society); Anos depois, fundada por Tolkien, The Coalbiters; Outro grupo de que participava era chamado The Inklings) <a href="http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=J._R._R._Tolkien&amp;oldid=23943009">http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=J._R._R._Tolkien&amp;oldid=23943009</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

No elemento “Identificador para a pessoa” (9.18) optou-se por registrar o ID da pessoa no *Virtual International Authority File (VIAF)*<sup>19</sup> (Arquivo de Autoridade Internacional Virtual).

O RDA não provê instruções sobre como devem ser referenciadas as fontes consultadas para registrar os atributos das entidades. Desse modo, como não foi encontrado em âmbito nacional algum padrão ou manual que provesse tais instruções, as referências utilizadas nos exemplos deste capítulo foram elaboradas com base no manual da *Library of Congress* (Z1, 2008) e nas instruções descritas por Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 93-118).

**Quadro 6 – Atributos de Machado de Assis.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Valor</b>
9.2.2	Nome preferido para a pessoa*	Assis, Machado de
9.2.3	Nome variante para a pessoa	Assis, Joaquim Maria Machado de
9.2.3	Nome variante para a pessoa	Machado de Assis, Joaquim Maria
9.3.2	Data de nascimento*	1839
9.3.3	Data de morte*	1908
9.5	Forma completa do nome*	Joaquim Maria

<sup>19</sup> O *Virtual International Authority File (VIAF)* é um projeto desenvolvido pela *Online Computer Library Center (OCLC)*, pela *Library of Congress (LC)*, pela *Deutsche Nationalbibliothek (DNB)* e pela *Bibliothèque Nationale de France (BnF)* que combina e cria vínculos entre os registros de autoridade para pessoas e entidades coletivas de 19 agências catalogadoras (dados de 5 de abril de 2011). Mais informações podem ser obtidas no endereço <<http://viaf.org>>.

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Valor</b>
9.7	Gênero	Masculino
9.8	Local de nascimento	Rio de Janeiro, Brasil
9.9	Local de morte	Rio de Janeiro, Brasil
9.10	País associado à pessoa	Brasil
9.13	Afiliação	Academia Brasileira de Letras
9.14	Idioma da pessoa	Português
9.16	Profissão ou ocupação*	Escritor
9.16	Profissão ou ocupação*	Jornalista
9.18	Identificador para a pessoa*	VIAF ID: 95151633
9.19.1	Ponto de acesso autorizado representando uma pessoa	Assis, Machado de, 1839-1908
9.19.2	Ponto de acesso variante representando uma pessoa	Assis, Joaquim Maria Machado de, 1839-1908
9.19.2	Ponto de acesso variante representando uma pessoa	Machado de Assis, Joaquim Maria, 1839-1908
8.12	Fonte consultada	Dom Casmurro, c2005: página de rosto (Machado de Assis) p. 222 (Joaquim Maria Machado de Assis)
8.12	Fonte consultada	Wikipédia, acesso em 27 fev. 2011 (Nascimento 21 de junho de 1839 Rio de Janeiro; Morte 29 de setembro de 1908 (69 anos) Rio de Janeiro; Nacionalidade Brasileiro; Ocupação Escritor e jornalista; fundou e foi o primeiro presidente unânime da Academia Brasileira de Letras) <a href="http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Machado_de_Assis&amp;oldid=24062125">http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Machado_de_Assis&amp;oldid=24062125</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Quadro 7 – Atributos de Marilda da Silva.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Valor</b>
9.2.2	Nome preferido para a pessoa*	Silva, Marilda da
9.7	Gênero	Feminino
9.10	País associado à pessoa	Brasil
9.11	Local de residência	Brasil
9.12	Endereço da pessoa	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, Departamento de Didática, rodovia Araraquara-Jaú Km 1, CEP 14800-000, caixa-postal 174, Araraquara, SP, Brasil
9.13	Afiliação	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, Departamento de Didática
9.14	Idioma da pessoa	Português
9.15	Campo de atividade da pessoa*	Educação
9.15	Campo de atividade da pessoa*	Didática
9.16	Profissão ou ocupação*	Professora
9.19.1	Ponto de acesso autorizado representando uma pessoa	Silva, Marilda da

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Valor</b>
8.12	Fonte consultada	Complexidade da formação de profissionais, 2009: página de rosto (Marilda da Silva)
8.12	Fonte consultada	Lattes, acesso em 27 fev. 2011 (É professora Adjunto ... da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Campus de Araraquara-SP, onde trabalha desde 1989. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Didática; Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, Departamento de Didática. Rodovia Araraquara-Jaú Km 1 14800-000 - Araraquara, SP - Brasil - Caixa-Postal: 174) <a href="http://lattes.cnpq.br/0432607332289452">http://lattes.cnpq.br/0432607332289452</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Quadro 8 – Atributos de Katy Perry.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo</b>	<b>Valor</b>
9.2.2	Nome preferido para a pessoa*	Perry, Katy
9.2.3	Nome variante para a pessoa	Hudson, Katheryn Elizabeth
9.3.2	Data de nascimento*	1984
9.7	Gênero	Feminino
9.8	Local de nascimento	Santa Barbara, Calif.
9.10	País associado à pessoa	Estados Unidos
9.12	Endereço da pessoa	<a href="http://www.katyperry.com">http://www.katyperry.com</a>
9.14	Idioma da pessoa	Inglês
9.15	Campo de atividade da pessoa*	Música
9.16	Profissão ou ocupação*	Cantora
9.16	Profissão ou ocupação*	Compositora
9.18	Identificador para a pessoa*	VIAF ID: 91213272
9.19.1	Ponto de acesso autorizado representando uma pessoa	Perry, Katy, 1984-
9.19.2	Ponto de acesso variante representando uma pessoa	Hudson, Katheryn Elizabeth, 1984-
8.12	Fonte consultada	Teenage Dream, c2010: capa do CD (Katy Perry)
8.12	Fonte consultada	Wikipédia, acesso em 27 fev. 2011 (Katheryn Elizabeth Hudson (Santa Bárbara, 25 de outubro de 1984) é uma cantora e compositora norte-americana) <a href="http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Katy_Perry&amp;oldid=24124586">http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Katy_Perry&amp;oldid=24124586</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

### 7.1.2 Relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas

Após o registro dos atributos de uma determinada pessoa é necessário indicar os relacionamentos que tal pessoa mantém com outras entidades: relacionamentos entre pessoas, entre pessoas e famílias e entre pessoas e entidades coletivas. O registro desses relacionamentos está compreendido na Seção 9 do RDA “*Recording relationships between persons, families, and corporate bodies*” (Registro dos relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas).

O primeiro capítulo da Seção 9 é o Capítulo 29 “*General guidelines on recording relationships between persons, families, and corporate bodies*” (Diretrizes gerais para registro de relacionamentos entre pessoas, famílias e entidade coletivas). De acordo com o Capítulo 29, o relacionamento entre duas entidades deve ser registrado por meio do uso do ponto de acesso autorizado e/ou do identificador da entidade relacionada e de um designador de relacionamento que indique a natureza do relacionamento entre as duas entidades (RESOURCE..., 2010, 29.1.5). Tais pontos de acesso autorizados e identificadores são registrados de acordo com os capítulos da Seção 3 do RDA “Registro dos atributos de pessoa, família e entidade coletiva”. Os designadores de relacionamentos são apresentados no Apêndice K do RDA “*Relationship designators: relationships between persons, families, and corporate bodies*” (Designadores de relacionamento: relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas).

O Capítulo 29 também oferece diretrizes para o registro das fontes consultadas (29.6 “*Source Consulted*”) para registrar o relacionamento e das notas do catalogador (29.7 “*Cataloguer’s Note*”), que podem auxiliar na utilização ou na revisão do relacionamento ou na criação de um ponto de acesso autorizado representando uma entidade relacionada (RESOURCE..., 2010, 29.7.1.1).

Além do Capítulo 29, a Seção 9 do RDA possui também outros três capítulos, um para cada tipo de entidade relacionada (pessoa, família ou entidade coletiva). Tais capítulos destinam-se a prover instruções para o registro do relacionamento e da explicação do relacionamento.

Sobre o registro do relacionamento, tais capítulos instruem para que sejam seguidas as orientações presentes no Capítulo 29. Já para o registro da explicação do relacionamento, definida como uma informação elaborada para esclarecer o relacionamento (RESOURCE..., 2010, 30.2.1.1), os três capítulos possuem instruções breves e alguns exemplos.

Assim, pode-se simplesmente dizer que, para registrar um relacionamento entre pessoas, famílias e entidades coletivas, é necessário o ponto de acesso autorizado e/ou identificador da entidade relacionada, um designador de relacionamento, uma fonte de informação que justifique o relacionamento e, em alguns casos, uma nota explicativa.

Quaisquer que sejam as entidades relacionadas, podendo essas serem do tipo pessoa, família ou entidade coletiva, os elementos necessários para registrar um relacionamento permanecem os mesmos. Alteram-se somente as instruções sobre os pontos de acesso e identificador (cada tipo de entidade possui suas próprias instruções em capítulos diferentes) e os designadores de relacionamento (para cada tipo de relacionamento há certo conjunto de designadores).

No Apêndice K, que apresenta todos os designadores para os relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas, os designadores estão agrupados de acordo com os possíveis tipos de relacionamentos.

Para os relacionamentos entre pessoas podem ser utilizados os designadores do item K.2.1 do Apêndice K:

- ***alternate identity*** (identidade alternativa): um pseudônimo ou outra identidade assumida pela pessoa;
- ***real identity*** (identidade real): uma pessoa que assume a identidade alternativa.

Exemplos do uso desses designadores:

- Exemplo n. 1:

- Ponto de acesso autorizado para a pessoa descrita no registro de autoridade: Dodgson, Charles Lutwidge, 1832-1898
- Ponto de acesso autorizado para a pessoa relacionada: Carroll, Lewis
- Designador de relacionamento: identidade alternativa

- Fonte consultada: Wikipédia, acesso em 04 mar. 2011 (Charles Lutwidge Dodgson, mais conhecido pelo seu pseudônimo Lewis Carroll) [http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Lewis\\_Carroll&oldid=24185491](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Lewis_Carroll&oldid=24185491)
- Exemplo n. 2:
  - Ponto de acesso autorizado para a pessoa descrita no registro de autoridade: Carroll, Lewis
  - Ponto de acesso autorizado para a pessoa relacionada: Dodgson, Charles Lutwidge, 1832-1898
  - Designador de relacionamento: identidade real
  - Fonte consultada: Wikipédia, acesso em 04 mar. 2011 (Charles Lutwidge Dodgson, mais conhecido pelo seu pseudônimo Lewis Carroll) [http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Lewis\\_Carroll&oldid=24185491](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Lewis_Carroll&oldid=24185491)

Para os relacionamentos entre pessoas e famílias pode ser utilizado o designador do item K.3.1 do Apêndice K:

- ***descendants*** (descendentes): uma família de descendentes de uma determinada pessoa.

Exemplo do uso desse designador:

- Ponto de acesso autorizado para a pessoa descrita no registro de autoridade: Allende, Isabel, 1942-
- Ponto de acesso autorizado para a família relacionada: Allende (Família : Chile)
- Designador de relacionamento: descendentes
- Fonte consultada: Wikipedia, acesso em 09 abr. 2011 (Allende family; Prominent members: Isabel Allende Llona (born 1942), first cousin once removed of Salvador Allende, writer) [http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Allende\\_family&oldid=411492142](http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Allende_family&oldid=411492142)

Para os relacionamentos entre pessoas e entidades coletivas pode ser utilizado o designador do item K.4.1 do Apêndice K:

- ***employer*** (empregador): uma entidade coletiva que emprega uma pessoa.

Exemplo do uso desse designador:

- Ponto de acesso autorizado para a pessoa descrita no registro de autoridade: Gardner, Sue
- Ponto de acesso autorizado para a entidade coletiva relacionada: Wikimedia Foundation

- Designador de relacionamento: empregador
- Fonte consultada: Wikimedia Foundation, acesso em 04 mar. 2011: Equipe atual (Sue Gardner Executive Director) <http://wikimediafoundation.org/w/index.php?title=Equipe%20atual&oldid=47543>

### **7.1.3 Relacionamentos entre pessoas e o recurso**

Após o registro dos atributos e dos relacionamentos de uma pessoa, o ponto de acesso autorizado e o identificador para a pessoa em questão já podem ser utilizados nos registros dos recursos aos quais a pessoa está associada. Desse modo, o relacionamento entre uma pessoa e o recurso que está sendo catalogado não é registrado no registro de autoridade da pessoa, por isso o registro de tal relacionamento não é abordado de forma aprofundada no presente trabalho.

O relacionamento entre uma pessoa e uma obra e entre uma pessoa e uma expressão são registrados nos registros de autoridade da obra e da expressão, respectivamente. O relacionamento entre uma pessoa e uma manifestação é registrado no registro bibliográfico que descreve à manifestação. E o relacionamento entre uma pessoa e um item deve constar no registro do item ou inventário. Para o registro de tais relacionamentos são necessários basicamente os mesmos elementos utilizados para os relacionamentos entre pessoas, famílias e entidades coletivas: o ponto de acesso autorizado ou identificador da entidade relacionada, um designador de relacionamento e, em alguns casos, uma nota explicando o relacionamento. O ponto de acesso autorizado para uma pessoa é registrado de acordo com a Seção 3 do RDA, como dito anteriormente. Os designadores de relacionamentos que devem ser utilizados para indicar a natureza do relacionamento entre uma pessoa e uma obra, expressão, manifestação ou item estão indicados no Apêndice I “*Relationship designators: relationships between a resource and persons, families, and corporate bodies associated with the resource*” (Designadores de relacionamentos: relacionamentos entre um recurso e pessoas, famílias e entidades coletivas associadas ao recurso) do RDA.

As especificações apresentadas neste item também são aplicáveis aos relacionamentos entre famílias e o recurso e entre entidades coletivas e o recurso.

## 7.2 Famílias

### 7.2.1 Atributos da entidade família

O Capítulo 10 do RDA “*Identifying families*” (Identificação de famílias) prove diretrizes e instruções para o registro dos atributos de uma entidade do tipo família. Esses atributos são apresentados no Quadro 9.

**Quadro 9 – Atributos para famílias.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Definição</b>
10.2.2	<i>Preferred Name for the Family*</i> (Nome preferido para a família)	O nome ou forma do nome escolhido como a base para o ponto de acesso autorizado que representa uma família.
10.2.3	<i>Variant Name for the Family</i> (Nome variante para a família)	Um nome ou forma do nome pelo qual a família é conhecida que difere do nome ou forma do nome escolhida como nome preferido.
10.3	<i>Type of Family*</i> (Tipo de família)	Uma categorização ou descritor genérico para o tipo de família.
10.4	<i>Date Associated with the Family*</i> (Data associada à família)	Uma data significante associada com uma família.
10.5	<i>Place Associated with the Family*</i> (Local associado à família)	Um local onde a família reside, residiu ou tem alguma conexão. Nota: “Local associado à família” é um <i>core element</i> apenas quando necessário para distinguir famílias com o mesmo nome.
10.6	<i>Prominent Member of the Family*</i> (Membro proeminente da família)	Um indivíduo bem conhecido que é membro de uma família. Nota: “Membro proeminente da família” é um <i>core element</i> apenas quando necessário para distinguir famílias com o mesmo nome.
10.7	<i>Hereditary Title</i> (Título hereditário)	Um título de nobreza, etc. associado com a família.
10.8	<i>Family History</i> (História da família)	Informações pertencentes à história de uma família.
10.9	<i>Identifier for the Family*</i> (Identificador para a família)	Uma cadeia de caracteres unicamente associada com uma família ou com um registro para uma família (por exemplo, um registro de autoridade) que serve para diferenciar uma família das outras.
10.10.1	<i>Authorized Access Point Representing a Family</i> (Ponto de acesso autorizado representando a família)	Um ponto de acesso padronizado representando uma família; é construído com base no nome preferido para a família.
10.10.2	<i>Variant Access Point Representing a Family</i> (Ponto de acesso variante)	Um ponto de acesso alternativo para representar uma família; é construído com base no nome variante para a família.

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Definição</b>
	representando a família)	

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Capítulo 10 o RDA (RESOURCE..., 2010).

Juntamente com os atributos definidos no Capítulo 10 do RDA, são registrados os atributos do Capítulo 8. Os atributos do Capítulo 8 foram apresentados no Quadro 4 do item 7.3.1 do presente trabalho.

Com a finalidade de exemplificar os atributos definidos nos Capítulos 8 e 10 do RDA, são apresentados os dois quadros a seguir.

**Quadro 10 – Atributos para a família Allende.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Valor</b>
10.2.2	Nome preferido para a família*	Allende
10.3	Tipo de família*	Família
10.5	Local associado à família*	Chile
10.6	Membro proeminente da família*	Allende, Salvador, 1908-1973
10.8	História da família	The Allende family is a Chilean family of Basque and Belgian descent. They became well-known during the 19th century and are based in Valparaíso. They have played a very significant role in Chilean politics.
10.10.1	Ponto de acesso autorizado representando a família	Allende (Família : Chile)
8.12	Fonte consultada	Wikipedia, acesso em 09 abr. 2011 (The Allende family is a Chilean family of Basque and Belgian descent. They became well-known during the 19th century and are based in Valparaíso. They have played a very significant role in Chilean politics; Prominent members: Salvador Allende Gossens (1908–1973)) <a href="http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Allende_family&amp;oldid=411492142">http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Allende_family&amp;oldid=411492142</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Quadro 11 – Atributos para a família Jackson.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Valor</b>
10.2.2	Nome preferido para a família*	Jackson
10.3	Tipo de família*	Família
10.5	Local associado à família*	Estados Unidos
10.6	Membro proeminente da família*	Jackson, Michael, 1958-2009

<i>Ref.</i>	<i>Atributo da entidade</i>	<i>Valor</i>
10.10.1	Ponto de acesso autorizado representando a família	Jackson (Família : Estados Unidos)
8.12	Fonte consultada	Wikipédia, acesso em 09 abr. 2011 (Família Jackson; País: Estados Unidos; O membro mais popular da família Jackson era Michael) <a href="http://pt.wikipedia.org/w/index.php?oldid=24605670">http://pt.wikipedia.org/w/index.php?oldid=24605670</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

## 7.2.2 Relacionamentos entre famílias, pessoas e entidades coletivas

Além dos atributos que identificam uma família (atributos do capítulo 10) e os atributos adicionais (atributos do capítulo 8), são registrados os relacionamentos mantidos por tal família: relacionamentos com outras famílias, entre a família e uma pessoa e entre a família e uma entidade coletiva. O registro desses relacionamentos está compreendido na Seção 9 do RDA, abordada anteriormente no item 7.1.2.

Como também abordado no item 7.1.2, para registrar um relacionamento entre pessoas, famílias e entidades coletivas, é necessário o ponto de acesso autorizado e/ou identificador da entidade relacionada, um designador de relacionamento, uma fonte de informação que justifique o relacionamento e, em alguns casos, uma nota explicativa.

Os pontos de acesso autorizados para famílias, além de outros atributos de identificação, são registrados de acordo com o capítulo 10 (como abordado no item 7.2.1). Desse modo, cabe aqui apresentarmos os possíveis relacionamentos entre entidades coletivas, pessoas e famílias e os designadores fornecidos pelo Apêndice K do RDA.

Para os relacionamentos entre famílias pode ser utilizado o designador do item K.3.2 do Apêndice K:

- ***descendant family*** (família descendente): uma família descendente de outra família.

Para os relacionamentos entre famílias e pessoas podem ser utilizados os designadores do item K.2.2 do Apêndice K:

- ***family member*** (membro da família): uma pessoa que é membro da família;
- ***progenitor*** (progenitor): uma pessoa da qual a família é descendente.

Exemplos do uso desses designadores:

- Ponto de acesso autorizado para a família descrita no registro de autoridade: Rockefeller (Família)
- Ponto de acesso autorizado para a pessoa relacionada: Rockefeller, Johann Peter
- Designador de relacionamento: progenitor
- Fonte consultada: Wikipedia, acesso em 09 abr. 2011 (Their ancestor, Johann Peter Rockefeller, moved to North America in 1723) <http://en.wikipedia.org/w/index.php?oldid=420422750>

Para os relacionamentos entre famílias e entidades coletivas podem ser utilizados os designadores do item K.4.2 do Apêndice K:

- ***founded organization*** (organização fundada): uma entidade coletiva que a família fundou;
- ***sponsored organization*** (organização patrocinada): uma entidade coletiva que a família patrocina.

Exemplo do uso desses designadores:

- Ponto de acesso autorizado para a família descrita no registro de autoridade: Gates (Família)
- Ponto de acesso autorizado para a entidade coletiva relacionada: Bill & Melinda Gates Foundation
- Designador de relacionamento: organização fundada
- Fonte consultada: Wikipedia, acesso em 09 abr. 2011 (The Bill & Melinda Gates Foundation (B&MGF or the Gates Foundation) is the largest transparently operated private foundation in the world, founded by Bill and Melinda Gates. The foundation is "driven by the interests and passions of the Gates family") <http://en.wikipedia.org/w/index.php?oldid=421259500>

Após o registro dos atributos e dos relacionamentos de uma família, o ponto de acesso autorizado e o identificador para tal entidade já podem ser utilizados nos registros dos recursos aos quais a família está associada. Como explicado no item 7.1.3, os relacionamentos entre o recurso e as pessoas, famílias e entidades coletivas associadas a ele

não são registrados nos registros de autoridade de tais entidades, desse modo, tais relacionamentos não são abordados no presente estudo.

### 7.3 Entidades coletivas

#### 7.3.1 Atributos da entidade coletiva

O Capítulo 11 do RDA “*Identifying corporate bodies*” (Identificação entidades coletivas) prove diretrizes e instruções para o registro dos atributos de uma entidade do tipo entidade coletiva. Esses atributos são apresentados no Quadro 12.

**Quadro 12 – Atributos para entidades coletivas.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Definição</b>
11.2.2	<i>Preferred Name for the Corporate Body*</i> (Nome preferido para a entidade coletiva)	O nome ou forma do nome escolhido como a base para o ponto de acesso autorizado representando a entidade coletiva.
11.2.3	<i>Variant Name for the Corporate Body</i> (Nome variante para a entidade coletiva)	Um nome ou forma do nome pelo qual uma entidade coletiva é conhecida que difere do nome ou forma do nome escolhida como o nome preferido.
1.3.2	<i>Location of Conference, Etc.*</i> (Localização da conferência, etc.)	Um local no qual uma conferência, congresso, reunião, exposição, feira, festival, etc. ocorreu.
1.3.3	<i>Location of Headquarters*</i> (Localização da sede)	Um país, estado, provincial, etc. ou local no qual uma organização tem sua sede. Nota: “localização da sede” é um core elemento quando é necessário para distinguir entidades coletivas com o mesmo nome.
11.4.2	<i>Date of Conference, Etc.*</i> (Data da conferência, etc.)	Uma data ou um conjunto de datas no qual uma conferência, congresso, reunião, exposição, feira, festival, etc. ocorreu.
11.4.3	<i>Date of Establishment*</i> (Data de estabelecimento)	A data na qual uma entidade coletiva foi estabelecida ou fundada.
11.4.4	<i>Date of Termination*</i> (Data de encerramento)	A data na qual uma entidade coletiva foi encerrada ou dissolvida.
11.5	<i>Associated Institution*</i> (Instituição associada)	Uma instituição comumente associado com uma entidade coletiva. Nota: “instituição associada” é um <i>core element</i> para conferências, etc. e outras entidades coletivas se o nome da instituição provê melhor identificação que o nome do local ou se o nome do local é desconhecido ou não pode ser prontamente determinado. É um <i>core element</i> também se necessário para distinguir entidades coletivas com o mesmo nome.

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Definição</b>
11.6	<i>Number of a Conference, Etc.*</i> (Número da conferência, etc.)	Uma designação da sequência de uma conferência, etc. dentro de uma série de conferências, etc.
11.7	<i>Other Designation Associated with the Corporate Body*</i> (Outra designação associada à entidade coletiva)	Uma palavra, frase ou abreviatura indicando incorporação ou status legal de uma entidade coletiva, ou qualquer termo utilizado para diferenciar a entidade coletiva de outras entidades coletivas, pessoas, etc. Nota: Esse é um <i>core element</i> se o nome da entidade não transmite a ideia de uma entidade coletiva, ou quando é necessário distinguir entidades coletivas com o mesmo nome.
11.8	<i>Language of the Corporate Body</i> (Idioma da entidade coletiva)	O idioma utilizado por uma entidade coletiva em suas comunicações.
11.9	<i>Address of the Corporate Body</i> (Endereço da entidade coletiva)	O endereço da sede ou do escritório de uma entidade coletiva, ou mesmo um endereço de e-mail ou de internet (web site).
11.10	<i>Field of Activity of the Corporate Body</i> (Campo de atividade da entidade coletiva)	Um campo de negócios ao qual uma entidade coletiva dedica-se, sua área de competência, responsabilidade, jurisdição, etc.
11.11	<i>Corporate History</i> (História da entidade coletiva)	Informação pertencente à história de uma entidade coletiva.
11.12	<i>Identifier for the Corporate Body*</i> (Identificador para a entidade coletiva)	Uma cadeia de caracteres unicamente associada à uma entidade coletiva ou a um registro da entidade coletiva (por exemplo, um registro de autoridade) que serve para diferenciar uma entidade coletiva de outras entidades coletivas.
11.13.1	<i>Authorized Access Point Representing a Corporate Body</i> (Ponto de acesso autorizado representando a entidade coletiva)	Um ponto de acesso padronizado representando uma entidade coletiva; é construído com base no nome preferido para a entidade coletiva.
11.13.2	<i>Variant Access Point Representing a Corporate Body</i> (Ponto de acesso variante representando a entidade coletiva)	Um ponto de acesso alternativo para representar uma entidade coletiva; é construído com base no nome variante para a entidade coletiva.

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Capítulo 11 do RDA (RESOURCE..., 2010).

Juntamente com os atributos definidos no Capítulo 11 do RDA, são registrados os atributos do Capítulo 8. Os atributos do Capítulo 8 foram apresentados no Quadro 4 do item 7.3.1 do presente trabalho.

Com a finalidade de exemplificar os atributos definidos nos Capítulos 8 e 11 do RDA, são apresentados os três quadros a seguir.

**Quadro 13 – Atributos da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Valor</b>
11.2.2	Nome preferido para a entidade coletiva*	Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo
11.2.3	Nome variante para a entidade coletiva	SOCESP
1.3.3	Localização da sede*	São Paulo, Brasil
11.4.3	Data de estabelecimento*	1976
11.9	Endereço da entidade coletiva	<a href="http://www.socesp.org.br">http://www.socesp.org.br</a>
11.9	Endereço da entidade coletiva	Av. Paulista, n. 2073, Conjunto Nacional, Edifício Horsa I, 15º andar, conj. 1511, São Paulo, SP CEP 01311-940
11.12	Identificador para a entidade coletiva*	VIAF ID: 147506334
11.13.1	Ponto de acesso autorizado representando a entidade coletiva	Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo
11.13.2	Ponto de acesso variante representando a entidade coletiva	SOCESP
8.12	Fonte consultada	Tratado de cardiologia SOCESP, 2009: página de rosto (SOCESP; Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo)
8.12	Fonte consultada	SOCESP Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, acesso em 26 fev. 2011: Institucional, Entidade, A SOCESP (fundada em 1976) <a href="http://www.socesp.org.br">http://www.socesp.org.br</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Quadro 14 – Atributos da banda Nightwish.**

<b>Ref.</b>	<b>Atributo da entidade</b>	<b>Valor</b>
11.2.2	Nome preferido para a entidade coletiva*	Nightwish
11.3	Local associado à entidade coletiva*	Kitee, Finlândia
11.4.3	Data de estabelecimento*	1996
11.7	Outra designação associada à entidade coletiva	Grupo musical
11.9	Endereço da entidade coletiva	<a href="http://www.nightwish.com">http://www.nightwish.com</a>
11.12	Identificador para a entidade coletiva*	VIAF ID: 140343246
11.13.1	Ponto de acesso autorizado representando a entidade coletiva	Nightwish (Grupo musical)
8.12	Fonte consultada	From wishes to eternity, c2002: capa do DVD (Nightwish)
8.12	Fonte consultada	Wikipédia, acesso em 26 fev. 2011 (é uma banda escandinava de metal sinfônico formada em 1996 na cidade de Kitee, na Finlândia)

<i>Ref.</i>	<i>Atributo da entidade</i>	<i>Valor</i>
		<a href="http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Nightwish&amp;oldid=24034305">http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Nightwish&amp;oldid=24034305</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

**Quadro 15 – Atributos da Wikimedia Foundation.**

<i>Ref.</i>	<i>Atributo da entidade</i>	<i>Valor</i>
11.2.2	Nome preferido para a entidade coletiva*	Wikimedia Foundation
11.2.3	Nome variante para a entidade coletiva	Wikimedia
1.3.3	Localização da sede*	São Francisco, Calif.
11.4.3	Data de estabelecimento*	2003
11.9	Endereço da entidade coletiva	<a href="http://wikimediafoundation.org">http://wikimediafoundation.org</a>
11.9	Endereço da entidade coletiva	149 New Montgomery Street, 3rd Floor, San Francisco, CA 94105 USA
11.12	Identificador para a entidade coletiva*	VIAF ID: 137022054
11.13.1	Ponto de acesso autorizado representando a entidade coletiva	Wikimedia Foundation
11.13.2	Ponto de acesso variante representando a entidade coletiva	Wikimedia
8.12	Fonte consultada	Introduction to free licences, 2010: contracapa (Wikimedia Foundation; 149 New Montgomery Street, 3rd Floor, San Francisco, CA 94105 USA)
8.12	Fonte consultada	Wikipédia, acesso em 26 fev. 2011 (Fundação São Petersburgo (Flórida), Estados Unidos, 20 de junho de 2003; Sede São Francisco (Califórnia), Estados Unidos) <a href="http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Wikimedia_Foundation&amp;oldid=23957210">http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Wikimedia_Foundation&amp;oldid=23957210</a>
8.12	Fonte consultada	Wikimedia Foundation, acesso em 26 fev. 2011 (Welcome to Wikimedia) <a href="http://www.wikimedia.org/">http://www.wikimedia.org/</a>

Fonte: Elaborado pelo autor.

### **7.3.2 Relacionamentos entre entidades coletivas, pessoas e famílias**

Além dos atributos que identificam uma determinada entidade coletiva (atributos do Capítulo 11) e os atributos adicionais (atributos do Capítulo 8), são registrados os relacionamentos mantidos por tal entidade coletiva: relacionamentos com outras entidades coletivas, entre a entidade coletiva e uma pessoa e entre uma entidade coletiva e uma

família. O registro desses relacionamentos está compreendido na Seção 9 do RDA, abordada anteriormente no item 7.1.2.

Como também abordado no item 7.1.2, para registrar um relacionamento entre pessoas, famílias e entidades coletivas, é necessário o ponto de acesso autorizado e/ou identificador da entidade relacionada, um designador de relacionamento, uma fonte de informação que justifique o relacionamento e, em alguns casos, uma nota explicativa.

Os pontos de acesso autorizados para entidades coletivas, além de outros atributos de identificação foram abordados no item 7.3.1. Desse modo, cabe aqui apresentarmos os possíveis relacionamentos entre entidades coletivas, pessoas e famílias e os designadores fornecidos pelo Apêndice K do RDA.

Para os relacionamentos entre entidades coletivas podem ser utilizados os designadores do item K.4.3 do Apêndice K:

- ***hierarchical subordinate*** (subordinado hierárquico): uma entidade que é subordinada a outra entidade coletiva;
- ***hierarchical superior*** (superior hierárquico): uma entidade coletiva que é hierarquicamente superior a outra entidade coletiva;
- ***mergee*** (incorporada): uma entidade coletiva que foi fundida com outra entidade coletiva para formar uma terceira;
- ***predecessor*** (antecessor): uma entidade coletiva que precede a outra entidade coletiva;
- ***product of a merger*** (resultado de uma fusão): uma entidade coletiva que resultou de uma fusão de duas ou mais outras entidades coletivas;
- ***product of a split*** (resultados de uma divisão): uma entidade coletiva que resultou de uma cisão ou divisão de uma outra entidade coletiva;
- ***successor*** (sucessor): uma entidade coletiva que sucedeu ou seguiu a outra entidade coletivas.

Exemplos do uso desses designadores:

- Ponto de acesso autorizado para a entidade coletiva descrita no registro de autoridade: Rede Globo de Televisão

- Ponto de acesso para a entidade coletiva relacionada: TV Globo São Paulo
- Designador de relacionamentos: subordinado hierárquico
- Ponto de acesso para a entidade coletiva relacionada: TV Globo Brasília
- Designador de relacionamentos: subordinado hierárquico
- Ponto de acesso para a entidade coletiva relacionada: Organizações Globo
- Designador de relacionamentos: superior hierárquico
- Fonte consultada: Wikipédia, acesso em 23 mar. 2011 (Emissoras próprias Globo – Rio; Globo São Paulo; Globo Brasília; Globo Minas; Globo Nordeste) [http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Rede\\_Globo&oldid=24484534](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Rede_Globo&oldid=24484534)
- Fonte consultada: Wikipédia, acesso em 23 mar. 2011 (o grupo, que abriga a Rede Globo de Televisão) [http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Organizações\\_Globo&oldid=24479287](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Organizações_Globo&oldid=24479287)

Para os relacionamentos entre entidades coletivas e pessoas podem ser utilizados os designadores do item K.2.3 do Apêndice K:

- ***employee*** (empregado): uma pessoa que é empregada pela entidade coletiva;
- ***founder*** (fundador): uma pessoa que fundou a entidade coletiva;
- ***group member*** (membro do grupo): uma pessoa que é um membro do grupo de atuação, expedição, etc.;
- ***incumbent*** (incumbente): uma pessoa mantendo um escritório na entidade coletiva;
- ***sponsor*** (patrocinador): uma pessoa que patrocina a entidade coletiva.

Exemplos do uso desses designadores:

- Ponto de acesso autorizado para a entidade coletiva descrita no registro de autoridade: Lacrimosa (Grupo musical)
- Ponto de acesso para a pessoa relacionada: Wolff, Tilo, 1972-
- Designador de relacionamentos: fundador
- Ponto de acesso para a pessoa relacionada: Nurmi, Anne, 1968-
- Designador de relacionamentos: membro do grupo
- Fonte consultada: Wikipédia, acesso em 23 mar. 2011 (Lacrimosa (banda); Idealizada na Alemanha por Tilo Wolff em 1989; Integrantes Tilo Wolff, Anne Nurmi) [http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Lacrimosa\\_\(banda\)&oldid=22800096](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Lacrimosa_(banda)&oldid=22800096)

Para os relacionamentos entre entidades coletivas e família podem ser utilizados os designadores do item K.3.3 do Apêndice K:

- ***founding family*** (família fundadora): uma família que fundou a entidade coletiva;
- ***sponsoring family*** (família patrocinadora): uma família que patrocina a entidade coletiva.

Exemplo do uso desses designadores:

- Ponto de acesso autorizado para a entidade coletiva descrita no registro de autoridade: Bill & Melinda Gates Foundation
- Ponto de acesso para a família relacionada: Gates (Família)
- Designador de relacionamentos: família fundadora
- Fonte consultada: Wikipedia, acesso em 09 abr. 2011 (The Bill & Melinda Gates Foundation (B&MGF or the Gates Foundation) is the largest transparently operated private foundation in the world, founded by Bill and Melinda Gates. The foundation is "driven by the interests and passions of the Gates family")  
[http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Bill\\_%26\\_Melinda\\_Gates\\_Foundation&oldid=421259500](http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Bill_%26_Melinda_Gates_Foundation&oldid=421259500)

Após o registro dos atributos e dos relacionamentos de uma entidade coletiva, o ponto de acesso autorizado e o identificador para tal entidade já podem ser utilizados nos registros dos recursos aos quais a entidade coletiva está associada. Como explicado no item 7.1.3, os relacionamentos entre o recurso e as pessoas, famílias e entidades coletivas associadas a ele não são registrados nos registros de autoridade de tais entidades, desse modo, tais relacionamentos não são abordados no presente estudo.

#### **7.4 Considerações sobre a utilização do RDA para o registro dos atributos e relacionamentos de pessoas, famílias e entidades coletivas**

Neste capítulo foi apresentada a utilização do RDA para o registro dos atributos e dos relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva, visando à criação de registros de autoridade com tais atributos e relacionamentos. Com base nos atributos, nos relacionamentos e nos exemplos apresentados neste capítulo, é possível tecer algumas considerações sobre a utilização do RDA para a criação de registros de autoridade para pessoas, famílias e entidades coletivas.

Primeiramente, com base no conteúdo apresentado no Quadro 2 (que traz uma relação das atividades relativas aos pontos de acesso para pessoas, famílias e entidades coletivas presentes no RDA e no AACR2r), no conhecimento sobre o AACR2r e no estudo

anteriormente realizado sobre o RDA<sup>20</sup>, pode-se elencar algumas diferenças entre os dois padrões:

- **Objetivos**

Os objetivos do AACR2r são:

- Escolher os nomes que servirão de base para os pontos de acesso
- Construir os pontos de acesso
- Registrar os pontos de acesso

No RDA os objetivos são:

- Registrar elementos que identificam a entidade
- Escolher os nomes que servirão de base para os pontos de acesso
- Construir os pontos de acesso
- Registrar os pontos de acesso
- Registrar elementos que auxiliam no uso e na revisão dos dados de autoridade.

- **Atributos**

No AACR2r:

- Os atributos são registrados apenas como parte dos pontos de acesso
- Um número menor de atributos em relação ao RDA
- Não há atributos para a entidade família

No RDA:

---

<sup>20</sup> ASSUMPÇÃO, F. S. **Resource Description and Access (RDA)**: objetivos, características e desenvolvimento do novo padrão para descrição de recursos e acesso. Marília: [s.n.], 2009. Relatório final do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UNESP/CNPq. Material não publicado.

- Os atributos podem ser registrados no nível de elementos de dados (*data element*) e/ou como parte dos pontos de acesso
- Maior número de atributos em relação ao AACR2r
  
- **Relacionamentos**

No AACR2r:

- Por meio da remissiva “ver também” não há explicação sobre a natureza dos relacionamentos entre as entidades
- Designadores de relacionamentos apenas para indicar o relacionamento entre a entidade e o recurso

No RDA:

- A utilização de listas de designadores de relacionamentos para explicitar a natureza dos relacionamentos entre as entidades (Apêndice K) e entre as entidades e o recurso (Apêndice I)
- Os relacionamentos podem ser indicados por meio dos pontos de acesso autorizados ou dos identificadores

Nos capítulos do RDA destinados aos atributos das entidades pessoa, família e entidade coletiva estão indicados os “*core elements*” (elementos essenciais) que devem ser registrados se aplicáveis à entidade que está sendo descrita. Em razão da indicação desses *core elements* e da estrutura do RDA dispor os atributos como elementos de dados, torna-se mais fácil à agência catalogadora a atividade de definir e registrar um conjunto de atributos que satisfaça as necessidades dos usuários dos seus dados de autoridade.

Sobre a necessidade de registrar os atributos e relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva, é possível observar que o RDA reforça tal necessidade. O RDA, por possuir diretrizes, instruções e estrutura construídas tendo como base os modelos conceituais FRBR e FRAD, apresenta maior ênfase aos relacionamentos entre as entidades se comparado ao AACR2r. Tais relacionamentos, no entanto, são indicados por meio dos pontos de acesso autorizados e/ou identificadores das entidades relacionadas. Nesse ponto

encontra-se a necessidade de registrar os atributos das entidades: os identificadores são atributos e os pontos de acesso autorizados são atributos construídos mediante o registro de uma série de outros atributos.

A partir dessas observações, principalmente daquelas sobre os objetivos do RDA e sobre os atributos definidos para as entidades pessoa, família e entidade coletiva, considera-se que o RDA está mais apto a ser utilizado no registro de dados de autoridade que o AACR2r.

Cabe ao final deste capítulo ressaltar que não se teve como pretensão, no presente estudo, abordar as questões relativas à adequação (ou inadequação) da forma e do conteúdo dos pontos de acesso e de outros atributos como indicados no AACR2r ou no RDA ou mesmo apresentados na área da catalogação descritiva. Uma discussão sobre a inadequação da forma e do conteúdo dos pontos de acesso tradicionalmente apresentados pela área da catalogação é conduzida em um artigo de Jiménez Pelayo<sup>21</sup> que apresenta a tradicional forma e conteúdo dos pontos de acesso em comparação com a forma e com o conteúdo dos títulos utilizados nos artigos da enciclopédia *online Wikipedia*, além de outras questões relativas ao controle de vocabulário em tal enciclopédia.

Após os atributos e relacionamentos das entidades terem sido registrados em algum suporte e codificados de acordo com algum padrão (por exemplo, o Form MARC 21 para Dados de Autoridade) constituindo, dessa forma, um registro de autoridade, seguem-se os processos do trabalho de autoridade. No próximo capítulo é abordada a criação, a manutenção e a avaliação dos arquivos e dos sistemas de autoridade.

---

<sup>21</sup> JIMÉNEZ PELAYO, J. Wikipedia como vocabulario controlado: ¿está superado el control de autoridades tradicional? **El profesional de la información**, [S.I.], v. 18, n. 2, p. 188-201, mar./abr., 2009.

## 8 Os arquivos e os sistemas de autoridade

A criação de registros de autoridade mostra-se como algo de alto custo (KRIEGER, 1996, p. 100), pois compreende atividades que podem demandar um grande período de tempo em sua realização, tais como a atividade de consulta a fontes de informação para descobrir os nomes que são utilizados pela entidade e a construção de seu ponto de acesso autorizado.

Para poupar o tempo e o esforço do catalogador no estabelecimento de um ponto de acesso autorizado para uma entidade cujo ponto de acesso autorizado já foi estabelecido anteriormente, os registros de autoridade, uma vez criados, devem ser mantidos pela agência catalogadora.

Para que o catalogador tenha acesso aos registros de autoridade já criados, faz-se necessário reunir e armazenar tais registros. Esse armazenamento pode ocorrer de forma analógica, por exemplo, em fichas catalográficas, ou digital, por exemplo, em um banco de dados de um *software* de gerenciamento de biblioteca.

Quando os registros de autoridade estão reunidos constituem um conjunto das decisões relativas às entidades representadas no catálogo (seus pontos de acesso autorizados, suas formas variantes, as fontes consultadas, etc.), ou seja, constituem um arquivo de autoridade. A seguir são apresentadas as definições de arquivos de autoridades e alguns aspectos da criação desses arquivos.

### 8.1 Arquivos de autoridade

De modo bem simples, um arquivo de autoridade pode ser definido como “uma coleção de registros de autoridade” (TAYLOR, 2004, 356, tradução nossa). Reitz (2010, tradução nossa) define um arquivo de autoridade como

Uma lista de formas autorizadas de cabeçalhos usados em um catálogo de biblioteca ou arquivo de registros bibliográficos, mantido para assegurar que os cabeçalhos são aplicados consistentemente quando novos itens são adicionados ao acervo. Usualmente, são mantidos arquivos de autoridade

separados para nomes, títulos uniformes, títulos de séries e assuntos. Todas as remissivas feitas para e de um dado cabeçalho também são incluídas no arquivo.

Para Hagler (1997, p. 117), um arquivo de autoridade é o principal produto do trabalho de autoridade e a expressão tangível de um vocabulário controlado. Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 25, tradução nossa) apontam que o arquivo de autoridade “constitui a garantia de uma maior uniformidade e objetividade de critérios aplicados em uma biblioteca ou centro documental”.

Arquivos de autoridade podem ser criados para reunir registros de autoridade para pontos de acesso de nomes, títulos, títulos de séries e assuntos. Dessa forma, os arquivos de autoridade que comportam registros de autoridade para nomes de pessoas, famílias e entidades coletivas – nos quais se foca este trabalho – são chamados de “arquivos de autoridade de nomes”.

Na literatura é possível encontrar algumas variações terminológicas para denominar um arquivo de autoridade, tais como “catálogo de autoridades”, “lista de cabeçalhos autorizados”, “lista de autoridades”, “catálogo de identidade”, “catálogo de formas autorizadas”, entre outros.

Na literatura nacional, Silveira (2007, p. 39) aponta que os arquivos de autoridade, chamados por ela de lista de cabeçalhos autorizados, “fornecem a forma padronizada do ponto de acesso, remetendo as formas não padronizadas à forma padronizada. Os cabeçalhos são necessários para a padronização e a reunião dos pontos de acesso nos catálogos”.

Hagler (1997, p. 118, tradução nossa) defende também que “um arquivo de autoridade nunca é finalizado”. O autor atenta para a necessidade de adicionar novos pontos de acesso, estabelecer vínculos entre esses e remover aqueles que estão obsoletos, assim, o trabalho já feito está sempre sujeito a um aperfeiçoamento.

Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 41, tradução nossa) apontam que as principais características de um arquivo de autoridade automatizado são basicamente duas:

- Sua capacidade de estabelecer conexões entre distintas unidades de informação, como são os registros de autoridade e os registros bibliográficos.
- Sua grande flexibilidade e rapidez para atualizar os dados e as relações existentes entre esses dados.

Burger (1985, p. 31-32) destaca quais são os usuários de um arquivo de autoridade: os catalogadores, os responsáveis pela aquisição, os bibliotecários de referência e o público.

Os catalogadores são os primeiros a fazer uso de um arquivo de autoridade, eles criam tal arquivo e, posteriormente, durante a catalogação, o utilizam para determinar se um ponto de acesso autorizado já foi estabelecido para uma entidade e, se foi, qual a forma desse ponto de acesso. Durante a utilização do arquivo de autoridade como uma fonte de precedentes, o catalogador pode também, de acordo com as informações em mão, determinar se um registro de autoridade existente necessita ser modificado (por exemplo, se é necessário acrescentar a data de nascimento e morte a um ponto de acesso autorizado de nome pessoal para garantir a unicidade deste). Em segundo lugar, os catalogadores podem utilizar um arquivo de autoridade como um modelo para a construção de pontos de acesso similares aos que já estão inseridos no arquivo.

Os responsáveis pela aquisição podem fazer uso do arquivo de autoridade durante a compra de recursos informacionais. O nome de um determinado autor em um catálogo de editora ou em uma sugestão de aquisição feita por um usuário pode não ser comprovado e os responsáveis pela compra podem necessitar de alguma atividade bibliográfica para determinar se a biblioteca já possui o item requerido; uma vez que o nome foi verificado, uma informação bibliográfica precisa pode ser passada ao fornecedor do item, desse modo agilizando a comunicação entre os responsáveis pela aquisição e o fornecedor e, consequentemente, evitando a excessiva demora até o item chegar às mãos do usuário que sugeriu a aquisição.

Os bibliotecários de referência utilizam o arquivo de autoridade de modo similar aos responsáveis pela aquisição. Para responder alguma questão que lhe foi dirigida, o bibliotecário de referência tem, entre outras ferramentas, o catálogo da biblioteca, que requer, para sua efetiva utilização, o uso do arquivo de autoridade. O usuário pode dirigir

uma questão utilizando a forma obsoleta de um nome, um pseudônimo ou mesmo uma variante incomum, assim, para saber se a biblioteca possui ou não o recurso requisitado pelo usuário, o bibliotecário de referência pode checar o arquivo de autoridade para determinar qual a forma válida para se realizar uma busca no catálogo.

O público da biblioteca, ou seja, seus usuários, pode utilizar o arquivo de autoridade como um auxílio de referência e como um apoio na utilização do catálogo, da mesma forma como utilizam os bibliotecários de referência. Em bibliotecas com catálogos analógicos (de fichas, por exemplo) o arquivo de autoridade pode não estar disponível para a utilização do público ou, se está, o público talvez não tenha conhecimento de sua existência. Em sistemas com catálogos automatizados, o arquivo de autoridade pode atuar na utilização do catálogo sem que o usuário tenha conhecimento de sua existência. Ainda segundo Burger (1985, p. 32), o nível de interação entre o arquivo de autoridade e o público, ou entre o arquivo de autoridade e os não catalogadores, depende da biblioteca e do tipo de relação existente entre o arquivo de autoridade e o arquivo bibliográfico. No item 8.4 deste trabalho são discutidos de forma mais aprofundada os tipos de relacionamentos existentes entre o arquivo de autoridade e o catálogo.

Ainda sobre os usuários de um arquivo de autoridade, um estudo realizado por um dos grupos de trabalho da *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA) definiu quais são os usuários dos dados de autoridade. A diferença entre a definição da IFLA e a de Burger (1985), está no fato de que a primeira foca-se nos dados de autoridade e identifica apenas dois tipos de usuários: criadores e utilizadores dos dados de autoridade (REQUISITOS..., 2009).

- Criadores de dados de autoridade que criam e mantêm os dados de autoridade.
- Usuários que utilizam a informação de autoridade seja por meio do acesso direto aos dados de autoridade ou indiretamente por meio dos pontos de acesso controlados presentes nos catálogos, bibliografias nacionais ou em outros bancos de dados similares (REQUISITOS..., 2009, p. 64).

A título de exemplificação, seguem alguns exemplos de arquivos de autoridade mantidos por bibliotecas:

- ***Library of Congress Authorities*** (Estados Unidos da América): comprehende pontos de acesso para pessoas, entidades coletivas, obras, expressões e assuntos. Está disponível no endereço <<http://authorities.loc.gov>>.
- **Catálogo da Fundação Biblioteca Nacional – Autoridade de Nomes** (Brasil): comprehende pontos de acesso para pessoas, entidades coletivas, eventos e títulos de séries. Está disponível no endereço <<http://www.bn.br/site/pages/catalogos/autoridadeNomes/content.htm>>.
- **Biblioteca Nacional de España - Catálogo de Autoridades** (Espanha): comprehende pontos de acesso para pessoas, entidades coletivas, obras, expressões, eventos, localizações geográficas, assuntos, gêneros e formas. Está disponível no endereço <<http://www.bne.es/es/Catalogos/CatalogoAutoridades>>.
- **Sistema de Bibliotecas da UNICAMP – Autoridades** (Brasil): comprehende pontos de acesso para pessoas, entidades coletivas, eventos, obras e assuntos. Está disponível no endereço <<http://acervus.bc.unicamp.br>>.

## 8.2 A criação de arquivos de autoridade

Para Burger (1985, p. 28) a criação de um arquivo de autoridade não é tão simples quanto reunir um grupo de registros de autoridade. Segundo o autor, devem ser discutidas questões sobre o armazenamento do arquivo, eleger os responsáveis pela manutenção e definir uma política de trabalho de autoridade. Burger (1985, p. 28) prolonga a discussão sobre a política de trabalho de autoridade, que deve governar a criação de registros de autoridade e do arquivo de autoridade e os procedimentos ou rotinas dos catalogadores e de outros envolvidos no estabelecimento dos dados de autoridade.

Além das questões destacadas por Burger, considera-se também que a agência responsável pelo catálogo deve decidir também pelo nível de controle de autoridade: completo ou parcial.

Uma biblioteca pode decidir sobre o ideal do controle de autoridade completo sobre todos os novos cabeçalhos adicionados ao catálogo para assegurar a integridade do catálogo e, assim, facilitar seu uso; ou ela pode

decidir pelo controle parcial no qual um seletivo grupo de cabeçalhos é escolhido para controle (CLACK, 1990, p. 31, tradução nossa).

Os fatores que afetam a decisão sobre o nível de controle de autoridade são:

1. a disponibilidade de pessoal e outros recursos para fazer o trabalho
2. acesso aos registros de autoridade produzido externamente
3. nível de controle desejado
4. o controle da biblioteca sobre o nível de controle desejado
5. a importância dada à integridade do catálogo. (CLACK, 1990, p. 31, tradução nossa).

Sobre a implantação de um arquivo de autoridade, Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 567) apontam uma série de decisões que configuram a organização e gestão de tal arquivo.

A primeira decisão é se a instituição criará um arquivo de autoridade ou utilizará um arquivo já existente, por exemplo, o arquivo de autoridade de uma agência bibliográfica nacional ou de um programa de catalogação cooperativa. Por mais que a criação de arquivo de autoridade próprio da instituição seja a melhor escolha, pois as características desse arquivo se ajustarão perfeitamente às necessidades da instituição, tal decisão exige mais recursos humanos e materiais. Assim, a utilização de um arquivo de autoridade externo à instituição, mostra-se mais cômoda e econômica. No entanto, traz alguns inconvenientes: por exemplo, será necessário estabelecer os pontos de acesso que não estão presentes no arquivo de autoridade externo (no caso dos autores locais) e será necessário adaptar as informações provenientes do arquivo externo às necessidades da instituição, o que acarretará na necessidade de uma revisão minuciosa dos registros que são importados do arquivo externo. Os autores acrescentam que o ideal seria um misto das duas opções: a construção de um arquivo de autoridade local com a possibilidade da consulta a um arquivo externo (JIMÉNEZ PELAYO; GARCÍA BLANCO, 2002, p. 567-568).

Faz-se necessário também decidir o alcance ou exaustividade do controle de autoridade, ou seja, se todos os pontos de acesso serão controlados ou somente um tipo (por exemplo, nomes de pessoas e entidades coletivas). Por mais que a situação ideal seja o controle sobre todos, os investimentos em tempo e em recursos faz com que muitas vezes o

controle de autoridade ocorra de forma seletiva (parcial) (JIMÉNEZ PELAYO; GARCÍA BLANCO, 2002, p. 568).

A terceira decisão refere-se ao nível de profundidade na criação dos registros de autoridade. O nível mínimo implica apenas no estabelecimento do ponto de acesso autorizado e das formas variantes (não autorizadas), na ausência de fontes que justificam os pontos de acesso e de dados históricos, biográficos, etc. que permitem uma melhor identificação das entidades descritas no registro; esse nível tem como finalidade apenas auxiliar o usuário na consulta ao catálogo. No nível intermediário, além do ponto de acesso autorizado e das formas variantes, são registradas as fontes consultadas, os pontos de acesso relacionados e notas diversas; os registros com o nível de profundidade intermediário podem integrar catálogos coletivos nacionais. O nível completo ou de intercâmbio internacional compreende o máximo que se pode exigir de um registro de autoridade, constitui-se como um requisito para o intercâmbio de registros de autoridade em âmbito internacional e destina-se a agências bibliográficas nacionais. Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 570) apontam que a IFLA elaborou uma lista dos campos do Formato UNIMARC para Dados de Autoridade necessários para os registros do nível completo, sendo que tais campos compreendem todos os dados necessários para identificar com total precisão um registro de autoridade em um contexto de intercâmbio internacional<sup>22</sup>.

A quarta decisão refere-se à direção ou projeção do controle de autoridade (JIMÉNEZ PELAYO; GARCÍA BLANCO, 2002, p. 571). Em muitos locais a preocupação com o controle de autoridade ou o conjunto de atividades que visa seu alcance surge em momento posterior ao da criação do catálogo. Nesses casos, é preciso decidir se o controle de autoridade será exercido em uma direção retrospectiva (sobre os pontos de acesso já existentes no catálogo), prospectiva (sobre os pontos de acesso que serão acrescentados a partir de um determinado momento) ou nas duas direções.

---

<sup>22</sup> MANDATORY data elements for internationally shared resource authority records: report of the IFLA UBCIM Working Group on Minimal Level Authority Records and ISADN. Frankfurt am Main, 1998. Disponível em: <<http://archive.ifla.org/VI/3/p1996-2/mlar.htm>>. Acesso em: 06 mar. 2011.

Por fim Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 572) apontam que a instituição deve decidir de qual modelo de organização fará uso para canalizar e dirigir todas as operações de gestão e manutenção do arquivo de autoridade. Os autores destacam dois papéis na gestão e manutenção do arquivo de autoridade: o catalogador e o gestor de autoridades. Com base no grau de interação do catalogador com o arquivo de autoridade, eles definem três grandes modelos de organização:

- **Centralizado:** o gestor de autoridades é a única pessoa com acesso ao arquivo de autoridade. O gestor fica encarregado por toda a criação dos registros de autoridade, pela validação dos registros (atividade em que o gestor verifica os registros criados e altera o status de provisório para validado) e pela atribuição dos pontos de acesso aos registros bibliográficos, enquanto que ao catalogador cabe somente preparar a descrição bibliográfica dos recursos informacionais que estão sendo catalogados. O modelo centralizado, também chamado de restrito ou fechado, é pouco utilizado, pois desvirtua o papel do gestor uma vez que lhe são atribuídas funções típicas do catalogador. Algumas vantagens e desvantagens podem ser destacadas da utilização desse modelo.
  - Vantagens:
    - Obtém-se o máximo de controle e consistência sobre os pontos de acesso, já que a criação, a verificação e a validação dos pontos de acesso estão centralizadas;
    - A separação entre a criação de descrições bibliográficas e a atribuição dos pontos de acesso faz com que não seja necessário capacitar os catalogadores para as atividades relativas ao controle de autoridade;
    - Reduz o tempo entre a criação de um ponto de acesso e sua validação.
  - Desvantagem:
    - O gestor de autoridades passa a realizar tarefas que não são de gestão, mas sim de catalogação.
- **Semi-centralizado:** o gestor e o catalogador compartilham a gestão do arquivo de autoridade, mas o catalogador possui algumas restrições. O catalogador pode

somente buscar e criar registros de autoridade, que se tornam provisórios até serem revisados e validados pelo gestor. Caso o catalogador perceba que algum registro precisa ser modificado ou eliminado deve reportar-se ao gestor, responsável pelas tarefas de modificação e exclusão. O modelo semi-centralizado é bastante utilizado e proporciona um bom equilíbrio entre a segurança do sistema e a distribuição de trabalho.

- Vantagens:
  - A divisão de tarefas é mais racional, pois cada um realiza tarefas que lhes são próprias;
  - A tarefa de gestão do arquivo de autoridade é menos rígida, pois não recaí somente sobre o gestor;
  - O catalogador não precisa possuir conhecimento muito especializado sobre as atividades relativas ao controle de autoridade, necessita apenas conhecer as normas para a construção de registros de autoridade provisórios;
  - As ações realizadas no arquivo de autoridade são bem controladas, uma vez que o catalogador não possui permissão para realizar ações de grande responsabilidade, como a modificação ou exclusão de registros.
- Desvantagens:
  - O processo de validação é mais lento se comparado ao do modelo centralizado;
  - Pode não ser totalmente automatizado, necessitando da utilização de formulários para comunicar a necessidade de modificações e/ou exclusões no arquivo de autoridade;
  - O catalogador pode sentir-se subestimado por possuir acesso limitado ao arquivo de autoridade.
- **Descentralizado:** o catalogador e o gestor possuem o mesmo grau de intervenção no arquivo de autoridade. O catalogador torna-se, de certo modo, o gestor, uma vez que pode criar, validar, modificar ou excluir um registro de autoridade. Desse modo o

gestor limita-se a revisar todos os registros, provendo-os de seu visto e, às vezes, realizando alguma modificação necessária.

- Vantagens:

- A validação é mais rápida;
- A gestão do arquivo de autoridade é mais flexível;
- O trabalho de autoridade é mais distribuído;
- É totalmente automatizado;
- O catalogador pode sentir-se mais estimulado e adquirir confiança em sua equipe, já que não lhe é negado o acesso ao arquivo de autoridade, e pode participar plenamente das atividades relativas ao controle de autoridade, o que pode dar-lhe certo grau de responsabilidade.

- Desvantagens:

- Maior volume de trabalho para o catalogador; o tempo investido na catalogação aumenta;
- Menor segurança no arquivo de autoridade, pois todos podem realizar modificações e exclusões, o que pode por em risco a integridade do catálogo;
- É necessário que o catalogador tenha uma formação mais especializada sobre o trabalho de autoridade.

Após tais decisões terem sido tomadas, dá-se início ao arquivo de autoridade. Por conter informações referentes às entidades representadas no catálogo, o arquivo de autoridade crescerá ou deixará de crescer de acordo com o crescimento ou o não crescimento do catálogo e com as atividades desenvolvidas pela instituição responsável por sua criação. Assim, decorrerão as atividades relativas à manutenção do arquivo de autoridade, abordadas no item 8.5 deste capítulo.

Após ser registrado em um registro de autoridade e tal registro estar armazenado em um arquivo de autoridade, um ponto de acesso autorizado está pronto para ser utilizado nos registros bibliográficos dos recursos informacionais aos quais a pessoa, família ou entidade

coletiva por ele representada está associada, ou mesmo ser utilizado em outros registros de autoridade para representar o relacionamento entre duas ou mais entidades (por exemplo, um autor e seu pseudônimo). A utilização dos pontos de acesso do arquivo de autoridade nos registros bibliográficos do catálogo (arquivo bibliográfico) cria um vínculo entre os dois arquivos, assim se estabelece um sistema de autoridade, objeto de apresentação no item seguinte.

### **8.3 Sistemas de autoridade**

Como apresentado por Burger (1985, p. 3), a união de um arquivo de autoridade e um arquivo bibliográfico constitui um sistema de autoridade.

Segundo Bozzarelli (2004, p. 11), o termo sistema de autoridade assume diferentes significados de acordo com o contexto (local ou internacional) em que é considerado. Em âmbito local, o sistema de autoridade é a estrutura, a arquitetura que conecta o arquivo de autoridade ao arquivo bibliográfico. “Em âmbito internacional indica a criação de um sistema para intercâmbio de dados de autoridade, disponibilizado a partir de uma única biblioteca e voltado ao Controle Bibliográfico Universal” (BOZZARELLI, 2004, p. 11, tradução nossa). A responsabilidade pelo sistema de autoridade internacional é dada à agência bibliográfica nacional de cada país.

### **8.4 A criação de sistemas de autoridade**

Burger (1985, p. 32) aponta que a utilização do arquivo de autoridade como um registro das decisões tomadas sobre os pontos de acesso usados no catálogo já cria um vínculo implícito entre o arquivo de autoridade e o catálogo (arquivo bibliográfico). No entanto, o modo com que o vínculo torna-se explícito é determinado pelos tipos de vínculos possíveis, são estes os tipos: o arquivo de autoridade completamente independente do arquivo bibliográfico, o arquivo de autoridade “coordenado” com o arquivo bibliográfico, o

arquivo de autoridade existindo como parte do arquivo bibliográfico, e o arquivo de autoridade em conexão eletrônica direta com o arquivo bibliográfico.

O arquivo de autoridade completamente independente do arquivo bibliográfico é apontado por Burger (1985, p. 33) como o tipo de relacionamento menos desejado. Esse tipo de relacionamento implica em dois bancos de dados distintos – um para os registros bibliográficos e outro para os registros de autoridade. Durante o processo de criação de um registro bibliográfico o catalogador deve acessar e consultar um banco de dados diferente daquele em que está criando o registro bibliográfico, ou seja, o arquivo de autoridade, para obter o ponto de acesso autorizado para representar a entidade por ele desejada. Após obter o ponto de acesso autorizado, o catalogador utiliza esse no registro bibliográfico, seja pela sua transcrição ou pela utilização das ferramentas de copiar e colar se disponíveis no arquivo de autoridade.

O segundo tipo de vínculo definido por Burger (1985, p. 33), o arquivo de autoridade “coordenado” como o arquivo bibliográfico, destina-se aos sistemas baseados em fichas em que o arquivo bibliográfico e o arquivo de autoridade são fisicamente separados, mas os pontos de acesso utilizados no arquivo bibliográfico são registrados no arquivo de autoridade. Quando uma alteração é feita no arquivo de autoridade (por exemplo, o acréscimo das datas de nascimento e morte para diferenciar duas pessoas), ela não é transmitida rapidamente para o arquivo bibliográfico. Essa demora justifica-se pelo fato de que um ponto de acesso presente no arquivo de autoridade pode ser utilizado em vários registros do arquivo bibliográfico, desse modo, nos sistemas baseados em fichas, faz-se necessário atualizar todas as fichas do arquivo bibliográfico que possuem o ponto de acesso que passou por alterações.

O arquivo de autoridade existindo como parte do arquivo bibliográfico implica na presença dos pontos de acesso autorizados apenas nos registros bibliográficos e na inserção de remissivas entre tais registros, não existindo, assim, registros de autoridade (BURGER, 1985, p. 33). O arquivo bibliográfico atua então como um arquivo de autoridade quando é consultado pelo catalogador com a finalidade de determinar se um ponto de acesso para representar uma determinada entidade já foi estabelecido ou não.

O quarto tipo de vínculo, o arquivo de autoridade em conexão eletrônica direta com o arquivo bibliográfico, é descrito por Burger (1985, p. 34) com sendo talvez a situação ideal. Para esse tipo de vínculo existem dois distintos arquivos (o bibliográfico e o de autoridade). Quando um ponto de acesso do arquivo de autoridade é utilizado no arquivo bibliográfico, um indicador ou um *link* é criado do registro de autoridade (que possui o ponto de acesso utilizado) para o registro bibliográfico (em que o ponto de acesso foi utilizado) e vice-versa. Desse modo, o ponto de acesso é registrado somente uma vez (no registro de autoridade) e, caso precise ser alterado, a alteração é feita somente no registro de autoridade. Os indicadores ou *links* são mantidos intactos e não há a necessidade de realizar alterações em todos os registros do arquivo bibliográfico que estão associados ao registro de autoridade.

Sobre os relacionamentos existentes entre arquivos bibliográficos e de autoridade, Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 41-47) destacam quatro tipos de relacionamento que ocorrem no nível dos registros de tais arquivos em decorrência da utilização dos pontos de acesso:

- **Registro bibliográfico – registro de autoridade:** ocorre por meio da utilização do ponto de acesso autorizado de um registro de autoridade em um registro bibliográfico para representar uma determinada entidade que está associada ao recurso descrito no registro bibliográfico, assim, um registro bibliográfico pode estar relacionado a diversos registros de autoridade.
- **Registro de autoridade – registro bibliográfico:** o relacionamento registro bibliográfico – registro de autoridade visto sob a perspectiva do registro de autoridade; um registro de autoridade pode estar associado a vários registros bibliográficos, por exemplo, o registro de autoridade de uma pessoa está associado a todos os registros bibliográficos que descrevem os recursos informacionais em que essa pessoa teve uma participação artística ou intelectual.
- **Registro de autoridade – registro de autoridade:** esse tipo de relacionamento ocorre somente dentro do arquivo de autoridade e pode ser unidirecional ou bidirecional. É um unidirecional quando ocorre entre uma forma variante (remissivas “ver”) e um ponto de acesso autorizado, uma vez que a forma variante direciona à autorizada. É bidirecional quando se tem um relacionamento recíproco entre registros de

autoridade, tal relacionamento ocorre por meio da utilização dos pontos de acesso autorizados das entidades que também podem ser de interesse ao usuário (remissivas “ver também”).

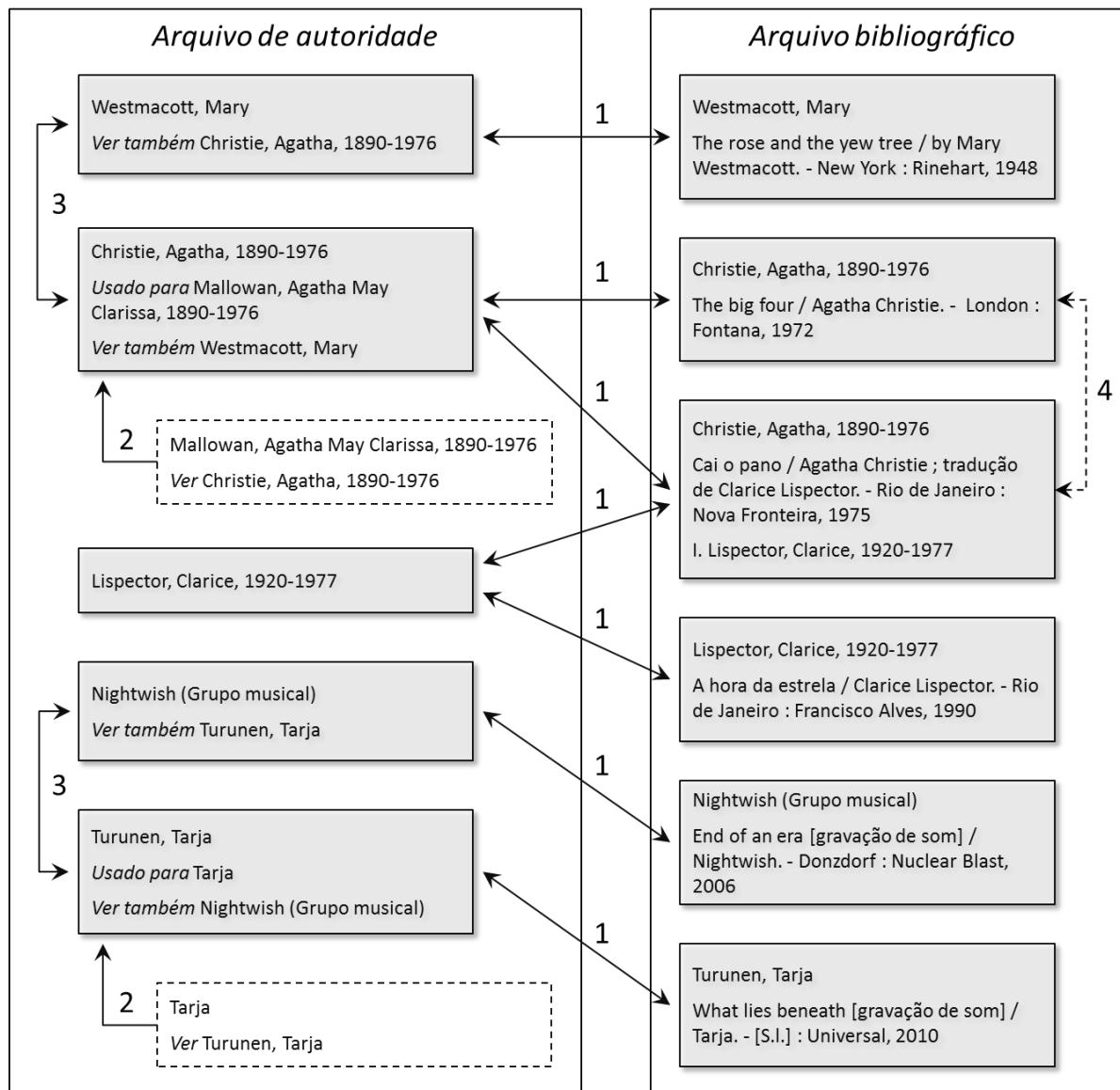
- **Registro bibliográfico – registro bibliográfico:** indiretamente, o arquivo de autoridade permite estabelecer vínculos entre os registros bibliográficos que compartilham um mesmo ponto de acesso autorizado. Tal relacionamento é bastante visível nos catálogos automatizados, nos quais se faz uso do hipertexto para dar a cada ponto de acesso autorizado um *link* que permite ao usuário localizar através dele, sem a necessidade de realizar uma nova busca, outros registros bibliográficos que possuem tal ponto de acesso autorizado.

Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 48-49) apontam que o conjunto dos quatro tipos de relacionamentos constitui o que Gorman<sup>23</sup> chamou de “sistema desenvolvido de informação bibliográfica” (arquivo bibliográfico e arquivo de autoridades), no qual a figura da autoridade é o elemento chave para relacionar umas unidades de informação às outras sem que essas percam sua identidade e funcionalidade próprias. Para ilustrar esse sistema desenvolvido de informação bibliográfica é apresentada a Figura 4.

---

<sup>23</sup> GORMAN, M. Authority files in a developed machine system (with particular reference to AACR II). In: WHAT'S IN A NAME?: Control of catalogue records through automated authority files, 1977-1978, Ottawa, Vancouver. **Proceedings...** Toronto: National Library of Canada, 1978.

**Figura 4 – Exemplo de um sistema desenvolvido de informação bibliográfica.**



- 1) Relacionamento registro bibliográfico – registro de autoridade e registro de autoridade – registro bibliográfico
- 2) Relacionamento registro de autoridade – registro de autoridade (unidirecional)
- 3) Relacionamento registro de autoridade – registro de autoridade (bidirecional)
- 4) Relacionamento registro bibliográfico – registro bibliográfico (indireto)

Fonte: Elaborada pelo autor com base em Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 48).

Pode-se considerar que o arquivo de autoridade, por registrar as decisões tomadas sobre as entidades, atuará como um instrumento para o catalogador e para o usuário do catálogo. O catalogador, ao catalogar um recurso informacional que está associado a uma pessoa, família ou entidade coletiva que já teve seus pontos de acesso estabelecidos, não precisa estabelecer o ponto de acesso autorizado novamente, basta consultar o arquivo de autoridade para obter o ponto de acesso autorizado para a entidade em questão.

Para os usuários do catálogo, sejam eles os “usuários finais” ou a equipe da biblioteca, o arquivo de autoridade pode atuar como uma ferramenta. O usuário pode recorrer ao arquivo de autoridade para saber qual é o ponto de acesso autorizado para a entidade por ele desejada.

O arquivo de autoridade deve ser flexível para aceitar as modificações necessárias e o sistema de autoridade deve ser estruturado de modo que tais modificações sejam refletidas no catálogo no menor período de tempo possível e poupando ao máximo o tempo e o esforço do catalogador.

Uma vez que a criação do arquivo de autoridade foi iniciada e as relações explícitas entre os registros desse arquivo e os registros bibliográficos do catálogo começaram a ser estabelecidas, ou seja, o sistema de autoridade foi criado, fazem-se necessárias as atividades que visam à manutenção e a avaliação de tal arquivo e sistema. No item a seguir são discutidos os dois últimos processos do trabalho de autoridade: manutenção e avaliação do arquivo e do sistema de autoridade.

## **8.5 A manutenção e a avaliação dos arquivos e dos sistemas de autoridade**

O arquivo e o sistema de autoridade, em razão das atividades de catalogação e da utilização do arquivo de autoridade como fonte de consulta, encontram-se em um estado de constantes alterações.

Durante a catalogação de um recurso informacional pode ser necessário estabelecer os pontos de acesso e criar registros de autoridade para as pessoas, famílias ou entidades coletivas que estão associadas a tal recurso. Também durante a catalogação pode ser observada a necessidade de alteração em algum registro de autoridade já criado, por exemplo, o acréscimo das datas de nascimento e morte para diferenciar uma pessoa de outra com o mesmo nome. Durante a utilização do arquivo de autoridade como fonte de consulta pode ser constatada alguma inconsistência no arquivo, por exemplo, algum ponto de acesso incorreto. Desse modo, registros de autoridade são adicionados, alterados ou

removidos e os vínculos entre registros de autoridade e registros bibliográficos e entre registros de autoridade e registros de autoridade são criados, alterados ou removidos.

Clack (1990, p. 6-7, tradução nossa) ressalta a necessidade das alterações em um arquivo de autoridade:

Os dados em arquivos de autoridade não permanecem estáticos. Eles são dinâmicos e estão em um constante estado de mudança. Eles mudam por uma ampla variedade de razões. Quando o conteúdo de um acervo muda, expande ou contrai, os arquivos de autoridade são afetados. Quando o código de catalogação muda, ou é revisto ou reinterpretado, o arquivo de autoridade deve mudar para refletir o novo código. Também, quando autores e entidades coletivas responsáveis mudam seus nomes, comparáveis mudanças serão necessárias no arquivo de autoridade.

Burger (1985, p. 34) aponta que a necessidade de alterações nos dados de autoridade pode ser descoberta de diversos modos, sendo os mais comuns a catalogação e a utilização do arquivo de autoridade.

Quando um catalogador cataloga um livro e descobre que o nome escolhido como um ponto de acesso já está no arquivo de autoridade, o nome é normalmente checado em comparação à nova evidência encontrada no material catalogado, com a finalidade de ver se mudanças são necessárias no registro de autoridade; se o nome estabelecido é ainda válido tendo em vista a nova evidência; se alguma nova remissiva precisa ser feita; ou se qualquer outra informação precisa ser adicionada ao registro de autoridade, tal como notas, datas de morte, ou semelhantes. (BURGER, 1985, p. 34, tradução nossa).

Uma vez que um registro de autoridade é criado, ele deve ser integrado ao arquivo de autoridade existente. O mesmo processo de integração pode causar alterações no ponto de acesso recentemente criado. No momento da integração, o catalogador pode descobrir que a forma do ponto de acesso escolhido é idêntica à forma de outro ponto de acesso que já foi formulado. Nesse caso, a alteração da forma escolhida por último, ou de ambas as formas, é normalmente necessária. Isso assegura que o arquivo de autoridade não contém informação ambígua, tal como dois registros de autoridade com formas idênticas, mas obviamente referindo-se a diferentes entidades. (BURGER, 1985, p. 5, tradução nossa).

Se a necessidade de alguma alteração é percebida no arquivo de autoridade, como deve ocorrer tal alteração?

Primeiramente é preciso avaliar a necessidade de alteração. O catalogador ou outro utilizador do arquivo de autoridade deve, de algum modo, reportar ao responsável pelo arquivo de autoridade a alteração necessária. O responsável pelo arquivo deve então avaliar a proposta de alteração tendo como base o mesmo processo utilizado para estabelecer os pontos de acesso e criar os registros de autoridade. A submissão de propostas de alterações no arquivo de autoridade, bem como a avaliação dessas propostas, depende da política adotada pela instituição responsável pelo arquivo de autoridade e necessita de guias de procedimentos (BURGER, 1895, p. 35).

Após a avaliação da proposta de alteração, se realmente necessária, a alteração é realizada no arquivo de autoridade. Segundo Burger (1985, p. 35), a alteração de um registro no arquivo de autoridade exige, além do conhecimento de como apagar ou substituir pontos de acesso em um banco de dados, o conhecimento sobre as regras de catalogação vigentes na instituição, sobre todo o sistema envolvido e sobre os vários arquivos, registros e usuários do catálogo que uma determinada alteração irá afetar.

Burger (1985, p. 6, tradução nossa) também aponta que a

Manutenção é frequentemente ignorada nos estágios do planejamento dos arquivos de autoridade, em parte porque a manutenção frequentemente é feita pelo *clerical personnel* [pessoal de escritório] que tem pouca voz no planejamento dos sistemas de autoridade. Também, a manutenção frequentemente é erroneamente pensada como uma atividade secundária que pode de alguma forma ser feita uma vez que o arquivo de autoridade está em seu lugar.

Para Jiménez Pelayo e García Blanco (2002, p. 559-566) a manutenção do arquivo de autoridade compreende as operações que são realizadas sempre pelo gestor de autoridade e podem ser resumidas nas seguintes:

- **Modificações:** a atualização ou alteração de um registro de autoridade ocorre em três ocasiões: (1) quando se encontra uma forma variante do nome que ainda não foi adicionada ao registro, (2) quando alguma informação adicional sobre a entidade é encontrada e tal informação pode ajudar a aperfeiçoar o registro de autoridade e (3) quando um registro de autoridade é acrescentado e causa uma situação de homônímia (duas entidades com o mesmo nome);

- **Transferências:** ocorre quando há registros duplicados para uma mesma entidade e tais registros são reunidos para constituir apenas um;
- **Baixas de registros de autoridade:** eliminação de registros de autoridade quando esses são inapropriados, desnecessários ou estão obsoletos;
- **Controle permanente da consistência:** realizado com a finalidade de assegurar que os registros de autoridade são únicos e inconfundíveis.

Além das atividades voltadas à manutenção do arquivo e do sistema de autoridade, são também essenciais as atividades voltadas à avaliação do sistema de autoridade.

Burger (1985, p. 6) aponta que a avaliação de sistemas de autoridade de nomes parece ser um tópico deixado para trás na literatura sobre o trabalho de autoridade. Sobre a necessidade dessa avaliação, o autor justifica que

O controle de autoridade efetiva as funções de encontrar e dispor do catálogo. Quando todo o catálogo é avaliado essas funções devem ser consideradas e essa consideração conduz diretamente de volta ao controle de autoridade. A avaliação do catálogo não pode ser realizada sem a avaliação sistemática do controle de autoridade. (BURGER, 1985, p. 38, tradução nossa).

King e Bryant (1971, p. 7<sup>24</sup> apud BURGER, 1985, p. 38, grifo do autor, tradução nossa) descrevem duas etapas na avaliação:

Nós *descrevemos* sistemas com a finalidade de adquirir conhecimento de suas características de operação sob condições ambientais específicas, e nós *comparamos* sistemas alternativos no que diz respeito a particulares características. A descrição e comparação requerem especificação das características do sistema, ou mensuração.

Burger (1985, p. 41) define três componentes que devem ser analisados para a avaliação de um sistema de autoridade de nomes, são eles:

- A preparação de registros de autoridade;
- A descrição de registros de autoridade completos;

---

<sup>24</sup> KING, D; BRYANT, E. C. **Evaluation of information services and products**. Arlington: Information Resources Press, 1971.

- O comportamento do arquivo e dos registros de autoridade sob condições ambientais diferentes.

Burger (1985, p. 39) aponta também que não encontrou qualquer evidência de uma avaliação abrangente de qualquer sistema de autoridade em sua totalidade, o que encontrou apenas foi um elaborado sistema de controle de qualidade, em que os registros de autoridade estão sujeitos a uma rigorosa revisão antes de serem adicionados ao arquivo de autoridade, ou seja, a avaliação leva em conta somente a preparação dos registros.

Para esse tipo de avaliação, Burger (1985, p. 39-41) elenca cinco áreas:

- **Legalidade dos dados:** refere-se à conformidade dos dados em relação às regras de catalogação e às práticas locais adotadas pela instituição. A legalidade dos dados pode ser avaliada de duas formas: quando os registros são adicionados ao arquivo de autoridade – situação ideal – ou, uma vez que eles já foram adicionados, pode ser retirada uma amostra para detectar prováveis erros. A avaliação da legalidade dos dados quando esses são adicionados ao arquivo de autoridade pode ocorrer de várias formas: um catalogador revisando o trabalho de outros catalogadores, catalogadores trocando trabalhos e um revisando o trabalho do outro, envio do trabalho para um local centralizado onde será revisto por uma equipe de controle de qualidade, ou mesmo combinações desses métodos.
- **Legalidade do formato:** refere-se à adesão das instruções para a formatação dos dados de autoridade. Se o formato prescrito para registrar os dados não é seguido, o sistema de autoridade não terá função.
- **Precisão dos dados:** enquanto que a legalidade dos dados deve ser checada por indivíduos com conhecimento das regras de catalogação e das práticas locais, a precisão dos dados pode ser checada por assistentes técnicos ou mesmo por softwares. A checagem de tal precisão tem como finalidade evitar erros ortográficos e de digitação, entre outros.
- **Precisão do formato:** refere-se à checagem, por exemplo, para ver se os códigos de campo e de subcampo registrados são permitidos e se os campos e códigos obrigatórios estão presentes, desse modo, a precisão do formato pode também ser checada por softwares.

- **Abrangência dos dados:** refere-se à checagem com a finalidade de determinar se os dados registrados no registro de autoridade são abrangentes o suficiente e se o registro inclui suficientes remissivas e notas sobre o ponto de acesso autorizado.

Além dessas cinco áreas, Burger (1985, p. 41-43) elaborou uma série de questões que cobrem os três componentes que devem ser levados em conta na avaliação de um sistema de autoridade:

- **Preparação de registros de autoridade**

1. As regras e interpretações das regras são seguidas consistentemente por todos os catalogadores?
2. Todos os catalogadores têm a documentação necessária, ou o acesso a ela, para assegurar a consistência com outros catalogadores?
3. As regras e interpretações das regras estão bem escritas? As regras estão claras e livres de ambiguidade?
4. Os revisores dos registros de autoridade fazem a revisão consistentemente e de acordo com algum padrão mensurável?
5. Qual o período de tempo requerido para preparar um registro de autoridade?
6. Quais são as tarefas necessárias em uma dada biblioteca para preparar um registro de autoridade?
7. São preparados registros de autoridade para todos os pontos de acesso?
8. Quão extensiva é a busca realizada pelo catalogador para validar a forma do nome escolhida para um ponto de acesso?
9. Os registros de autoridade são adicionados rapidamente no sistema para que registros duplicados não sejam criados?
10. É mantido um registro claro das mudanças na política para a preparação de registros de autoridade?

- **Descrição de registros de autoridade completos**

1. Qual a frequência de elementos como as remissivas *ver*, *ver também*, notas, citações das evidências necessárias para estabelecer um ponto de acesso, etc. nos registros de autoridade?
2. Qual é o tamanho, em bytes, dos registros de autoridade?
3. Qual é a média do tamanho dos vários campos em um registro de autoridade?

- **Comportamento do arquivo e dos registros de autoridade sob diferentes condições ambientais**

1. O sistema de autoridade realiza as funções de encontrar e dispor?
2. O sistema de autoridade penaliza quando uma busca é feita utilizando formas variantes (não autorizadas) de um nome?
3. As formas variantes dos nomes conduzem diretamente aos registros bibliográficos, por meio do mecanismo do catálogo (*delegated search*), ou indiretamente aos registros bibliográficos, pelo requerimento da utilização do ponto de acesso autorizado (*augmented search*)?
4. A exibição dos registros de autoridade e as mensagens do sistema são simples o suficiente para serem entendidas por um usuário comum?
5. A informação exibida é suficiente?
6. Quão rapidamente o arquivo de autoridade cresce?
7. Qual é o número de mudanças em um específico período de tempo que deve ser feita em um arquivo de autoridade existente?
8. Qual é o espaço requerido para o arquivo de autoridade?

Uma vez iniciados, o arquivo e o sistema de autoridade precisam ser mantidos em um processo de constante manutenção e avaliação.

A manutenção tem por objetivo assegurar a consistência dos pontos de acesso e, por fim, assegurar que as funções de encontrar e dispor do catálogo possam ser executadas.

A avaliação, seja ela desenvolvida apenas no âmbito do controle de qualidade ou nos três componentes – preparação de registros, descrição de registros completos e comportamento do arquivo e dos registros –, desempenha um papel essencial para o controle de autoridade, uma vez que é avaliação que permitirá saber se tal controle ocorre ou não.

## 9 Considerações finais

A Biblioteconomia, com o objetivo de tornar possível a utilização das informações contidas nos recursos informacionais que integram os acervos das bibliotecas e demais unidades de informação, desenvolveu um conjunto de atividades voltadas à recuperação de tais informações. Dentre essas atividades encontra-se a catalogação descritiva, que compreende a elaboração e a manipulação de descrições bibliográficas e a escolha, o estabelecimento e a atribuição dos pontos de acesso de autor e título. Um dos produtos resultantes do conjunto de atividades desenvolvido pela Biblioteconomia é o catálogo, que atua na relação entre o usuário e o acervo.

Dentre os objetivos e as funções dos catálogos, destacam-se os objetivos de encontrar e de dispor e a função de navegar. O objetivo encontrar implica em o catálogo permitir que o usuário encontre, por meio dos atributos e dos relacionamentos dos recursos, um único recurso, enquanto que o objetivo dispor implica em permitir que o usuário encontre todos os recursos contemplados pelo catálogo que estão relacionados a uma mesma entidade. A função navegar refere-se à possibilidade de o usuário mover-se dentro do catálogo e além dele por meio dos relacionamentos entre as entidades nele representadas.

No entanto, a diversidade de nomes e de formas dos nomes pelos quais as entidades representadas em um determinado catálogo são conhecidas, a princípio, pode impedir que os objetivos de encontrar e de dispor sejam alcançados e que a função de navegar seja exercida de maneira efetiva. Diante dessa constatação, fez-se necessário que a catalogação descritiva desenvolvesse atividades com a finalidade de garantir que a diversidade de nomes e de formas dos nomes não impeça a recuperação da informação, ou seja, atividades que permitam ao usuário encontrar um único recurso ou todos os recursos associados a uma entidade e navegar pelo catálogo independentemente do nome ou da forma do nome pela qual ele conhece a entidade.

Assim, face a essa necessidade e ao fato de que os nomes e as formas dos nomes são utilizados para a construção dos pontos de acesso que representarão as entidades no catálogo, a catalogação descritiva desenvolveu as atividades voltadas ao controle de tais

pontos de acesso. Essas atividades estão reunidas sobre a denominação de trabalho de autoridade e podem ser agrupadas em cinco principais atividades: a criação de registros de autoridade, que possuem informações sobre as entidades, sobre os pontos de acesso e sobre o estabelecimento dos pontos de acesso; a reunião dos registros de autoridade em um arquivo de autoridade; o estabelecimento do vínculo entre o arquivo de autoridade e o catálogo, criando o sistema de autoridade; a manutenção do arquivo de autoridade e do sistema de autoridade; e a avaliação do arquivo e do sistema de autoridade.

Mediante a realização do trabalho de autoridade será alcançado o controle de autoridade, definido como o estado em que os pontos de acesso utilizados para representar as entidades em um catálogo estão consistentes, sendo que tal consistência implica na padronização dos pontos de acesso de modo que uma entidade seja identificada por apenas um ponto de acesso autorizado e que um ponto de acesso autorizado identifique somente uma entidade.

Assim, sobre a importância do controle de autoridade para a catalogação descritiva, conclui-se que tal controle, considerado um sinônimo de consistência dos pontos de acesso, é essencial, uma vez que a catalogação descritiva constitui-se como uma atividade que requer, entre outros, consistência e padronização.

A compreensão do controle de autoridade possibilita o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de meios para garantir a consistência e a padronização à catalogação, e ainda o desenvolvimento de catálogos que assegurem precisão à recuperação da informação e que atuem efetivamente como um meio através do qual as informações contidas nos recursos informacionais dos acervos das bibliotecas e demais unidades de informação possam chegar aos usuários que delas necessitam.

Sobre o modelo conceitual *Functional Requirements for Authority Data* (FRAD) e o *Resource Description and Access* (RDA) como instrumentos que podem prover melhor qualidade às atividades envolvidas no controle de autoridade, são retomadas aqui algumas das considerações apresentadas nos capítulos 5 e 7.

O modelo conceitual FRAD trouxe contribuições à compreensão e aplicação dos dados de autoridade, tais contribuições residem, de forma geral, na definição de um conjunto de entidades que são de interesse dos usuários dos dados de autoridade, dos atributos de tais entidades, dos relacionamentos que podem ocorrer entre as entidades e das tarefas que os usuários realizam ao utilizar os dados de autoridade.

Algumas das contribuições do FRAD podem ser percebidas por meio do RDA, que pode ser considerado mais apto, se comparado ao *Anglo-American Cataloguing Rules, 2nd ed. rev.* (AACR2r), para o uso no registro dos atributos e dos relacionamentos das entidades pessoa, família e entidade coletiva.

Sobre o controle de autoridade e trabalho de autoridade a literatura é predominantemente de origem internacional, destacando-se as publicações estadunidenses, o que confirma a premissa de que tais tópicos são pouco discutidos na literatura nacional da área da catalogação descritiva. Diante dessa constatação, faz-se necessária a inserção dessas temáticas nas discussões sobre catalogação descritiva que ocorrem em âmbito nacional. Com o objetivo de contribuir para essa inserção são sugeridas algumas possibilidades de estudos futuros.

A primeira das sugestões seria um estudo mais aprofundado do Formato MARC 21 para Dados de Autoridade com o objetivo de prover melhor compreensão sobre tal formato e torná-lo mais conhecido por parte dos profissionais catalogadores.

A segunda é o estudo do *Metadata Authority Description Schema* (MADS) (Esquema de Metadados para Descrição de Autoridade), um padrão para dados de autoridade baseado na *Extensible Markup Language* (XML) (Linguagem de Marcação Extensível) compatível com o MARC 21 e que se mostra como uma alternativa para a utilização dos dados de autoridade no ambiente Web.

A terceira e última sugestão é o estudo do conceito de *access control*, delineado pela primeira vez em 1977 por Michael Gorman e expresso através do termo “*access control*” somente em 1988 por Barbara Tillett (MARAIS, 2004, p. 81). Segundo Barnhart (1996), um

*access control record*, resultado do *access control*, é a próxima geração do tradicional registro de autoridade, podendo ser visto como um “*super authority record*”.

## Referências

ASSUMPÇÃO, F. S.; SANTOS, P. L. V. A. DA C. Functional Requirements for Authority Data (FRAD): uma apresentação do modelo conceitual para dados de autoridade. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESP, 22., 2010, Marília. **Trabalhos apresentados na 1ª fase**. São Paulo: PROPe UNESP, 2010. p. 7003-7006. Disponível em: <[http://prope.unesp.br/xxii\\_cic/ver\\_resumo.php?area=100044&subarea=12298&congresso=30&CPF=33049772875](http://prope.unesp.br/xxii_cic/ver_resumo.php?area=100044&subarea=12298&congresso=30&CPF=33049772875)>. Acesso em: 03 abr. 2011.

ASSUMPÇÃO, F. S.; SANTOS, P. L. V. A. DA C. Resource Description and Access (RDA): objetivos, características e desenvolvimento do novo padrão para a descrição de recursos e acesso. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESP, 21., 2009, São José do Rio Preto. **Trabalhos...** São Paulo: CGB/PROPe UNESP, 2009. p. 2417-2420. Disponível em: <[http://prope.unesp.br/xxi\\_cic/27\\_33049772875.pdf](http://prope.unesp.br/xxi_cic/27_33049772875.pdf)>. Acesso em: 30 mar. 2011.

BARNHART, L. Access control records: prospects and challenges. In: AUTHORITY CONTROL IN THE 21ST CENTURY: an invitational conference, 1996, Dublin. **Proceedings**. Dublin: OCLC, 1996. Disponível em: <<http://www.worldcat.org/arcviewer/1/OCC/2003/06/20/0000003520/viewer/file81.html>>. Acesso em: 13 abr. 2011.

BOZZARELLI, O. **Authority control**: teorie, applicazioni e prospettive di sviluppo. 2004. 129 f. Tesi (Diploma in Teoria e tecniche della catalogazione e della classificazione) – Indirizzo Bibliotecari, Scuola speciale per archivisti e bibliotecari, Università degli Studi di Roma La Sapienza, Roma, 2004. Disponível em: <<http://eprints.rclis.org/18400/>>. Acesso em: 13 nov. 2010.

BURGER, R. H. **Authority work**: the creation, use, maintenance, and evaluation of authority records and files. Littleton: Libraries Unlimited, 1985.

CHAN, L. M. **Cataloguing and classification**: an introduction. 2nd ed. New York: McGraw-Hill, 1994.

CHAN, L. M. **Cataloguing and classification**: an introduction. 3rd ed. Lanham: The Scarecrow Press, 2007.

CLACK, D. H. **Authority control**: principles, applications, and instructions. Chicago: American Library Association, 1990.

CÓDIGO de catalogação anglo-americano. 2. ed., rev. 2002. São Paulo: FEBAB, 2004.

CUTTER, C. A. **Rules for a dictionary catalog**. 4th ed. rew. Washington, DC: Government Printing Office, 1904.

DANSKIN, A. **RDA Scope and Structure**. [S.I]: Joint Steering Committee for Development of RDA, 2009. Disponível em: <<http://www.rda-jsc.org/docs/5rda-scoperev4.pdf>>. Acesso em: 09 mar. 2011.

EXNER, F. K. **The impact of naming practices among north american indians on name authority control**. 2005. 421 f. These (Doctor Philosophiae Information Science) - Faculty of Engineering, Built Environment and Information Technology, University of Pretoria, Pretoria, 2005. Disponível em: <<http://upetd.up.ac.za/thesis/available/etd-05132005-083035/>>. Acesso em: 13 nov. 2010.

FIUZA, M. M. Funções e desenvolvimento do catálogo: uma visão retrospectiva. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 139-158, set. 1980.

FRÍAS MONTOYA, J. A. El control de autoridades y el acceso a la información. In: PINTO MOLINA, M. (Ed.). **Catalogación de documentos**: teoría y práctica. 2. ed. rev. y actual. Madrid: Sintesis, 2001. p. 419-472.

FUNCTIONAL requirements for bibliographic records: final report. München: K. G. Saur, 1998. Disponível em: <<http://www.ifla.org/files/cataloguing/frbr/frbr.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2011.

GORMAN, M. Authority control in the context of bibliographic control in the electronic environment. **Cataloging & Classification Quarterly**, New York, v. 38, n. 3/4, p. 11-22, 2004.

HAGLER, R. **The bibliographic record and information technology**. 3rd ed. Chicago: American Library Association; Otawa: Canadian Library Association, 1997.

JIMÉNEZ PELAYO, J.; GARCÍA BLANCO, R. **El catálogo de autoridades**: creación y gestión en unidades documentales. Gijón: Trea, 2002.

JOINT STEERING COMMITTEE FOR DEVELOPMENT OF RDA. **Frequently asked questions**. [S.I.], 2010a. Last updated: 18 January 2010. Disponível em: <<http://www.rda-jsc.org/rdafaq.html>>. Acesso em: 30 mar. 2011.

JOINT STEERING COMMITTEE FOR DEVELOPMENT OF RDA. **RDA**: Resource Description and Access. [S.I.], 2010b. Disponível em: <<http://www.rda-jsc.org/docs/rdabrochureJanuary2010.pdf>>. Acesso em: 09 mar. 2011.

KRIEGER, M. T. Characteristics of the 670 field in records for names in the Anglo-American Authority File. **Cataloging & Classification Quarterly**, New York, v. 23, n. 1, p. 99-119, 1996.

MACEDO, N. D. de. **Iniciação à pesquisa bibliográfica**: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa. 2. ed. rev. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

MARAI, H. **Authority control in an academic library consortium using a union catalogue maintained by a central office for authority control.** 2004. 310 f. Tese (Doctor of literature and philosophy in the subject Information Science) - University of South Africa, Pretoria, 2004. Disponível em: <<http://uir.unisa.ac.za/bitstream/10500/2546/1/thesis.pdf>>. Acesso em: 5 abr. 2010.

MAXWELL, R. L. **Maxwell's guide to authority work.** Chicago: American Library Association, 2002.

MEY, E. S. A. **Catalogação e descrição bibliográfica:** contribuições a uma teoria. Brasília: ABDF, 1987.

MEY, E. S. A. **Introdução à catalogação.** Brasília: Briquet de Lemos, 1995.

MEY, E. S. A.; SILVEIRA, N. C. **Catalogação no plural.** Brasília: Briquet de Lemos / Livros, 2009.

OLIVEIRA NETTO, A. A. de. **Metodologia da pesquisa científica:** guia prático para a apresentação de trabalhos acadêmicos. 3. rev. atual. Florianópolis: Visual Books, 2008.

REITZ, J. M. **Online dictionary for library and information science.** Last updated March 9, 2010. Santa Barbara: Libraries Unlimited, 2010. Disponível em: <<http://lu.com/odlis/>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

REQUISITOS funcionales de los datos de autoridad (FRAD): un modelo conceptual. [S.I.]: IFLA; Biblioteca Nacional de España, 2009. Disponível em: <[http://www.ifla.org/files/cataloguing/frad/frad\\_2009-es.pdf](http://www.ifla.org/files/cataloguing/frad/frad_2009-es.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2010. Editado por Glenn E. Patton, IFLA Working Group on Functional Requirements and Numbering of Authority Records (FRANAR). Tradução espanhola de: FUNCTIONAL requirements of authority data: a conceptual model: final report, December 2008. München: K. G. Saur, 2009.

RESOURCE description and access (RDA). In: RDA Toolkit. Chicago: American Library Association; Ottawa: Canadian Library Association; London: Chartered Institute of Library and Information Professionals, 2010. Disponível em: <<http://access.rdatoolkit.org>>. Acesso em: 28 ago. 2010.

ROWLEY, J.; FARROW, J. **Organizing knowledge:** an introduction to managing access to information. 3rd ed. Aldershot: Ashgate, c2000.

SANTOS, P. L. V. A. da C.; CORRÊA, R. M. R. **Catalogação:** trajetória para um código internacional. Niterói: Intertexto, 2009.

SILVEIRA, N. C. **Análise do impacto dos Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR) nos pontos de acesso de responsabilidade pessoal.** 2007. 108 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campinas, 2007.

STATEMENT of International Cataloguing Principles. [S.I.]: IFLA, 2008. Disponível em: <[http://archive.ifla.org/VII/s13/icc/imeicc-statement\\_of\\_principles-2008.pdf](http://archive.ifla.org/VII/s13/icc/imeicc-statement_of_principles-2008.pdf)>. Acesso em: 26 mar. 2011.

STATEMENT of International Cataloguing Principles. [S.I.]: IFLA, 2009. Disponível em: <[http://www.ifla.org/files/cataloguing/icp/icp\\_2009-en.pdf](http://www.ifla.org/files/cataloguing/icp/icp_2009-en.pdf)>. Acesso em: 26 mar. 2011.

STATEMENT of principles adopted by the International Conference on Cataloguing Principles, Paris, October 1961. [S.I.: s.n], 1961. Disponível em: <[http://www.dnb.de/standardisierung/pdf/paris\\_principles\\_1961.pdf](http://www.dnb.de/standardisierung/pdf/paris_principles_1961.pdf)>. Acesso em: 26 mar. 2011.

SVENONIUS, E. **The intellectual foundation of information organization**. Cambridge: MIT Press, 2000.

TAYLOR, A. G. **Introduction to cataloging and classification**. 10th ed. Westport: Libraries Unlimited, 2006.

TAYLOR, A. G. **The organization of information**. 2nd ed. Westport: Libraries Unlimited, 2004.

Z1: name and series authority records. Washington: Library of Congress, 2008. Disponível em: <<http://www.loc.gov/catdir/pcc/naco/z1.pdf>>. Acesso em: 08 mar. 2011. Preparado pelo Cataloging Policy and Support Office como parte do LC Descriptive Cataloging Manual (DCM).